Tipo documento: **CAPA PROCESSO**
Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0100518-73.1996.8.24.0008

Capa: **Parte 1**

Nº do processo 0100518-73.1996.8.24.0008
Classe da ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Competência Civil - Falências
Data de autuação: 13/02/1995 00:00:00
Situação MOVIMENTO
Órgão Julgador:
Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul
Juiz(a): Uziel Nunes de Oliveira

Processos relacionados:

01005889019968240008/SC | Relacionado Justiça Estadual

0008480-66.2001.8.24.0008/SC | Apenso | Procedimento Comum Cível | VRFJGS01FR01

Assuntos

Código	Descrição	Principal
022301	Recuperação judicial e Falência, Empresas, DIREITO CIVIL	Sim

Partes e Representantes

AUTOR	RÉU
CELETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA (80.429.707/0001-57) - Pessoa Jurídica DANIEL REGIS SC003372	

INTERESSADO
DENIO ALEXANDRE SCOTTINI (597.083.449-15) Procurador(es): DENIO ALEXANDRE SCOTTINI
ESTADO DE SANTA CATARINA (82.951.229/0001-76) Procurador(es): MARCIO LUIZ FOGACA VICARI RICARDO DE ARAÚJO GAMA ELIANE LIMA ARAÚJO
INSTITUTO DE RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIAS SS LIMITADA (55.882.043/0001-30) Procurador(es): CLEBER GLEIDESON DA COSTA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU (83.108.357/0001-15) Procurador(es): BIANCA DALRI MENESTRINA
SBS - STRATEGIC BUSINESS SOLUTIONS LTDA. (53.148.857/0001-10) Procurador(es): SIDNEI DE MELLO
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) Procurador(es): MÔNICA FRANKE DA SILVA
MP
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (76.276.849/0001-54)

Informações Adicionais

Chave Processo:	855980601720	Valor da Causa:	R$ 0,00	Nível de Sigilo do Processo:	Sem Sigilo (Nível 0)
Anexos Eletrônicos:	Não há anexos	Ação Coletiva de subst. processual:	Não	Antecipação de Tutela:	Não Requerida
Criança e Adolescente:	Não	Doença Grave:	Não	Grande devedor:	Não
Justiça Gratuita:	Não requerida	Penhora no rosto dos autos:	Não	Penhora/apreensão de bens:	Não
Pessoa com deficiência:	Não	Petição Urgente:	Não	Possui bem associado:	não
Prioridade Atendimento:	Não	Reconvenção:	Não	Vista Ministério Público:	Sim

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 297

Evento:
JUNTADA
Data:
30/11/2015 12:33:00
Usuário:
MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -
Processo:
0100518-73.1996.8.24.0008/SC
Sequência Evento:
297

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina
Diretoria Geral Administrativa

CERTIDÃO

Certifico que ao digitalizar os presentes autos, verifiquei a(s) situação(ões) a seguir transcrita(s):

( ) Folhas com pouca visibilidade mesmo física;

( ) Documentos de difícil digitalização;

(X) Folhas com documentos não legíveis tanto no físico quanto no virtual (fls.1002V, 1005V, 1008V);

( ) Folhas de Fax juntadas aos autos;

( ) Folhas faltantes;

( ) Folhas em branco não digitalizadas nos autos;

( ) Folhas cindidas em mais páginas (contém diversos documentos);

( ) OUTROS:

Rafael Filipe Nuhs.
Estagiário

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET2, Página 1

ADVOCACIA
ELIANE MARIA GUEDES VIOTTI

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.

CLASSE IV-E
Da 1ª Vara
Reg. nº 66
Livro nº 29 | fl. 1-29
Oficial de cu... Dotti (Wilson)
Blumenau, 28/10/93
Distr.
Por dependência

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
027450
OUT 93 28 E 5 52
COMARCA DE BLUMENAU

Registre-se e autue-se.
Cite(m)-se, com as advertências da parte final do art. 285 - CPC, constando no mandado o prazo para defesa.
Blumenau 29 out 93
JUIZ SAULO DE LIMA

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CGC/MF 33 000 035/0001-80, com sede na rua Fonseca, 240, Bangu, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por sua procuradora infra firmada, à qual recebe intimações na rua Caetano Deeke, 20, sala 1009, décimo andar, Blumenau/SC, com fundamento nos artigos 1º e 11 e segts. do Dec.-Lei nº 7.661\45, propor o presente:

PEDIDO DE FALENCIA

contra, CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 80.429.707/0001-57, estabelecida na rua Bahia, 2726, Blumenau/SC., que deverá ser citada na pessoa de seu representante legal, pelos motivos seguintes:

1) A requerente é credora da requerida, da importancia de CR$ 646.209,15 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e nove cruzeiros reais e quinze centavos), crédito este representado pelas tripli-

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET3, Página 1

03

catas em anexo, a seguir descritas, todas vencidas, protestadas e não pagas:

TRIPLICATA Nº	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR CR$
007095-A	22.01.93	21.02.93	215.403,05
007095-B	22.01.93	26.02.93	215.403,05
007095-C	22.01.93	03.03.93	215.403,05
		TOTAL CR$	646.209,15

2) Baldaram inúteis todas as tentativas de cobrança amigável, para o recebimento do que lhe é devido, restando esgotados todos os meios possíveis, máxime quando nem mesmo com o protesto dos títulos de crédito aludidos, a requerida dignou-se a quitá-los, o que bem demonstra a impontualidade e a indiferença da requerida com a satisfação de suas obrigações.

3) Estabelece o artigo 1º do Dec.-Lei nº 7.661/45 que:

> *" Considera-se falido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida, constante de título que legitime ação executiva."*

4) Como se vê, presentes todos os requisitos legais para o deferimento do presente pedido de falência, uma vez que os créditos insatisfeitos constituem dívida líquida, certa e exigível, e foi realizado o competente protesto.

5) Por outro lado, atualmente é mansa e pacífica a Jurisprudência Pátria em admitir correção monetária na forma prevista no artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 6.899/81, juros de mora e honorários advocatícios, em pedido de falência (JC 64/180), o mesmo ocorrendo no caso de depósito elisivo (Súmula 29 do Colendo Superior Tribunal de Justiça).

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET4, Página 1

Ante o exposto, requer:

A) Digne-se Vossa Excelencia determinar a citação da requerida, na pessoa de seu representante legal, para, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, oferecer sua defesa, sob as penas da revelia, decretando-se a seguir, sua FALÊNCIA a ser processada na forma da Lei.

B) Na hipótese de o requerido efetuar o depósito elisivo, requer ainda, seja acrescido o débito dos juros de mora, correção monetária desde o vencimento de cada título de crédito, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações legais.

C) Provar o alegado por todos os meios de provas em direito permitidas, especialmente a documental anexa, que é suficiente ao deslinde do pedido, e oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do representante legal da requerida, sob pena de confissão, além de perícia, se necessário for;

D) Seja, oportunamente, proferida a sentença, decretando a **FALENCIA** da requerida, se não elidir o pedido, mediante depósito do valor devido, como acima especificado, e nem apresentar defesa, com as cominações de estilo.

Dá-se a causa o valor de CR$ 646.209,15 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e nove cruzeiros reais e quinze centavos)

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Blumenau, 14 de Outubro de 1993.

ELIANE MARIA GUEDES VIOTTI
OAB. 6716

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas os poderes que me foram outorgados pela COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FÁBRICA BANGU, através Instrumento Público, lavrado no Lvº SCG-294, Fls. 167, Ato 111, em 19.01.1993, a DRA.ELIANE MARIA GUEDES VIOTTI, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 6716, com escritório na Rua 15 de Novembro nº 1336/6º andar-Sala 67-Blumenau/SC, com vistas a promover as medidas judiciais cabíveis, em especial promover a execução ou requerer a Falência da firma CELETEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, com sede na cidade de Blumenau/SC, na Rua Bahia nº 2.726, inscrita no CGC(MF) sob o nº 080.429.707/0001-57.

Rio de Janeiro, 08 de Setembro de 1993.

Themistocles A.C.Pinho
OAB/RJ nº 2528

1º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO
TABELIÃO
Mat. 01/14115
JOSÉ CARLOS F. MOLINASI
SUBSTITUTO
Mat. 01/14038
RUBEN RIO - Mat. 01/14843
NEIDE DA GAMA PAES SANTOS
Mat. 01/14040
Escreventes Autorizados
Av. Rio Branco, 120-Grupo 607
224-2006

Reconheço a firma por semelhança
Rio-RJ, 09 SET 1993 de
Em test. da verdade

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PROC6, Página 1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
14.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
Bel. SYLVIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
SUBSTITUTO
WALDYR ANDRÉ DOS SANTOS
SUCURSAL — C. GRANDE
Rua Coronel Agostinho, 142 - Slj. 207 - Tels.: 413-3725 / 413-3818

LIVRO - SCG- 294
FOLHAS- 167
ATO Nº- 111

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL-FÁBRICA BANGU na forma abaixo:.-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos dezenove(19)dias do mes de janeiro, do ano de mil novecentos e noventa e três (1993), nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Sucursal Campo Grande do 14º Oficio de Notas, na rua Coronel Agostinho nº 142 sobreloja 207, perante mim, WALDIR ANDRE DOS SANTOS, Substituto do Tabelião, compareceu como OUTORGANTE: COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL-FÁBRICA BANGU, empresa com sede nesta cidade na rua Fonseca nº 240, inscrita no CGC sob o nº 33.000.035/0001-80 e na JUCERJA sob o nº 20.020/76, neste ato representada por seu Diretor Presidente RICARDO HADDAD, brasileiro, casado, Técnico em Administração de Empresas, residente nesta cidade, portador da carteira de identidade do IFP nº 654.786 expedida em 25.03.1964, e inscrito no CIC sob o nº 012.013.367/91; o presente identificado e qualificado por mim Substituto do Tabelião, e pelo o qual me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores THEMÍSTOCLES AMÉRICO CALDAS PINHO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade do OAB-RJ nº 2528 e CIC nº 014.384.767/87; ALOIZIO DESTRI, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade do OAB-RJ nº 10.787 e CIC nº 012.757.397/68, e, FERNANDO CARLOS DE SOUZA BRAGA, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da carteira de identidade do OAB-RJ nº 12.364 e CIC nº 000.986.477/68, todos domiciliados nesta cidade, a quem confere poderes necessários da cláusula AD JUDICIA para o foro em geral, em qualquer Juizo, Instância ou Tribunal, agindo separadamente independente da ordem de nomeação, podendo ainda conciliar, concordar, discordar, transigir, propor, variar de ações, dar e receber quitações, passar recibos e ainda requerer e levantar Alvarás, requerer falências de devedores da outorgante; habilitar créditos em falências e concordatas, adotando medidas necessárias junto aos adquirentes de imóveis da outorgante e empresas coligadas, no sentido de promover seu necessário registro nos órgãos de administração federal, Estadual e Mu

Ressalvo a entrelinha: "BRAGA".

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PROC7, Página 1

Municipal, Repartições Fiscais e Cartórios de Registros de Imóveis, representar ainda a outorgante perante autoridades federais, inclusive Inspetorias da Receita Federal, Estadual, inclusive junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Juntas Comercial do Estado de São Paulo e Municipais, recorrer, juntar documentos e retira-los, apresentar queixa-crime, junto ao Orgão Policial competente, ratificando-a se necessária, praticando enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer. A presente procuração terá validade até o dia 31 de dezembro de 1993.-ASSIM acordes, pediu-me e lavrei nestas notas o presente instrumento que lhe sendo lido em voz alta e clara e ouvida a leitura aceita e assina dispensando a presença das testemunhas de acordo com o Provimento 18/81 da Corregedoria de Justiça deste Estado.- As custas referentes ao presente ato no valor de Cr$97.554,28 - Tabela VIII Nº 2 Letra "B" - Cr$60.136,20 - Tabela II Nº 2 Letra "A" ---- Cr$10.022,70 - Mutuas - Cr$27.395,38 - serão recolhidas.-.-.-

TECIDOS

bangu

CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL — FÁBRICA BANGU

SEDE: RUA FONSECA, 240 — TELEFONE: 331-5151

ENDEREÇO TELEGRÁFICO: "BANGUTEX" — RIO DE JANEIRO

RUA FONSECA, 240 — CEP 21.820 — TELEFONE: 331-5151
RIO DE JANEIRO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSCRIÇÃO NO C.G.C.(M.F.) Nº: 33.000.035/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 82.247.262
NATUREZA DA OPER.:
VIA DE TRANSPORTE:
DATA DA EMISSÃO: 22.01.93

TRIPLICATA

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR NCz$	NÚMERO	VALOR NCz$	Nº DE ORDEM	
646.209.15	007095	215.403.05	007095-A	21.02.93

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

DESCONTO DE % ATÉ:

CONDIÇÕES ESPECIAIS

NOME DO SACADO: CELETEX - IND.TEXTIL LTDA. 000557

ENDEREÇO: RUA BAHIA 2.726

MUNICÍPIO: BLUMENAU 89031.002 ESTADO: SC

PRAÇA DE PAGAMENTO:

MUNICÍPIO: ESTADO:

INSC. NO C.G.C.(M.F.) Nº: 80.429.707/0001-57 INSC. ESTADUAL Nº: 251610250

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRÊS CRUZEIROS REAIS E CINCO CENTAVOS.**********

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA **DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL DE PAGAMENTO PARCELADO** NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREI(EMOS) A **CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL — FÁBRICA BANGU** OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS

CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL — FÁBRICA BANGU

ASSINATURA DO EMITENTE

EM ___/___/___
DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO SACADO

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO9, Página 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA — COMARCA DE BLUMENAU

THEREZINHA PEDROSA DA NÓBREGA

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Nereu Ramos, Nº 41
PABX (0473) 22-6477 - Fac-Símile (0473)
BLUMENAU - SANTA CATARINA

2 VIA

LIVRO : 0
FOLHA : 0

INSTRUMENTO DE PROTESTO

SAIBAM quantos este Publico Instrumento de Protesto virem que, ao(s) dia(s) do mes de MARCO.... do ano de 1993 , nesta cidade, neste Cartorio, confo bilhete de distribuicao numero 085090-93 , pelo(a) BANCO MERC.BRASIL S/A..... em nome de CIA PROGR IND DO BRASIL FABR.. , foi apresentado para ser protes por falta de PAGAMENTO DEVOLUCAO (POR INDICACAO)..... , contra ..... CELETEX IND TEXTIL LTDA..... , CGC 080.429.707/0001-57. estabelecida na cidade de BLUMENAU..... .

cujo titulo tem as seguintes caracteristicas :

Especie..... : DUPLICATA — Numero.... : 007095-A

Data da Emissao : 22/01/93 — Vencimento : 24/02/93

N. do Banco.... : 0105000492-6 — Valor..... : CR.$ ..215,403,050.50

Apontado neste cartorio na data da apresentacao.

O Tabeliao (as) THEREZINHA PEDROSA DA NOBREGA

Selo pago por verba.

EM VIRTUDE DO QUE fiz a intimacao devida, na forma da lei, para que se manifestasse a respeito. Nao o tendo feito ate a presente data.....
.....

Dei ciencia ao apresentante que protestou haver do devedor ou de quem de direito, toda a quantia devida, juros e demais despesas como de costume. E pediu este instrumento que lhe fiz e dei ao(s) 16 dia(s) do mes de MARCO.... de 1993

P.N.I.....	CR.$	1,297,300.00
AR.....	CR.$	0.00
Apontamento	CR.$	9,400.00
Rasa.....	CR.$	9,400.00
D. e C.....	CR.$	202,900.00
Edital.....	CR.$	0.00
F.R.J.....	CR.$	0.00
Total.....	CR.$	1,519,000.00

Em test th da verdade
Blumenau....., 16 de MARCO.... de 1993

Tabelionato NÓBREGA
Caixa Postal 167
F.: 26-6477 - 26-2385 - 26 2387
- BLUMENAU - S.C. -

Therezinha Pedrosa da N..
TABELIAO

SACADO : 0364

*DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRA

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO10, Página 1

TECIDOS bangu

CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL — FÁBRICA BANGU

SEDE: RUA FONSECA, 240 — TELEFONE: 331-5151

ENDEREÇO TELEGRÁFICO: "BANGUTEX" — RIO DE JANEIRO

RUA FONSECA, 240 — CEP 21.820 — TELEFONE: 331-5151
RIO DE JANEIRO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSCRIÇÃO NO C.G.C.(M.F.) Nº: 33.000.035/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 82.247.262

NATUREZA DA OPER.:

VIA DE TRANSPORTE:

DATA DA EMISSÃO: 22.01.93

TRIPLICATA

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR NCz$	NÚMERO	VALOR NCz$	Nº DE ORDEM	
646.209.15	007095	215.403.05	007095-B	26.02.93

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

DESCONTO DE % ATÉ:

CONDIÇÕES ESPECIAIS

NOME DO SACADO: CELETEX - IND.TEXTIL LTDA. 000557

ENDEREÇO: RUA BAHIA 2.726

MUNICÍPIO: BLUMENAU 89031-002 ESTADO: SC

PRAÇA DE PAGAMENTO:

MUNICÍPIO: ESTADO:

INSC. NO C.G.C.(M.F.) Nº: 80.429.707/0001-57 INSC. ESTADUAL Nº: 25161.0250

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRÊS CRUZEIROS REAIS E CINCO CENTAVOS.**********

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA **DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL DE PAGAMENTO PARCELADO** NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREI(EMOS) A **CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL — FÁBRICA BANGU** OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS

CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL — FÁBRICA BANGU

ASSINATURA DO EMITENTE

EM ___/___/___
DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO SACADO

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO11, Página 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA — COMARCA DE BLUMENAU

THEREZINHA PEDROSA DA NÓBREGA

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Nereu Ramos, Nº 41
PABX (0473) 22-6477 - Fac-Símile (0473)
BLUMENAU - SANTA CATARINA

2 VIA

LIVRO : 0250
FOLHA : 0039

INSTRUMENTO DE PROTESTO

SAIBAM quantos este Publico Instrumento de Protesto virem que, ao(s) 05 dia(s) do mes de MARCO.... do ano de 1993 , nesta cidade, neste Cartorio,conforme bilhete de distribuicao numero 083178-93 , pelo(a) BANCO SUDAMERIS S/A..... em nome de CIA PROGRESSO IND DO BRASIL... , foi apresentado para ser protestado por falta de PAGAMENTO DEVOLUCAO (POR INDICACAO)..... , contra ..... CELETEX INDUSTRIAL TEXTIL LTDA..... , CGC 080.429.707/0001-57... estabelecida na cidade de BLUMENAU..... .

cujo titulo tem as seguintes caracteristicas :

Especie..... :	DUPLICATA	Numero.... :	7095B
Data da Emissao :	22/01/93	Vencimento :	26/02/93
N. do Banco.... :	10/519321/6	Valor..... :	CR.$ ..215,403,050.50

Apontado neste cartorio na data da apresentacao.

O Tabeliao (as) THEREZINHA PEDROSA DA NOBREGA

Selo pago por verba.

EM VIRTUDE DO QUE fiz a intimacao devida, na forma da lei, para que se manifestasse a respeito. Nao o tendo feito ate a presente data.....
.....

Dei ciencia ao apresentante que protestou haver do devedor ou de quem de direito, toda a quantia devida, juros e demais despesas como de costume. E pediu este instrumento que lhe fiz e dei ao(s) 15 dia(s) do mes de MARCO.... de 1993 .

P.N.I.....	CR.$	1,297,300.00
AR.....	CR.$	0.00
Apontamento	CR.$	9,400.00
Rasa.....	CR.$	9,400.00
D. e C.....	CR.$	102,900.00
Edital.....	CR.$	0.00
F.R.J.....	CR.$	0.00
Total.....	CR.$	1,419,000.00

Em testemunho da verdade
Blumenau....., 15 de MARCO.... de 1993 .

Tabelionato NÓBREGA
Caixa Postal 187
F.: 26-6477 - 26-2385 - 26-2387
- BLUMENAU - S.C. -

Therezinha Pedrosa da Nóbrega
TABELIAO

SACADO : 0364

"DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE."

TECIDOS bangu

CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL — FÁBRICA BANGU

SEDE: RUA FONSECA, 240 — TELEFONE: 331-5151

ENDEREÇO TELEGRÁFICO: "BANGUTEX" — RIO DE JANEIRO

RUA FONSECA, 240 — CEP 21.820 — TELEFONE: 331-5151
RIO DE JANEIRO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSCRIÇÃO NO C.G.C.(M.F.) Nº: 33.000.035/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 82.247.262

NATUREZA DA OPER.:

VIA DE TRANSPORTE:

DATA DA EMISSÃO: 22.01.93

TRIPLICATA

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR NCz$	NÚMERO	VALOR NCz$	Nº DE ORDEM	
646.209.15	007095	215.403.05	007095-C	03.03.93

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

DESCONTO DE % ATÉ:

CONDIÇÕES ESPECIAIS

NOME DO SACADO: CELETEX - IND TEXTIL LTDA. 000557

ENDEREÇO: RUA BAHIA 2.726

MUNICÍPIO: BLUMENAU 89031-002 ESTADO: SC

PRAÇA DE PAGAMENTO:

MUNICÍPIO: ESTADO:

INSC. NO C.G.C.(M.F.) Nº: 80.429.707/0001-57 INSC. ESTADUAL Nº: 25161.0250

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRÊS CRUZEIROS REAIS E CINCO CENTAVOS.**********

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA **DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL DE PAGAMENTO PARCELADO** NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREI(EMOS) A **CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL — FÁBRICA BANGU** OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS

CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL — FÁBRICA BANGU

ASSINATURA DO EMITENTE

EM ___/___/___
DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO SACADO

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO13, Página 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA — COMARCA DE BLUMENAU

THEREZINHA PEDROSA DA NÓBREGA

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Nereu Ramos, Nº 41

PABX (0473) 22-6477 - Fac-Símile (0473)

BLUMENAU - SANTA CATARINA

2 VIA

LIVRO : 0

FOLHA : 0

INSTRUMENTO DE PROTESTO

SAIBAM quantos este Publico Instrumento de Protesto virem que, ao(s dia(s) do mes de **MARCO....** do ano de **1993** , nesta cidade, neste Cartorio,conf bilhete de distribuicao numero **084026-93** , pelo(a) **BANCO SUDAMERIS S/A.....** em nome de **CIA. PROGRESSO IND.DO BRASIL..** , foi apresentado para ser protes por falta de **PAGAMENTO DEVOLUCAO (POR INDICACAO)**..... , contra ..... **CELETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA.....** , CGC **080.429.707/0001-57** **estabelecida na cidade de BLUMENAU.....** .

cujo titulo tem as seguintes caracteristicas :

Especie..... : **DUPLICATA** — Numero.... : **7095C**

Data da Emissao : **22/01/93** — Vencimento : **03/03/93**

N. do Banco.... : **10/519322/4** — Valor..... : **CR.$ ..215,403,050.50**

Apontado neste cartorio na data da apresentacao.

O Tabeliao (as) THEREZINHA PEDROSA DA NOBREGA

Selo pago por verba.

EM VIRTUDE DO QUE fiz a intimacao devida, na forma da lei, para que se manifes tasse a respeito. **Nao o tendo feito ate a presente data**.....
.....

Dei ciencia ao apresentante que protestou haver do devedor ou de quem de dire to, toda a quantia devida, juros e demais despesas como de costume. E pediu e te instrumento que lhe fiz e dei ao(s) **15** dia(s) do mes de **MARCO....** de **1993**

P.N.I.....	CR.$	1,297,300.00
AR.....	CR.$	0.00
Apontamento	CR.$	9,400.00
Rasa.....	CR.$	9,400.00
D. e C.....	CR.$	102,900.00
Edital.....	CR.$	0.00
F.R.J.....	CR.$	0.00
Total.....	CR.$	1,419,000.00

Em test da verdade

Blumenau....., 15 de **MARCO....** de **1993**

Tabeliao NÓBREGA
Caixa Postal 107
F.: 26-6477 - 26-2385 - 26-2387
- BLUMENAU - S.C. -

TABELIAO

SACADO : 0364

*DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRA

007269

CODIGO DO PRODUTO	UN.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CF	CT	CP	OP	PREÇO UNITARIO	% DESC	VALOR LIQUIDO	% IPI	VALOR IPI
0000000000002	KG	10.076,550	IO CARDADO 24/1 100% ALGOD		3	00	00	64100.00		646.209.151,50	00.00	0.00
ISENTO DE IPI DL 1686 DE 26/08/79												
POS.FISCAL:5205.11.0100												
			ISF 64.06									

FRETE	0,00	TRANSPORTADOR	TOTAIS
SEGURO	0,00	NOME: TREVO TRANSPORTES LTDA.	MERCADORIAS 646.209.151,50
TOTAL	0,00	ENDEREÇO: RUA N. S. DAS GRACAS, 626 RAMOS	DESCONTO 0,00
		MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO PLACA ESTADO RJ	VALOR LIQUIDO 646.209.151,50
			IPI 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA: 646.209.151,50

FORMULARIO NÚMERO: 007269

REDESPACHO
NOME
ENDEREÇO
MUNICIPIO PLACA ESTADO

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES
MARCA
NUMERO 180/432
ESPECIE CAIXAS
PESO BRUTO 11.189,750
PESO LIQUIDO 10.076,550
QUANTIDADE 253

TECIDOS bangu
CIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL — FABRICA BANGU
FUNDADA EM 06/02/1889
RUA FONSECA, Nº 240 - BANGU - RIO DE JANEIRO RJ
CEP 21520 TEL 331-5151 TELEX 21-22567

ORIGEM DOS PRODUTOS
01 PRODUTO NACIONAL DE FABRICAÇÃO PROPRIA
02 PRODUTO NACIONAL ADQUIRIDO NO MERCADO INTERNO
03 PRODUTO ESTRANGEIRO DE IMPORTAÇÃO DIRETA
04 PRODUTO ESTRANGEIRO ADQUIRIDO NO MERCADO INTERNO

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO
01 — 100% ALGODÃO
02 — 100% VISCOSE
03 — 66% VISCOSE 34% POLIESTER
04 — 66% ALGODÃO 34% POLIESTER
05 — 33% ALGODÃO 77% POLIESTER
06 — 50% ALGODÃO 50% POLIESTER
07 — 80 VISCOSE 20% ALGODÃO
08 — 71% VISCOSE 29% POLIESTER
09 — OUTROS

DESTINATÁRIO DAS MERCADORIAS
NOME CELETEX - IND TEXTIL LTDA CODIGO 000557
ENDEREÇO RUA BAHIA, 2.726 BAIRRO
MUNICIPIO BLUMENAU ESTADO SC CEP 89031-002
ENTREGA BAIRRO ESTADO
CGC (M.F.) 80429707/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL 251610250
PCA PAGTO BLUMENAU CEP 89031-002

AS MERCADORIAS VIAJAM POR CONTA E RISCO DO COMPRADOR.

CLASSIFICAÇÃO FISCAL
A — 5208.31.0000 H — 5208.53.0000 O — 5210.51.0000
B — 5208.32.0000 I — 5208.59.0000 P — 5210.59.0000
C — 5208.33.0000 J — 5209.32.0000 Q —
D — 5208.39.0000 K — 5209.42.0000 R —
E — 5208.41.0000 L — 5209.52.0000 S —
F — 5208.51.0000 M — 5210.31.0000
G — 5208.52.0000 N — 5210.39.0000

DEVE (M) A CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL — FÁBRICA BANGU A IMPORTÂNCIA DE

VALOR POR EXTENSO: SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MILHOES, DUZENTOS E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS**********

EM COBERTURA A PRESENTE NOTA FISCAL-FATURA EMITIMOS DUPLICATA(S) DE IGUAL NUMERO E DATA PAGÁVEL(EIS) NA PRAÇA COM OS VENCIMENTOS E VALORES, VÃO ABAIXO DISCRIMINADOS

COD. DE TRIBUTAÇÃO
1 — TRIBUTADO IPI E ICMS
2 — ISENTO IPI E ICMS
3 — NITRIBUTADO IPI TRIBUTADO ICMS
4 — SUSPENSAO IPI ISENÇÃO ICMS
5 — SUSPENSÃO IPI TRIBUTADO ICMS
6 — SUSPENSÃO DE IPI E ICMS

NOTA FISCAL-FATURA EMITIDA EM 3 VIAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VEND.PRUD.DO ESTAB.

ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	REPRESENTANTE	PEDIDO
A	21/ 2/93	215.403.050,50	B	26/ 2/93	215.403.050,50	060	60103
C	3/ 3/93	215.403.050,50	D				
E			F				

DATA DE EMISSÃO	EMITENTE CGC (M.F.)	EMITENTE INSC. ESTADUAL	EMITENTE UF	DESTINATÁRIO C.G.C. (M.F.)	DESTINATÁRIO INSC. ESTADUAL	DESTINATÁRIO UF
28/ 01 /93	33000035/0001-80	82.247.262	RJ	80429707/0001-57	251610250	SC

NOTA FISCAL FATURA - SÉRIE ÚNICA
Nº 007095 - UO
3ª VIA FIXA

VALOR IPI	I.C.M.S. JÁ INCLUSO NO PREÇO DA MERCADORIA: BASE DE CÁLCULO	ALIQUOTA	VALOR	DATA DE SAÍDA	BASE DE CALCULO IPI	CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÃO
0,00	646.209.151,50	12,00	77.545.[illegible]38,18	/ /	0,00	6.11

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO14, Página 1

Nº FORMULÁRIO
007269

RECEBI (EMOS) DE CIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL — FÁBRICA BANGU, AS MERCADORIAS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL - SERIE ÚNICA

Nº 007095- U0

25/1/93
DATA

CARIMBO E ASSINATURA

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO15, Página 1

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO16, Página 1

TECIDOS bangu

Cia. Progresso Industrial do Brasil - Fábrica Bangu

CGC(MF) Nº 33 000 035/0001-80

COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA E LOCAL

Dia 23 de Abril de 1992, às 11:30 horas, na sede da Sociedade, situada na Rua Fonseca nº 240-Bangu/Rio de Janeiro.

PRESENÇA

Os Conselheiros cujas assinaturas constam ao final desta Ata.

ORDEM DO DIA

Com a palavra o Dr.Joaquim Guilherme da Silveira, eleito Presidente do Conselho de Administração pela AGO/AGE realizada nesta data, este informou aos demais Membros Efetivos Eleitos e presentes - Ricardo Haddad e Nestor Jost que cabia ao Conselho:

a) - a eleição do Vice-Presidente do Conselho;

b) - eleger os Membros da Diretoria da Sociedade;

c) - fixar os honorários mensais dos administradores, na forma do Artigo 10 do Estatuto Social.

Assim, propunha: a reeleição para Vice-Presidente do Conselho o Dr.Ricardo Haddad e para a Diretoria da Sociedade : Presidente - Ricardo Haddad; Vice-Presidente - Chrisanto Pinheiro Bomfim; Vice-Presidente Industrial - Lourival Fadiga; Vice-Presidente Financeiro - Manoel Trogo; Vice-Presidente Jurídico-Administrativo - Themistocles Américo Caldas Pinho. Quanto a fixação dos honorários propunha os seguintes valores mensais: Conselho de Administração - Presidente -Cr$ 800.000,00; Vice-Presidente -Cr$ 750.000,00; Conselheiro -Cr$ 750.000,00; Diretoria - Presidente-Cr$ 4.000.000,00; Para cada Vice-Presidente-Cr$ 3.500.000,00.

Posta em discussão a proposta, nenhum dos presentes usou da palavra, em votação foi aprovada pela unanimidade dos presentes, tendo ainda o Conselho decidido manter os serviços da firma de Auditoria - Walter Heuer Auditores Independentes.

Presentes a reunião os Srs.Chrisanto Pinheiro Bomfim e Lourival Fadiga, reeleitos Vice-Presidentes da Sociedade declararam que abriam mão do recebimento dos seus honorários.

Fábrica: Rua Fonseca, 240 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21820 - Tel.: (021) 331-6161
Caixa Postal 1.003 - Telex: (021) 22.567 - Fax: (021) 331-8545
Endereço Telegráfico: Bangutex Riojaneiro
MOD. 0783

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO17, Página 1

TECIDOS bangu

Cia. Progresso Industrial do Brasil · Fábrica Bangu

Nada mais havendo a tratar, eu Themistocles Américo Caldas Pinho, Secretário designado para esta reunião pelos Membros do Conselho lavrei esta Ata que após lida e aprovada é assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1992. (As.) - Joaquim Guilherme da Silveira - Ricardo Haddad e Nestor Jost.

A presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Themistocles A.C.Pinho
Secretário

Fábrica: Rua Fonseca, 240 · Bangu · Rio de Janeiro · RJ · CEP 21820 · Tel.: (021) 331-6151
Caixa Postal 1.003 · Telex: (021) 22.567 · Fax: (021) 331-8545
Endereço Telegráfico: Bangutex Riojaneiro
MOD. 0783

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO18, Página 1

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FÀBRICA BANGU

CGC(MF) Nº 33 000 035/0001-80

COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

(na forma do Artigo 130 Parágrafo Primeiro da Lei nº 6.404/76

1. DATA E LOCAL

Dia 23 de Abril de 1992, às 10:00 horas, em Primeira Convocação, na sede da Sociedade situada na Rua Fonseca nº 240, em Bangu - Rio de Janeiro.

2. MESA DIRETORA

Presidente : Joaquim Guilherme da Silveira

Secretário : Themistocles A.C.Pinho

3. PRESENÇA

Mais da metade dos Acionistas com direito a voto.

4. PUBLICAÇÕES

Demonstrações Financeiras	: Diário Oficial de 30.09.1991 Jornal do Comércio de 28.09.1991
Aviso-Artigo 133	: Dispensado na forma do Artigo 133 Parágrafo Quinto
Convocação	: Diário Oficial de 15,16 e 22.04.92 Jornal do Comércio de 15,16 e 17.04.92

5. ORDEM DO DIA

A Assembléia após tomar conhecimento de expediente endereçado pelo Conselho de Administração da Sociedade, sobre as propostas à serem apreciadas, passou a deliberar, incorporando em suas decisões os argumentos apresentados.

1. Exame e aprovação do relatório da Administração e contas da Diretoria do exercício encerrado em 31.12.1990.

Decisão :Aprovado pela unanimidade dos presentes.

2. Aprovação da correção da expressão monetária do capital social do exercício de 1990, no valor de Cr$ ..... 3.304.979.589,41, com a sua capitalização parcial.

Decisão: Aprovado por unanimidade, com a capitalização de

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO19, Página 1

Cr$ 3.304.939.000,00 mantendo-se em reserva o saldo de Cr$ 40.589,41.

3. Deliberação sobre a redução do capital social com absorção de prejuízos.

Decisão: Aprovado por unanimidade, com a absorção de Cr$ 2.785.968.000,00 correspondente a prejuízos acumulados até 31.12.1990, sem redução do número de Ações.

4. Deliberação sobre o aumento do capital social com parte da correção da expressão monetária do capital social do exercício de 1991.

Decisão: Aprovado por unanimidade, incorporando ao capital social o valor de Cr$ 7.211.248.000,00.

5. Deliberação sobre aumento do capital autorizado para 100.000.000.000 de Ações.

Decisão: Na forma do Artigo 168 da Lei nº 6.404/76, decidiu a Assembléia, por unanimidade, aprovar o capital autorizado de 100.000.000.000 de Ações Escriturais, mantida a proporcionalidade atual entre as Ações Ordinárias e Preferenciais, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre as emissões e suas condições.

6. Homologação do aumento de capital social.

Decisão: Foi homologado, por unanimidade, o novo capital social da Sociedade, no valor de Cr$ 10.760.000.000,00, em consequência dos aumentos autorizados pelo Conselho de Administração, já totalmente subscritos e integralizados, conforme Atas de Reunião daquele órgão de 04.02.91 e 07.04.92, e o acima decidido.

7. Reforma parcial do Estatuto Social (Artigos 3,4,5,6,7 e 11).

Decisão: Aprovado por unanimidade, cuja redação consta do Estatuto Social que, na sua íntegra, acompanhará esta Ata a arquivamento na Jucerja, dela fazendo parte integrante.

8. Eleição dos Membros e do Presidente do Conselho de Administração e fixação dos honorários globais dos administradores.

Discussão: A Acionista Dona Isabel S.A., por seu representante nesta Assembléia, formulou proposta, no sentido da reeleição

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO20, Página 1

dos seguintes Membros Efetivos: Joaquim Guilherme da Silveira, Ricardo Haddad e Nestor Jost,e, dos Membros Suplentes: Eduardo Haddad Filho e Chrisanto Pinheiro Bomfim, e a eleição de Herminio Freitas, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade nº 1.717.322 /IFP, CPF nº 037.608.127/91, residente na Rua Manuel Brasiliense nº 256/103, nesta cidade, que presente a Assembléia, declarou não estar sendo processado nem nunca ter sido condenado por crime que vede o exercício da mercância. Ainda sobre o assunto, propos fosse reeleito Presidente do Conselho de Administração o Dr.Joaquim Guilherme da Silveira. Quanto aos honorários globais dos administradores propos no valor de até Cr$ 50.000.000,00 sujeito a atualização pelo IPC cuja periodicidade será fixado pelo Conselho de Administração.

9. Assuntos Gerais

a) O Presidente informou que estavam presentes à Assembléia o Membro Efetivo do Conselho Fiscal - Sr.Arnaldo José Noronha, assim como o representante da firma Walter Heuer Auditores Independentes - Dr.Gilson Miguel de Bessa Menezes.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembléia, para lavratura desta Ata, e uma vez concluida, o Presidente reabriu os trabalhos quando foi lida e aprovada pela unanimidade dos presentes. Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1992.(As.) Themistocles A.C.Pinho p/Imobiliária Bangu S.A. - Chrisanto Pinheiro Bomfim p/Dona Isabel S.A. - Joaquim Guilherme da Silveira - Nestor Jost.

A presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Themistocles A.C.Pinho
Secretário

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO21, Página 1

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FÁBRICA BANGU

COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO

CGC(MF) Nº 33 000 035/0001-80

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO,SEDE,DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º A Companhia Progresso Industrial do Brasil - Fábrica Bangu, com sede nesta cidade, é uma Sociedade Anônima, de prazo indeterminado, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação específica.

§ ÚNICO A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, abrir e fechar sucursais, agências e filiais no País e no exterior.

ARTIGO 2º A Companhia tem por objetivo social a fabricação, o comércio, a importação e exportação de fios, tecidos em geral, matérias primas e produtos intermediários, sendo permitida a aplicação de recursos em empreendimentos ou bens que produzam rendas e a participação em outras Sociedades, assim como, prestar serviços de assistência técnica administrativa e financeira às Sociedades coligadas ou controladas, e para terceiros.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 3º O Capital Social é de Cr$ 10.760.000.000,00 (dez bilhões, setecentos e sessenta milhões de cruzeiros) dividido em 30.000.000.000 (trinta bilhões)de Ações, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, sendo10.000.000.000 Ações Escriturais Ordinárias e 20.000.000.000 Ações Escriturais Preferenciais, estando a Sociedade autorizada a aumentar o Capital Social, independente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 100.000.000.000 de Ações, proporcionalmente as mesmas espécies existentes.

§ 1º Todas as Ações da Sociedade, permanecerão em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, de acordo com o disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76, e demais prescrições legais e regulamentares.

Fábrica: Rua Fonseca, 240 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21820 - Tel.: (021) 331-5151
Caixa Postal 1.003 - Telex: (021) 22.567 - Fax: (021) 331-8545
Endereço Telegráfico: Bângutex Riojaneiro
MOD. 0783

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO22, Página 1

§ 2º É fixado o prazo de 60(sessenta)dias, para pagamento de dividendos aprovados na Assembléia Geral e distribuição de Ações provenientes do aumento do capital contados da data da publicação da respectiva Ata.

§ 3º Os dividendos relativos às Ações subscritas ou distribuidas em decorrência do aumento do capital social, serão distribuidos de acordo com decisão do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral que aprovar o aumento.

ARTIGO 4º As Ações Preferenciais possuem as seguintes características: a) - sem direito a voto, salvo nos casos previstos em Lei; b) - prioridade no reembolso de capital; c) - prioridade na distribuição de dividendos mínimos anuais não cumulativos, de 10% (dez por cento) sobre o valor do capital representado pelas Ações Preferenciais, dividido pelo número de Ações.

§ 1º As Ações Preferenciais participarão em igualdade de condições com as Ordinárias na correção do capital social, sendo que o aumento do capital decorrente da capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital, ficará na dependência da deliberação da Assembléia Geral, mas será obrigatório quando o saldo da conta de que trata o Parágrafo Segundo do Artigo 182 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

§ 2º A critério dos Acionistas Preferencialistas, as Ações Preferenciais que compõem o capital social, poderão ser transformadas em Ordinárias perdendo, nesta hipótese, os privilégios fixados no Parágrafo anterior.

§ 3º As novas Ações Ordinárias emitidas, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Segundo terão numeração distinta das demais Ações Ordinárias.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO23, Página 1

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 5º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro de 04(quatro) meses após o encerramento do exercício social, para os fins previstos em Lei, e extraordináriamente, sempre que, na forma da Lei, os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos Acionistas.

§ 1º A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou seu substituto, o qual escolherá dentre os Acionistas presentes, um ou mais Secretários. Na ausência do Presidente e do seu substituto, os Acionistas elegerão o Presidente da Assembléia Geral.

§ 2º Somente podem tomar parte da Assembléia os proprietários de Ações que tenham sido registradas em seu nome, junto a Companhia ou no Agente Emissor, se existente, até a data da publicação do Aviso de Convocação da Assembléia Geral.

§ 3º A partir da data da publicação do Aviso de Convocação, ficarão suspensas as transferências de Ações, de acordo com o disposto no Artigo 37 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 6º A Administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e a Diretoria.

§ ÚNICO O prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º O Conselho de Administração é composto de 03(três) Membros Efetivos e 03(três) Membros Suplentes, com as seguintes denominações: Presidente, Vice-Presidente e um Conselheiro sem denominação específica, eleitos pela Assembléia Geral, entre os Acionistas da Sociedade, pessoas naturais, residentes no País.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO24, Página 1

§ 1º O Presidente do Conselho será eleito pela Assembléia Geral, cabendo a escolha do Vice-Presidente aos próprios Conselheiros, em sua primeira reunião após a eleição pela Assembléia Geral.

§ 2º O prazo de gestão dos Conselheiros é de 01 (hum) ano, permitida a reeleição, observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 6º deste Estatuto.

§ 3º As substituições temporárias ou definitivas, no Conselho de Administração, se darão da seguinte forma:

I - O Presidente, pelo Vice-Presidente;

II - O Vice-Presidente, pelo Conselheiro sem designação específica;

III - Os Conselheiros, de um modo geral, pelos Suplentes, obedecida a ordem de eleição pela Assembléia Geral;

IV - Na hipótese de substituição definitiva, os substitutos exercerão os cargos até a próxima Assembléia Geral a que couber a eleição dos Membros do Conselho de Administração.

§ 4º Se durante o exercício social, por quaisquer motivos, vagarem os 03(três) cargos de Conselheiros Suplentes, será convocada Assembléia Geral, para eleição de novos Conselheiros Suplentes.

§ 5º As substituições se darão nos impedimentos, temporários ou definitivos, considerando-se temporariamente impedido, o Conselheiro que, até 06 (seis) dias antes da data marcada para qualquer reunião do Conselho, comunicar sua ausência ao Presidente do Conselho de Administração.

ARTIGO 8º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, nas datas que fixar, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente por sua iniciativa ou a pedido de 02(dois) Conselheiros.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO25, Página 1

§ 1º A convocação para reunião extraordinária, será feita mediante aviso verbal ou por escrito, informando as matérias da Ordem do Dia com antecedência de 03(três) dias, mas este prazo poderá ser dispensado, quando estiverem presentes, todos os Conselheiros, ou os ausentes tenham concordado, por escrito, com essa dispensa.

§ 2º As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com o número equivalente a, pelo menos, metade de seus Membros Efetivos eleitos, e serão presididas pelo Presidente, ou na sua ausência, por seu substituto, eleito na forma do Parágrafo 3º do Artigo 7º.

§ 3º O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu voto como Conselheiro, o voto de qualidade nas matérias onde se verificar empate de votação.

ARTIGO 9º O Conselho de Administração, além das atribuições previstas no Artigo 142, e seus Incisos da Lei nº 6.404/76, e demais disposições regulamentares terá competência privativa para: a) - opinar e decidir sobre os planos orçamentários de expansão da Companhia propostos pela Diretoria; b) - distribuir os honorários de seus Membros e da Diretoria, fixados pela Assembléia Geral; c) - autorizar a Diretoria a aquisição e/ou alienação do ativo permanente, cujos valores ultrapassem àqueles que, periodicamente, forem fixados por eles; d) - autorizar a prestação de garantia em dívidas de coligadas; e) - autorizar a Companhia a adquirir Ações de sua emissão, observadas as disposições contidas em Lei e, em especial, aquelas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários; f) - escolher e destituir Auditores Independentes.

ARTIGO 10 Compete à Assembléia Geral fixar a remuneração dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como a regra de seu reajuste durante o exercício, podendo fazê-lo globalmente, delegando ao Conselho de Administração a sua repartição.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO26, Página 1

SEÇÃO II DIRETORIA

ARTIGO 11 A Diretoria será composta de até 06 (seis) Membros, um deles designado Diretor Presidente e demais Diretores, cujas designações e funções serão estabelecidas pelo Conselho de Administração, Acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, permitida a reeleição.

§ 1º O prazo de gestão da Diretoria é de 02(dois) anos, admitida a reeleição, observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 6º deste Estatuto.

§ 2º Os Diretores tomarão posse de seus cargos mediante lavratura do respectivo Termo no Livro de Reuniões da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a posse de seus substitutos.

§ 3º Ocorrendo vaga em qualquer cargo da Diretoria, caberá aos Membros remanescentes designar o substituto, até que o Conselho de Administração se reúna e decida à respeito.

§ 4º Os honorários da Diretoria, serão fixados pelo Conselho de Administração, individualmente, dentro do valor global fixado pela Assembléia Geral.

§ 5º Observado o que dispõe o Artigo 152 da Lei nº 6.404/76, o Conselho de Administração atribuirá aos Administradores participação nos lucros da Sociedade, quando se verificar a distribuição de dividendos mínimos no percentual em Lei e neste Estatuto.

§ 6º A Diretoria, poderá, em casos especiais, contratar técnicos de alto nível, para funções especializadas, outorgando-lhes a designação de Diretor Executivo, cujas atribuições serão por ela fixadas.

ARTIGO 12 A Diretoria tem as atribuições, deveres e responsabilidades previstas em Lei e neste Estatuto, sendo-lhe atribuídos os poderes de administração da Sociedade necessários e próprios à consecução dos fins e objetivos da Sociedade.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO27, Página 1

§ ÚNICO Os deveres e responsabilidades da Diretoria, como órgão colegiado, observada a legislação vigente, serão definidos pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 13 Compete ao Diretor Presidente: a) - representar a Companhia em Juízo ou fora dele; b) - constituir Procuradores "ad negotia" e "ad juditia" inclusive para prestar depoimento, os quais exercerão seus respectivos mandatos dentro dos poderes que lhe foram conferidos, observadas as regras estatutárias; c) - zelar pela fiel observância dos preceitos em Lei e do Estatuto, bem como pela execução das deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria; d) - presidir as Reuniões da Diretoria, convocando as que julgue necessárias ou que sejam solicitadas por algum dos Diretores; e) - praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; e aos demais Diretores : as atribuições e responsabilidades fixadas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 14 A Sociedade se considerará validamente obrigada, mediante: a) - a assinatura isolada do Diretor Presidente; b) - a assinatura conjunta de dois Diretores; c) - a assinatura de um Diretor e de um Procurador no limite dos poderes que lhes forem conferidos; d) -por dois Procuradores, no limite dos poderes que lhes forem conferidos.

ARTIGO 15 As funções de Diretor de Relações com o Mercado, serão atribuídas a um dos Diretores, pelo Conselho de Administração.

ARTGO 16 Nenhum Administrador perceberá mais de uma vez o valor a que se refere o Artigo 152- Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17 A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, composto de 03 (três) Membros Efetivos e respectivos Suplentes, cuja eleição só se

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO28, Página 1

dará a pedido de Acionistas na forma e procedimentos fixados no Artigo 161 - §§ 2º e 3º da Lei nº 6.404/76.

§ 1º Os Membros Efetivos serão substituídos na sua ausência temporária ou definitiva, pelos seus respectivos Suplentes.

§ 2º O Conselho Fiscal terá a competência e responsabilidades constantes do Capítulo XIII da Lei nº 6.404/76, sendo-lhes fixada remuneração pela Assembléia que os eleger.

ARTIGO 18 Na primeira Reunião dos Membros do Conselho Fiscal que se realizar após a respectiva eleição, os seus Membros escolherão entre sí o Presidente do Conselho Fiscal.

ARTIGO 19 O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, se reunirá ordináriamente, uma vez a cada mês, e, extraordináriamente, sempre que necessário, sendo as reuniões convocadas por seu Presidente, com antecedência mínima de 05(cinco) dias, sob protocolo e por escrito. As reuniões poderão ser convocadas por qualquer dos Conselheiros se o Presidente do Conselho Fiscal retardar a convocação da reunião ordinária ao final de cada mês ou se não convocar reunião extraordinária quando solicitada por qualquer dos Conselheiros.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença de no mínimo 02(dois) de seus Membros Efetivos ou seus respectivos Suplentes, deliberando por maioria de votos.

§ 2º Das Reuniões serão lavradas as respectivas Atas e lançadas no Livro de Reuniões do Conselho Fiscal, encaminhando-se cópia das mesmas ao Conselho de Administração e Diretoria, quando necessário.

§ 3º Para os efeitos do disposto no Parágrafo 1º do Artigo 17, o Suplente substituirá o Titular, nas seguintes hipóteses: a) - por solicitação do Titular; b) - pela falta, a qualquer título do Titular a

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO29, Página 1

a 02(duas) Reuniões Ordinárias consecutivas; c) - pela demissão voluntária do Titular.

§ 4º O Suplente fará júz a todas as vantagens do cargo, enquanto estiver no exercício.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

ARTIGO 20 O exercício social terminará no dia 31 de Dezembro de cada ano.

§ 1º Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar para apreciação do Conselho de Administração e apresentação à Assembléia Geral, as demonstrações financeiras previstas em Lei.

§ 2º Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e, da provisão para pagamento do Imposto de Renda, será retirada parcela designada à participação dos administradores no lucro, observados os limites definidos em Lei e nestes Estatutos, e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva distribuição aos Acionistas do dividendo obrigatório estipulado no Artigo 21 destes Estatutos.

ARTIGO 21 O dividendo obrigatório será de 25% (vinte e cinco) por cento)do lucro líquido do exercício, de acordo com o Artigo 20 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

§ 1º O lucro líquido do exercício, apurado de conformidade com os termos do Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, observado o "caput" deste Artigo, terá a seguinte distribuição: a) - 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não exceder de 20% (vinte por cento) do capital social; b) - 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição, como dividendo obrigatório; c) - o restante que não for apropriado à reserva estatutária de que trata o Parágrafo 2º infra, ou retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembléia Geral, será destinado como dividendo

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO30, Página 1

suplementar aos Acionistas.

§ 2º A reserva de investimento e capital de giro terá por finalidade assegurar investimentos em bens do Ativo Permanente, acrescido do capital de giro, inclusive através amortização de dívidas da Sociedade, bem como a capitalização e financiamento de empresas controladas e coligadas, e ainda, na modernização das instalações e equipamentos industriais da Sociedade.

§ 3º O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos semestrais, à conta de lucros acumulados existentes no último Balanço, ou ainda mediante Balanços intermediários.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 22 A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembléia Geral.

§ ÚNICO Compete à Assembléia Geral, estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período de liquidação.

ARTIGO 23 Na liquidação pelos órgãos da Companhia, compete ao Conselho de Administração nomear o liquidante.

****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL

GRJ No. 4095 /93

GRJ

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL- FABRICA BANGU
Cidade : BLUMENAU - SC - 28-10-1993

DADOS DO PROCESSO

Protocolo de Distribuicao :
Valor da Causa : 646,209.00
Requerente : CIA. PROGRESSO IND. DO BRASIL- FABRICA BANGU
Requerido : CELETEX- IND. TEXTIL LTDA
Tipo de Recolhimento : 1 - INICIAL
(1) 2 - INTERMEDIARIO
3 - FINAL
Tipo da Acao : PEDIDO DE FALENCIA
CODIGO DA COMARCA (02) CODIGO DA VARA ( )

GRUPO 1 - DO TRIBUNAL DE JUSTICA	COD		
Do Juiz e Promotor	101	CR$	566.01
Do Cartorio Oficializado	102	CR$	3,653.37
Da Distribuicao	103	CR$	72.00
De Despesas Postais	104	CR$	200.00
De Publicacao de Editas - (Res. CDM 07/92)	106	CR$	938.00
De Impressos	107	CR$	186.00
Taxa Judiciaria	109	CR$	1,250.10
Caixa de Assistencia dos Advogados	110	CR$	625.05
TOTAL DO GRUPO 01	199	CR$	7,490.53

GRUPO 2 - DOS SERVENTUARIOS E AUXILIARES	COD		
Do Contador Sr. GERALDO FONTANIVE	202	CR$	1,173.10
TOTAL DO GRUPO 02	299	CR$	1,173.10

GRUPO 3 - DE TERCEIROS	COD		
Advogado Sr.			
Do Cliente.....CR$ 0.00		CR$	0.00
De Honorarios..CR$ 0.00		CR$	0.00
Oficial de Justica Sr. DOTTI (074.523-3)			
Vinc. ao Juizo da		CR$	774.31
TOTAL DO GRUPO 03	399	CR$	774.31

TOTAL A PAGAR .....CR$..... 9,437.94

AUTENTICACAO MECANICA

ESCd23 291o93 *9.437.94RCu14

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data registrei o presente feito no livro nº 02 às fls. 73 sob nº 1603

Blumenau, 01 de novembro de 19 93

O Escrivão

CERTIFICO que nesta data, intimei a Dra. Eliana do despacho de fls. 02.

Dou fé.

Blumenau, 01 de novembro de 93

O Escr.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório, foi lavrado o competente MANDADO DE CITAÇÃO

Dou fé.

Blumenau, 11 de NOVEMBRO de 1993

O Escrivão

Juntada

Em 11 de NOVEMBRO de 1993

faço a juntada DA CÓPIA DO MANDADO QUE SEGUE

Dou fé.

Of. Maior

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, MAND34, Página 1

32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU-SC
JUÍZO DE DIREITO da 1ª Vara Cível

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo no.	Escrivão
160/93	PATRICIA KLEMME DE SOUZA
Requerimento de falência	**Oficial**
Dec-Lei 7.661/45	CLEUFFI JOSÉ DOTTI

Partes

Requerente(s) CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL-FÁBRICA BANGU

Requerido(s) CELETEX - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
Na pessoa de seu representante legal

Local da diligência	Valor do pedido
Rua Bahia, nº 2726 - nesta	Cr$ 646.209,15

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR SAULO DE LIMA,

M A N D A

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do requerimento de falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à citação do(a) requerido(a) para, em 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância mencionada, depositá-la em Juízo ou apresentar a defesa que tiver, sob pena de ser decretada a sua falência, advertindo-o(a), outrossim, de que o não oferecimento de defesa, no prazo indicado, implicará na presunção de haver aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando o presente.

Blumenau, 11 de novembro de 1993. Eu, , o subscrevo.

PATRICIA KLEMME DE SOUZA, Escrivã Judicial

por ordem do MM JUIZ DE DIREITO

Cópias anexas.

SIPJ/506

RECIBO

Em 12 de ..... de 19 93

recebi o mandado ..... para o cumprimento

Of. de just. .....

JUNTADA

Em 23 de NOVEMBRO de 93

faço a juntada DO MANDA-

DO QUE SEGUE

.....

Dou fé.

Escrivã Designada .....

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, MAND36, Página 1

08

33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU-SC
JUÍZO DE DIREITO da 1ª Vara Cível

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo no.	Escrivão
160/93	PATRICIA KLEMME DE SOUZA
Requerimento de falência	**Oficial**
Dec-Lei 7.661/45	CLEUFFE JOSÉ DOTTI

Partes

Requerente(s) CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL-FÁBRICA BANGU

Requerido(s) CELETEX - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
Na pessoa de seu representante legal

Local da diligência	Valor do pedido
Rua Bahia, nº 2726 - nesta	G$ 646.209,15

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR

SAULO DE LIMA,

M A N D A

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do requerimento de falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à citação do(a) requerido(a) para, em 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância mencionada, depositá-la em Juízo ou apresentar a defesa que tiver, sob pena de ser decretada a sua falência, advertindo-o(a), outrossim, de que o não oferecimento de defesa, no prazo indicado, implicará na presunção de haver aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando o presente.

Blumenau, 11 de novembro de 1993. Eu, , o subscrevo.

PATRICIA KLEMME DE SOUZA, Escrivã Judicial

por ordem do MM JUIZ DE DIREITO

Cópias anexas.

23/11/93

SIPJ/506

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, diligenciei nesta Comarca no(s) endereço(s) indicado(s), e aí sendo:

☒ citei ☐ intimei ☐ notifiquei

Celetex IND. Textil LTDA.

Por todo o teor do mandado e cópia que lhe entreguei e:

☒ aceitou(aceitaram) ☐ não aceitou(taram)

Tendo bem ciente lavrado e:

☒ exarado sua nota de ciente.

☐ negado a exarar sua nota de ciente.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Blumenau, 23 de 11 de 1993

OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, CERT38, Página 1

34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIFICO que nesta data, (24.11.93) decorreu o prazo legal de vinte e quatro horas, sem que a requerida tenha pago ou contestado a ação.
Dou fé.
Blumenau, 26 de Novembro de 93
O Escr.:

CONCLUSÃO

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 1993, faço estes autos conclusos ao Dr. Saulo de Lima M.M. Juiz de Direito desta 1ª Vara Cível.

Patrícia Klemme de Souza
ESCRIVÃ JUDICIAL

Vista ao Ministério Público
26/11/93
JUIZ SAULO DE LIMA

DATA

Em 26 de Novembro de 1993, foram estes autos entregues.
Escrivã designada:

VISTA

Em 06 de Dezembro de 1993, abro êstes autos com vista a Promotora de Justiça
Dra Maria Rabelo
Of. Maior.:

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Autos nº 160/93

MM. Juiz:

Segue manifestação em duas laudas.

Em 07.12.93.

Monika Pabst

MONIKA PABST
PROMOTORA DE JUSTIÇA
SUBSTITUTA

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PARECER 40, Página 1

35

Autos nº 160/93

Preclaro Julgador,

Trata-se de pedido de **falência** formulado pela **Companhia Progresso Industrial do Brasil - Fábrica Bangu** contra **CELETEX - Indústria Têxtil**, sob o argumento de que esta não pagou o débito de CR$ 646.209,15 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e nove cruzeiros reais e quinze centavos), dívida esta representada pelas triplicatas nºs. 007095-A, 007095-B e 007095-C (fls.07/11), as quais foram levadas a protesto por falta de pagamento (doc 08/12).

Com a inicial a requerente juntou, ainda, instrumento de procuração e substabeleciemnto (fls. 05/06, além dos documentos de fls. 13/30.

Na inicial requereu a citação da requerida para, em 24 horas, pagar o principal, acrescidos de juros de mora, correção monetária, despesas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais ou apresentar defesa e também a produção de todos os meios de provas admitidos.

Regularmente citada (fls.33 v.), a requerida não ofertou defesa, nem tampouco apresentou contestação (certidão fls. 34).

DO PARECER

Estabelece o art. 11, § 2º da Lei de Quebras:

> "Citado, poderá o devedor, dentro do prazo para defesa, depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado, para discussão de seua legitimida

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PARECER 41, Página 1

36

de ou importância, elidindo a falência."

Não sendo ofertada contestação ao pedido da autora, ocorreu a revelia (art. 319, do CPC), avocando, por consequência, a devedora sua dívida, motivo pelo qual é de ser decretada sua falência.

Sobre o tema em discussão, o insigne José da Silva Pacheco leciona que:

> "Se o réu não apresentar defesa no prazo legal, opera-se a revelia. O escrivão, mesmo em caso de revelia, deve fazer conclusão dos autos, após certificar a ocorrência.
>
> "O Juiz ao receber os autos, pode decretar a falência." (In.: "PROCESSO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, Comentários à Lei de Falências, Doutrina - Prática - Jurisprudência", 5ª ed., Ef. Forense, Rio de Janeiro, 1988, p. 246).

Ante o exposto, o **Ministério Público** posiciona-se no sentido de ser declarada a falência de **CELETEX - IND. TÊXTIL LTDA.**

Blumenau, 07 de dezembro de 1.993.

Monika Pabst
PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA

RECEBIMENTO
Recebi estes autos de: Tabelião
Em 07/12/1993
Escrivão designado:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, DESP42, Página 1

37

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de 1993, faço estes autos conclusos ao Dr. Saulo de Lima MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara Cível.

Patrícia Klemme de Souza
ESCRIVÃ JUDICIAL

Autos 160/93

Em vinte e quatro horas, complemente o meirinho a diligência, esclarecendo o nome da pessoa que recebeu a citação.

14/Dez/1993

SAULO DE LIMA
Juiz de Direito

DATA

Em 14 de Dezembro de 1993, foram estes
[illegible] 256.
Escrivã designada:

CERTIFICO que nesta data devolvi o
S1 Oficial de Justiça
Cleuffe José Dotti do
despacho supra
Dou fé.
Blumenau, 17 Dezembro 1993
O Escr.:

Juntada

Em 22 de Dezembro de 1993

faço a juntada a informação que segue -

Dou fé.

Escrivã designada.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, INF44, Página 1

38

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

I N F O R M A Ç Ã O

MM. Juiz, conforme despacho de fls. 37, informo a V. Excia., de que, o representante Legal, da Empresa CELETEX-IND. TEXTIL LTDA., o qual foi citado foi o SR. ALAN LUIZ.

Blumenau, 22 de Dezembro de 1993.

CLEUFFE JOSÉ DOTTI
Of. de Justiça

CONCLUSÃO
Em 1º de Fevereiro de 1994, faço estes autos conclusos ao M. M. Dr. Juiz de direito da 1ª. Vara
O Escr.:

Autos 160,93
Sentença em 28 / 2 / 94 lauda(s)

Saulo de Lima
Juiz de Direito

DATA
Em 07 de fevereiro de 1994 recebi estes autos
Escrivã:

SIPJ/1438

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRAFICAS

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, DEC45, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL
39

Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível
Autos 160/93

Vistos, etc...,

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FÁBRICA BANGU, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, requereu seja declarada a falência de CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC-MF sob nº 80.429.707/0001-57, estabelecida à R. Bahia, 2726, nesta comarca, apensando ao pedido os títulos executivos e instrumentos de protestos e argumentando no sentido de fundamentar a pretensão.

Citada, a requerida não efetuou o depósito elisivo nem apresentou defesa.

A D. Curadoria Geral entende que o caso é de decretação da quebra.

Em diligência, foi determinado ao meirinho encarregado da citação que esclarecesse o nome da pessoa que recebeu o mandado de chamento, o que se cumpriu às fls. 38.

Vieram-me conclusos.

Decido.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, DEC46, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível
Autos 160/93

COMARCA DE BLUMENAU - VARA CÍVEL - Fls. 40

Regularmente instruída a inicial, comprovada a impontualidade e não se manifestando, embora citada, a devedora, e mais ainda, observando que os títulos que embasam a inicial são triplicatas protestadas por falta de aceite e devolução, havendo comprovante da entrega das mercadorias (fls. 7 a 14), DECRETO A FALÊNCIA da requerida, o que faço com fulcro no art. 1º da Lei de Quebras, pelo que:

a) NOMEIO síndico a requerente, que será intimada para dizer se aceita o encargo e, nesta hipótese, firmar o compromisso;

b) INTIME-SE a falida para cumprir os itens do art. 34 da Lei Falimentar;

c) REQUISITEM-SE e apensem todas as execuções existentes contra a requerida, que ficam suspensas, exceto aquelas com datas de licitações já designadas, vindo o produto em benefício da massa, bem como aquelas onde houver concurso de litisconsortes passivos, que prosseguirão quanto a estes, e as execuções fiscais.

d) CUMPRA o cartório as diligências próprias, especialmente as tratadas nos arts. 15, 16 e parágrafo único da Lei Falimentar;

e) FIXO o prazo de sessenta dias, retroativos ao primeiro protesto (5 de março de 1.993, fls. 10) como termo legal da falência;

f) HABILITAÇÕES em vinte dias, se necessário;

g) OFICIEM-SE aos estabelecimentos bancários, no sentido de serem encerradas as contas da requerida e solicitando informes acerca do saldo.

P. R. e I.

Blumenau, 7 de fevereiro de 1994, às 13:30 horas.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

SIPJ/1438

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, CERT47, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL -
Fls. 41

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento a respeitável sentença retro, registrei a mesma no livro especial às folhas 73, do que dou fé.

Blumenau, em 07 de fevereiro de 1994

A Escrivã

CERTIDAO

Certifico que nesta data, neste Cartório, foram lavrados competentes mandado, edital carta e ofício —

Dou Fé.

Blumenau, 10 de fevereiro de 1994

Of. Maior

Juntada

Em 10 de fevereiro de 1994

faço a juntada das cópias do mandado, edital, carta e ofício que seguem

Dou fé.

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO49, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA
JUIZO DE DIREITO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 42

MANDADO DE INTIMAÇÃO E AFIXAÇÃO DE SENTENÇA NA PORTA DO ESTABELECIMENTO

Autos	Espécie
16/93	Pedido de Falência

Objetivo

A intimação do Representante Legal da empresa falida, a **CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.** estabelecida na rua Bahia, nº 2726, nesta cidade, para comparecer perante este Juízo, para prestar as informações elencadas pelo artigo 34, I-X, da Lei de Falências, prestando as informações nesse artigo determinadas, ou ratificando a petição inicial, no sentido de identificar e dar o endereço do Contador da empresa, assim como o endereço dos próprios Representantes da empresa, e todas as demais informações contidas nesse artigo legal supramencionado, devendo ainda assinar o **Termo de Comparecimento.** Feita a intimação, afixar a cópia anexa da sentença de fls.39-40, à porta principal da empresa falida. Tudo nos termos das cópias queeseguem anexas, integrando o conteúdo deste mandado.

Em tempo : Lacrar a empresa

AUTOS Nº : 16/93
AÇÃO : PEDIDO DE FALÊNCIA
REQUERENTE : COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL- FÁBR. BANGU
REQUERIDA : CELETEX-INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

OFICIAL DE JUSTIÇA : DOTTI

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR SAULO DE LIMA

MANDA

ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Blumenau, 09 de fevereiro de 19 94.

Eu, , Escrivão, o subscrevo.

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA, Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz de Direito

SIPJ/1283

RECIBO

Em 09 de 02 de 1994

recebi o mandado ____ para o cumprimento

Of. de just. _____

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO51, Página 1

DO PODER JUDICIÁRIO

MODELO 4

COMARCA DE BLUMENAU

FL. 13

FALENCIA DA CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU.

O Doutor **SAULO DE LIMA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, na forma da lei e no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, a todos quantos lerem este edital ou dele conhecimento tiverem, que foi declarada a falência da empresa supramencionada, conforme a sentença proferida nos autos nº 16/93, a seguir transcrita: "Vistos, etc. COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FÁBRICA BANGU, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, requereu seja declarada a falência da **CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC-MF sob nº 80.429.707/0001-57, estabelecida à rua Bahia, 2726, nesta comarca, apensando ao pedido os títulos executivos e instrumento de protestos e argumentando no sentido de fundamentar a pretensão. Citada, a requeridanão efetuou depósito elisivo nem apresentou defesa. A D. Curadoria Geral entende que o caso é de decretação da quebra. Em diligência, foi determinado ao meirinho encarregado da citação que esclarecesse o nome da pessoa que recebeu o mandado de chamamento, o que se cumpriu às fls. 38. Vieram-me conclusos. Decido. Regularmente instruída a inicial, comprovada a impontualidade e não se manifestando, embora citada, a devedora, e mais ainda, observando que os títulos que embasam a inicial são triplicatas protestadas por falta de aceite e devolução, havendo comprovante da entrega de mercadorias (fls. 7 a 14), **DECRETO A FALÊNCIA** da requerida, o que faço com fulcro no art. 1º da Lei de Quebras, pelo que: a) NOMEIO síndico a requerente, que será intimada para dizer se aceita o encargo em nesta hipótese, firmar o compromisso; b) INTIME-SE a falida para cumprir os itens do art. 34 da Lei Falimentar; c) REQUISITEM-SE e apensem todas as execuções existentes contra a requerida, que ficam suspensas, exceto aquelas com datas de licitações já designadas, vindo o produto em benefício da massa, bem como aquelas onde houver concurso de litisconsortes passivos, que prosseguirão quanto a estes, e as execuções fiscais. d) CUMPRA o cartório as diligências próprias, especialmente as tratadas nos arts. 15, 16 e parágrafo único da Lei Falimentar; e) FIXO o prazo de sessenta dias, retroativos ao primeiro protesto (5 de março de 1.993, fls. 10) como termo legal da falência; f) HABILITAÇÕES em vinte dias, se necessário; g) OFICIEM-SE aos estabelecimentos bancários, no sentido de serem encerradas as contas da requerida e solicitando informes acerca do saldo. P.R.I. Blumenau, 7 de fevereiro de 1994, às 13:30 horas. Saulo de Lima. Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume da sede deste Juízo. Eu, (Patrícia Klemme de Souza), Escrivã Judicial, o escrevi e subscrevo, por ordem do MM. Juiz.

Blumenau, 09 de fevereiro de 1994.

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL
FL. 44

Blumenau, 10 de fevereiro de 1994.

ILMO. SR. REPRESENTANTE LEGAL DA
COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL-FÁBRICA BANGU
RUA FONSECA, nº 240, BANGU
RIO DE JANEIRO/RJ

Prezado Senhor.

Pelo presente, extraído do Pedido de Falência nº 160/93, em que CIA: PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL move contra CELETEX - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, venho intimá-lo para que, no prazo de 24 horas, diga da possibilidade ou não de aceitar o encargo de SÍNDICO da massa falida da empresa requerida supramencionada, ciente de sua nomeação, conforme cópia da sentença de fls. 39-40 que segue anexa.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

SIPJ/1438

DAAO DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO53, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL
Fls. 45

OF. Nº 32/94-1ª CIV.

Blumenau, 10 de fevereiro de 1994.

Senhor Diretor:

Solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de ser publicado o edital que segue em anexo, referente ao pedido de falência nº 160/93 requerido por COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL-FÁBRICA BANGU contra CELETEX -INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., nos termos da Lei de Falências.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os meus protestos de estima e apreço.

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

ILMO. SR.
DD. Diretor da Imprensa Oficial do Estado
Rua Duque de Caxias, 33
Florianópolis/SC
CEP 88045-250

SIPJ/1438

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, CERT54, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 46
1ª VARA CÍVEL

CERTIFICO que nesta data, afixei o edital de fls. 43 no lugar de costume

Dou fé.
Blumenau, 09 de fevereiro de 1994
Escrivã Designada

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório, foram lavrados competentes ofícios que seguem
Dou Fé.
Blumenau, 21 de fevereiro de 1994
Of. Maior:

1ª Vara Cível
Fls. 39 e 40
(35 cópias)
21/02/94

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Juntada

Em 21 de fevereiro de 1994

faço a juntada das cópias dos ofícios que seguem.

Dou fé.

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO56, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL
Fls. 47

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

OK

Ofício no 155/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
CITIBANK
Rua 7 de Setembro, no 1.300
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR58, Página 1

ECT
BRESIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR
OBJETO DE SERVICO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGEM / BUREAU DE DÉPOT

Nº DO OBJETO / No. RR 4 5 4 1 9 5 6 7 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gerente do Citibank

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua 7 de Setembro, 1.300

CEP / CODE POSTAL: 89010-200
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
COMARCA DE BLUMENAU
Praça Victor Konder, s/n - Ed. ...
ESCRIVÃ JUDICIAL

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Samuel da Silva.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
M 8126 01

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPOT

AC BLUMENAU
09 MAR 1994
SC

CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO / IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE / REMIS
- [ ] PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE INSTRUÇÃO
10 MAR 94
BLUMENAU-SC

CARIMBO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL
Fl. 48

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 156/94

Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO AMERICA DO SUL
Rua 7 de Setembro, no 900
Blumenau - SC

PJ/934

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DA COPIA

Dou fé.

Of. Maior:

SEM EFEITO

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPOT

AC BLUMENAU
09 MAR 1994

CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO / IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE / REMIS
- [ ] PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DIST DOMICILIÁRIA
10 MAR 94
BLUMENAU-SC

CARIMBO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

ECT
ÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

/ BUREAU DE DÉPOT | No. | DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPOT

RR 4 5 4 1 9 5 4 9 5 BR

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOM.. SOCIAL DO DESTINATÁRIO/ NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gerente do Bco. América do Sul

ENDEREÇO/ ADRESSE
Rua 7 de Setembro, 900

CEP/ CODE POSTAL: 89010-200
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE/NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO/ADRESSE

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU SC
K. nder. s/n - Pd do Forum

CEP/CODE POSTAL | CIDADE/LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
10/03/94

75170392-3 Falência 160/93 / Celetex / A6 = 105 x 148 mm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fl. 49
1ª VARA CÍVEL

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

OK

Ofício no 157/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
LOYDS BANK
Rua Dr. Amadeu da Luz, no 100
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR66, Página 1

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

AC BLUMENAU
09 MAR 1994
SC
CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO/ IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO/ VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE/ L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE/ REMIS ☐ PAGO/PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO/SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE INSTITUTO
BLUME

CARIMBO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR67, Página 1

ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGEM / BUREAU DE DÉPOT

NÚMERO DO OBJETO / No.
RR 4 5 4 1 9 5 6 5 0 BR

DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPOT

AZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO/ NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gerente do Loyds Bank

ENDEREÇO/ ADRESSE
Rua Dr. Amadeu da Luz, 100

CEP/ CODE POSTAL: 89010-160
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC
11/03/94

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE/NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO/ADRESSE

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Praça Victor Konder, s/n - Ed. do Fórum
PATRICIA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

CEP/CODE POSTAL | CIDADE/LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Francisco Dilgman

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
87-2601-7

75170392-3 Falencia 160 193 Celetex

A6 = 105 x 148 mm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA
50

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 158/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDÚSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
UNIBANCO S/A
Rua 15 de Novembro, no 728
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA-

Dou fé.

Of. Maior:

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DEPÔT

AG BLUMENAU
09 MAR 1994
SC
CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO/ IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO/ VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE/ L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE/ REMIS
- [ ] PAGO/PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO/SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

10-3-94

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DIST DOMICILIÁRIA
10 MAR 94
BLUMENAU-SC

CARIMBO

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR71, Página 1

AVISO DE RECEBIMENTO-AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

BUREAU DE DÉPOT | N° OBJETO / No. RR 4 5 4 1 9 5 6 6 3 BR | DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPOT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO/ NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Ilmo. Sr. Gerente do Unibanco S/A

ENDEREÇO/ ADRESSE
Rua 15 de Novembro, 728

CEP/ CODE POSTAL: 89010-000
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC 11/03/94

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE/NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO/ADRESSE DE RETOUR
Praça Victor Konder, s/n - Pq. do Farol
PATRICIA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

CEP/CODE POSTAL | CIDADE/LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Lúcia Negrini

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Reginaldo Dos Santos
MAT. 8.705954-1

75170392-3 Falência 160/93 Celeta

A6 = 105 x 148 mm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 124/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDÚSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO BAMERINDUS S/A
Rua 15 de Novembro, no 534
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR74, Página 1

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT

AG BLUMENAU
09 MAR 1994
SC

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

10-03-94

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
10 MAR 94
BLUMENAU - SC

CARIMBO

CT
RÉSIL

AVISO
OBJETO
SERVICE DES ...TES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

...GEM / BUREAU DE DÉPOT | Nº DO OBJETO / No. RR 4 5 4 1 9 5 6 4 6 BR | DATA DE ... DÉPOT

PRENCHIDO PELO REMETENTE

...U RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gerente do Bco. Bamerindus S/A

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua 15 de Novembro, 534

CEP / CODE POSTAL: 89010-000
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC
11/03/94

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Praça ... Rua ... do Forum

CEP / CODE POSTAL
CIDADE / LOCALITÉ
PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL
UF
BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Reginaldo dos Santos
MAT. 8.705954-1

75170392-3 Falência 1160 193 Celtex

A6 = 105 x 148 mm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL
52

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 125/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDÚSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO BOAVISTA S/A
Rua Dr. Amadeu da Luz, no 148
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA -/-

Dou fé.

Of. Maior:

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPOT

09 MAI 1994

CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO/ IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO/ VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

CENTRO GERAL ... BLUMENAU

CARIMBO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE/ L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE/ REMIS
- [ ] PAGO/ PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO/ SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), À DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR79, Página 1

T
ESIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

BUREAU DE DÉPOT | Nº DO OBJETO / No. | DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

RR 4 5 4 1 9 5 3 7 1 BR

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Gerente do Banco Boavista S/A

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Dr. Amadeu da Luz, 148

CEP / CODE POSTAL: 89010-160

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC 11/03/94

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Praça Victor Konder, s/n - Ed. do Forum
PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: Neide Rubia Keller

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT: 148 726 027-

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

A6 = 105 x

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC80, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL 53

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 126/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO DE BOSTON
Rua 7 de Setembro, no 955
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPOT

AC BLUMENAU
9 MAR 1994
SC

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO/ IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE/ L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO/PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO/SIGNER AU RECTO

DATA / DATE 10/03/94

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

CDD BLUMENAU
10 MAR 94
SC

CARIMBO

ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION
☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPOT	Nº DO OBJETO / No.	DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPOT
	RR 4 5 4 1 9 5 5 8 9 BR	

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gerente do Banco de Boston

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua 7 de Setembro, 955

CEP / CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
89010-200	Blumenau /SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Rua K nder, s/n - Fd. do Forum
PATRICIA KRAUSE DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	
			BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Luzita Knop	José Augusto Alves Mat. 8.705.838-3

75170392-3 Falência 160/93 Celetex A6 = 105 x [illegible] mm

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC84, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 127/94

Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDÚSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO BRADESCO S/A
Rua João Pessoa, no 1.641
Blumenau - SC

SIPJ/934

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA -/-

Dou fé.

Of. Maior:

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPOT

AC BLUMENAU
09 MAR 1994
SC

CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO/ INPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO/ VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE/ L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE/ REMIS
- [ ] PAGO/PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO/SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

CDD BLUMENAU
10 MAR 94
SC

CARIMBO

T

IL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

BUREAU DE DÉPOT

Nº DO OBJETO / No. RR 4 5 4 1 9 5 5 9 2 BR

DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPOT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE: Gerente do Banco Bradesco S/A

ENDEREÇO / ADRESSE: Rua João Pessoa, 1641

CEP / CODE POSTAL: 89036-001

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Praça Victor Konder, s/n - Ed. do Forum
PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: 10/03/94 CINTIA N. TSCHE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT: 8705.994-0

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

A6 • 105 x 148 mm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 128/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDÚSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existencia, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO BRADESCO S/A
Rua 15 de Novembro, no 319
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPOT

09 MAR 1994

SC
CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO/ IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE/ L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE / REMIS
- [ ] PAGO/PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO/SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

10-3-94

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), À DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DISTRIBUIDOR
10 MAR 94
BLUMENAU - SC

CARIMBO

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR91, Página 1

ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

TAGEM / BUREAU DE DÉPOT	Nº DO OBJETO / No.	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT
	RR 4 5 4 1 9 5 3 9 9 BR	

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gerente do Bco. Bradesco S/A

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua 15 de Novembro, 319

CEP / CODE POSTAL: 89010-000
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau SC 11/03/94

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Praça Victor Konder, s/n - Fd. do Forum
VILMA DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	
			BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Herbert Wanney

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Reginaldo dos Santos
MAT. 8.705954-1

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

A6 = 105 x 148 mm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - 56

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

OK

Ofício no 129/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO BRADESCO S/A
Rua 15 de Novembro, no 849
Blumenau - SC

SIPJ/934

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPOT

AC B
09 MAR 1994
SC
CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO/ IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE/ L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE/ REMIS
- [ ] PAGO/PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO/SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

10-3-94

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DIST DOMICILIÁRIA
* 10MAR94
BLUMENAU-SC

CARIMBO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), À DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR95, Página 1

CT
ÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTÉRIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

M / BUREAU DE DÉPOT

Nº RR 4 5 4 1 9 5 3 8 5 BR

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gerente do Banco Bradesco S/A

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua 15 de Novembro, 849

CEP / CODE POSTAL: 89010-000
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC
11/03/94

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL
CIDADE / LOCALITÉ
UF
BRASIL

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Vitor Konder, 600 - Ed. do Forum
PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Edson Viscouk

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Reginaldo dos Santos
MAT. 8.705954-1

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

A6 = 105 x 148 mm

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC96, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL
Fls. 57

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 131/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
Rua 15 de Novembro, no 366
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA -

Dou fé.

Of. Maior:

UNIDADE DE P... /
BUREAU DE DÉP...

AC BLUMENAU
09 MAR 1994
SC

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DIST DOMICILIARIA
BLUMENAU

CARIMBO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR99, Página 1

CT
ESIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AG. EM / BUREAU DE DÉPOT

DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPOT

RR 4 5 4 1 9 5 4 2 5 BR

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Gerente do Bco. de Créd. Real de Minas Gerais S/A

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua 15 de Novembro, 366

CEP / CODE POSTAL: 89010-000

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Victor Konder, 8/II - Ed. do Forum
PATRIA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Jacy Machado Flores

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

75170392-5

Falência 160/93

Celetex

A6 = 105 x [illegible] mm

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC100, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

OK

Ofício no 132/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
CREDIBANCO S/A
Rua Angelo Dias, 207, sala 51
Blumenau - SC

SIPJ/934

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

AC BLUMENAU
09 MAR 1994
SC
CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO / IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DOMICILIÁRIA
10 MAR 94
BLUMENAU-SC
CARIMBO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE / REMIS
- [ ] PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

CT
SIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

BUREAU DE DÉPOT

NO OBJETO / No. RR 4 5 4 1 9 5 6 3 2 BR

DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPOT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE / NOME SOCIAL DO DESTINATÁRIO
Ocente do Credibanco S/A

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua Angelo Dias, 207, Sala 51

CEP / CODE POSTAL: 89010-020
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
DE BLUMENAU - SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Praça Victor Konder, s/n - Ed. do Forum
PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

CEP/CODE POSTAL | CIDADE/LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Jaco

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
1680 10/03/94

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

A6 = 105 x 148 mm

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC104, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 133/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, ocasião pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A
Rua Alameda Rio Branco, no 40
Blumenau - SC

SIPJ/934

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR105, Página 1

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DA CARTA

SEM EFEITO

Deu fé.

Of. Maior:

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Deu fé.

Of. Maior:

UNIDADE DE POSTAGEM/ BUREAU DE DÉPÔT

AC BLUMENAU
09 MAR 1994
CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO/ IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO/ VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE/ L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE/ REMIS
- [ ] PAGO/PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO/SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

UNIDADE DE DESTINO/ BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DIST DOMICILIÁRIA
MAR 94
BLUMENAU-SC

CARIMBO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR107, Página 1

AVISO DE RECEBI. NTO-AR

OBJETO DE SEL. 20
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGENC IREAU DE DÉPOT | Nº DO OBJETO / No. RR 4 5 4 1 9 5 6 2 9 BR | DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPOT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gerente do Bco. de Credito NACIONAL

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua Alameda Rio Branco, 40

CEP / CODE POSTAL: 89010-300
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC 17/03/94

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU
Praça Victor Konder, s/n - Ed. Forum
PATRICIA ILLENSEE DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Fran Stein Vrousk

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
870582-0/0039

75170392-3 Falência 160193 Celetex A6 • 105 x 1[illegible]mm

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC108, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL
Fl. 60

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

OK

Ofício no 134/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDÚSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, e pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO DE CREDITO REAL DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Castelo Branco, no 1059
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR110, Página 1

UNIDADE DE ORIGEM/ BUREAU DE DÉPOT

AC BLUMENAU 09 MAR 1994

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO/ IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO/PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

UNIDADE DE DESTINO/ BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DIST DOMICILIÁRIA BLUMENAU 10 MAR

CARIMBO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR111, Página 1

CT
SIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

BUREAU DE DÉPOT

DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPOT

RR 4 5 4 1 9 5 4 3 9 BR

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO/ NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Gerente do Bco. de Crédito Real do R.G.Sul

ENDEREÇO/ ADRESSE

Av. Castelo Branco, 1059

CEP/ CODE POSTAL: 89010-101

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC

11/03/94

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE/NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Praça Vitor Konder, s/n - Ed. do Fórum
Maria KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO/ADRESSE

CEP/CODE POSTAL

CIDADE/LOCALITÉ

UF

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: Patrícia Mullen

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT: 10-03 8709735

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

A6 = 105 x 148 mm

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC112, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

OK

Ofício no 135/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
CREFISUL INVESTIMENTO S/A
Rua Pastor Stutzer, no 162
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

BLUMENAU

09 MAR 1994

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO
- ☐ VALE / MANDA
- ☐ MÃO PRÓPRIA
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DOMICILIÁRIA
24 MAR 94
BLUMENAU-SC

CARIMBO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

DE DÉPOT | Nº DO OBJETO / No. | DATA ... DE DÉPOT

RR 4 5 4 1 9 5 6 1 5 BR

DESTINATÁRIO / RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

... ao Cefisul Investimento S/A

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Pastor Stutzer, 162

CEP / CODE POSTAL: 89010-390

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Praça Victor Konder, s/n - Fd. do Forum
RAQUEL KLEMMT DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: José Carlos Oechsler

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT: 7680 10/03/94

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

A6 = 105 x [illegible] mm

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC116, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL
Nº 62

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

OK

Ofício no 136/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDÚSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Rua 15 de Novembro, no 666
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR118, Página 1

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

AG BLUMENAU
09 MAR 1994
SC
CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO/ IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO/ VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE/ L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE/ REMIS
- [ ] PAGO/PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO/SIGNER AU RECTO

DATA / DATE
10-3-94

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DIST. DOMICILIÁRIA
10 MAR 94
BLUMENAU-SC

CARIMBO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

AVISO DE RECEBIMENTO-AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

BUREAU DE DÉPOT	Nº DO OBJETO / No.	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT
	RR 4 5 4 1 9 5 6 0 1 BR	

PREENCHIDO PELO REMETENTE

RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Cooperk do Bco. Est. Rio Grande do Sul S/A

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua 15 de Novembro, 666

CEP / CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
89010-000	Blumenau SC 11/03/94

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
COMARCA DE BLUMENAU
Praça Victor Konder, s/n - Ed. do Forum

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	
	MARIA ESCRIVÃ JUDICIAL		BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Lauri	Reginaldo dos Santos MAT. 8.705964-1

75170392-3 Falência 160/93 Celetex A6 105 x

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC120, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL
263

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 137/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança, ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO ECONÔMICO S/A
Rua 15 de Novembro, no 724
Blumenau - SC

SIPJ/934

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

ECT
RÉSIL

AVISO DE RECEBI[redacted]AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

EM / BUREAU DE DÉPOT

RR 3 3 5 8 7 0 3 8 5 BR

DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPOT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gerente do Bco. Econômico S/A

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua 15 de Novembro, 724

CEP / CODE POSTAL: 89010-000
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC 11/03/94

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE A DÉPOSER
Praça Victor Konder, s/n - Ed. do Forum
PATRÍCIA KLEME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
SSlwel

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Reginaldo dos Santos
MAT. 8.705954-1

75170392-3 Falência 160/93 Celtex

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

09 MAR 1994
BLUMENAU

CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LET
- [ ] IMPRESSO/ IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO P
- [ ] VALE / MANDAT
- [ ] MÃO PRÓPRIA /
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO/ VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE/ L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE/ REMIS
- [ ] PAGO/PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO/SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

10-3-94

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
10 MAR 94
BLUMENAU-SC

CARIMBO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC124, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

OK

Ofício no 138/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDÚSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
Rua 15 de Novembro, no 727
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA.

Dou fé.

Of. Maior:

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DEPOSITO

AG BLUMENAU
09 MAR 1994
SC

CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO / IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE / REMIS
- [ ] PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE 10-3-94

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DIST DOMICILIÁRIA
10 MAR 94
BLUMENAU-SC

CARIMBO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

CT
ÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

GEM / BUREAU DE DÉPOT | Nº DO OBJETO / No. | DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPOT

RR 3 3 5 8 7 0 4 7 3 BR

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Cesente do Bco. Estado do Paraná S/A

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua 15 de Novembro, 727

CEP / CODE POSTAL: 89010-000
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CEP/CODE POSTAL | CIDADE/LOCALITÉ | UF | BRASIL

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Praça Victor Konder, s/n - Ed. do Forum
Paulo H. KLEMME DE SOUZA
Escrivão Judicial

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Daniel M. Lodi

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Reginaldo dos Santos
MAT. 8.705954-1

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

AG 105 x 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL
065

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 139/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDÚSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Rua 15 de Novembro, no 643
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR130, Página 1

UNIDADE DE [illegible]TAGEM/
BUREAU DE D[illegible]T

AC BLUM[illegible]
09 MAR 1994

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE 10/3-94

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DIST DOMICILIARIA
BLUMENAU - SC

CARIMBO

ÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

GEM / BUREAU DE DÉPOT | Nº DO OBJETO / No. | DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

RR 3 3 5 8 7 0 4 8 7 BR

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Gerente do Bco. do Est. do Rio de Janeiro S/A

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua 15 de Novembro, 643

CEP / CODE POSTAL: 89010-000

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Rua Victor Konder, s/n - Ed. do Forum
PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

MIRIAM S. FENSENI

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

Reginaldo dos Santos
MAT. 8705954-1

75170392-3 Falência 160193 Celetex A6 = 105 x 148

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC132, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
66

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

OK

Ofício no 140/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDÚSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
Rua 15 de Novembro, no 320
Blumenau - SC

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR133, Página 1

Juntada

Em 11 de março de 1994

faço a juntada do AR supra

Dou fé.

Of. Maior:

UNID[illegible] DE [illegible]AGEM/
BURE[illegible]

BLUMENAU
09 MAR 1994
SC
CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE 10-3-94

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DOMICILIÁRIA
BLUMENAU

CARIMBO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR135, Página 1

CT
RÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AG / BUREAU DE DÉPOT — RR 3 3 5 8 7 0 4 6 0 BR — DATA DE DEPÓSITO / DATE DE DÉPOT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gerente do Bco. do Estado de São Paulo S/A

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua 15 de Novembro, 320

CEP / CODE POSTAL: 89010-000
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC
11/03/94

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Praça Victor Konder, s/n - Ed. do Forum
PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Reginaldo dos Santos
MAT. 8.705954-1

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

A6 = 105 x 148 mm

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC136, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
67

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 141/94

Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A
Rua 15 de Novembro, no 1.525
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

AC BLUMENAU
09 MAR 1994
SC

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO/ IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO/ VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

OBJETO FOI DEVIDAMENTE/ L'ENVOI MENTIONNÉ
I-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE/ REMIS ☐ PAGO/PAYÉ

SSINAR NO ANVERSO/SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

EVOL[illegible] PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOERTO [illegible] ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE ÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DISTRIBUIDOR
10 MAR
BLUMENAU-SC

CARIMBO

ECT
RÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

BUREAU DE DÉPOT

Nº DO OBJETO / No: RR 3 3 5 8 7 0 4 9 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gerente do Bco. do Est. de Santa Catarina

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua 15 de Novembro, 1525

CEP / CODE POSTAL: 89010-000
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC

11/03/92

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Praça Victor Konder, s/n - Fd. do Fórum
PATRÍCIA KIEFER DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF

PREENCHIDO PELO REMETENTE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: Maria Dellalone

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT: 10.03.92 870

76170392-3 Falência 160/93 Celetro

A6 - 10

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC140, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

OK

Ofício no 142/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO EUROPEU PARA A AMERICA LATINA S/A
Rua Padre Jacobs, no 75
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

ÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADO...

☐ DE RECEBIMENTO
DE RECEPCION

☐ DE ...
DE A...

/ BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.: RR 3 3 5 8 7 0 5 1 3 BR

DATA DE POSTAGEM/DATE DE ...

PREENCHIDO PELO REMETENTE

RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO/ NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE: Gerente do Bco. Europeu Para a América Latina

ENDEREÇO/ ADRESSE: Rua Padre Jacobs, 75

CEP/ CODE POSTAL: 89010-080

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC 11/03/94

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE/NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO/ADRESSE

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Av. do Fórum

CEP/CODE POSTAL

CIDADE/LOCALITÉ

UF

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: Jane

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT: 10.03.0870 22356

75170382-3

A6 = 105 x 148 mm

Falência 160/93 Deferido

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR143, Página 1

DADE DE POSTAGEM/
REAU DE DÉPÔT

BLUMENAU
9 MAR 1994

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DIST DOMICILIÁRIA
BLUMENAU

CARIMBO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC144, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

69

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

OK

Ofício no 143/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDÚSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A
Rua Namy Deeke, no 111
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DA DOIA

SEM EFEITO

Dou fé.

Of. Maior:

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR146, Página 1

T
SIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR

OBJETO DE SERVIÇO
S DES POSTES

RR 3 3 5 8 7 0 5 0 0 BR

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

BUREAU DE DL..

DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPOT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

SOCIAL DO DESTINATÁRIO/ NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ba. de do Bco. Francês e Brasileiro

ENDEREÇO/ ADRESSE

Rua Namy Deeke, 111

CEP/ CODE POSTAL: 89010-130

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC

11/03/94

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE/NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO/ADRESSE

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
... s/n - Ed. do Forum

CEP/CODE POSTAL

CIDADE/LOCALITÉ

Praça ... DE SOUZA
PATRÍCIA ...
ESCRIVÃ JUDICIAL

UF

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

Sidnei Martins de Souza 10-03 687021357

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

BLUMENAU
09 MAR 1994

CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO/ IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE/ L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE/ REMIS
- [ ] PAGO/PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO/SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DIST DOMICILIÁRIA
10 MAR 94
BLUMENAU-SC

CARIMBO

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC148, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 144/94

Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDÚSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO HOLANDES S/A
Rua Alameda Duque de Caxias, no 20
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO DR SUPAR

Dou fé

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR150, Página 1

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

AC BLUMENAU
09 MAR 1994
SC

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

[redacted]OLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCO[redacted]RTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DOMICILIÁRIA
10 MAR 94
BLUMENAU - SC

CARIMBO

ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR
OBJETO DE SERVICO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGEM / BUREAU DE DÉPOT

Nº DO OBJETO / No. RR 3 3 5 8 7 0 4 5 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE ...

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gerente do Bco. Holandês S/A

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua Alameda Duque de Caxias, 20

CEP / CODE POSTAL: 89015-010
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Victor Hender, S.R. - Fd. do Tribunal
PATRI LA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Alvi Bähr

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Joergen Kr...
Mat. 8704993-6

A6 = 105 x 148 mm

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC152, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL
Fls. 71

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

OK

Ofício no 145/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
Rua 7 de Setembro, no 707
Blumenau - SC

SIPJ/934

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA - -

Dou fé.

Of. Maior:

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AC BLUMENAU 09 MAR 1994 SC

CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO / IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

ADD BLUMENAU * 10 MAR 94 SC

CARIMBO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE / REMIS
- [ ] PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE 10/03/94

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AG / BUREAU DE DÉPOT | Nº DO OBJETO / No RR 335870442 BR | POT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gerente do Bco. Industrial e Comercial S/A

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua 7 de Setembro, 707

CEP / CODE POSTAL: 89010-200
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Praça Victor Konder, s/n - Fd. do Forum
PATRICIA KLEMANN DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: Angelino Caimbo

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT: José Antonio Alba
Mat. 8.705.838-3

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

A6 = 105 x 148 mm

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC156, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício nº 146/94

Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos nº 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDÚSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO ITAÚ S/A
Rua 15 de Novembro, nº 1231
Blumenau - SC

PJ/934

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1999

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR158, Página 1

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

AC BLUMENAU
09 MAR 1994
SC

CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO/ IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POST
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO/ VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DIST DOMICILIÁRIA
10MAR94
BLUMENAU

CARIMBO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE/ L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE/ REMIS
- [ ] PAGO/PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO/SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

[illegible]VOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR159, Página 1

ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

/ BUREAU DE DÉPOT

Nº DO OBJETO / No. RR 3 3 5 8 7 0 4 2 5 BR

DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPOT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gerente do Banco Itaú S/A

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua 15 de Novembro, 1231

CEP / CODE POSTAL: 89010-000
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC
11/03/94

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Praça Nereu Ramos, 600 - Ed. do Forum
PATRIMÔNIO DE MASSA FALIDA

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: Patrício de Melo

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT: 10.03.87027357

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

A6 = 105 x 148 mm

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC160, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 73
1ª VARA CÍVEL

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 147/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDÚSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Rua 15 de Novembro, no 600
Blumenau - SC

SIPJ/934

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1999

faço a juntada DO AR SUPRA -

Dou fé.

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR162, Página 1

500

UNIDADE DE [illegible]TAGEM/
BUREAU DE DÉPOT

AC BLUMENAU
09 MAR 1994
SC

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE 10/3/94

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE TRIAGEM MACROLIMÁRIA
10 MAR 94
BLUMENAU-SC

CARIMBO

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR163, Página 1

CT
RÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINÉS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

A... ...EM / BUREAU DE DÉPOT

...OBJETO / No. RR 335870439 BR

DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPOT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gerente do Bco. Mercantil do Brasil S/A

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua 15 de Novembro, 600

CEP / CODE POSTAL: 89010-000
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CEP/CODE POSTAL | CIDADE/LOCALITÉ | UF | BRASIL

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU
Praça Victor Konder, s/n - Vila Nova
PATRICIA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Wanderlene Lamasia

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Reginaldo dos Santos
MAT. 8.705954-1

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

A6 - 105 x 148 mm

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC164, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL
74

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 148/94

Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDÚSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A
Rua 15 de Novembro, no 626
Blumenau - SC

SIPJ/934

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

UNIDADE DE POST. EM/
BUREAU DE DÉPOT

BLUMENAU
9 MAR 1994
SC
CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO / IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE / REMIS
- [ ] PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE 10-3-94

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DOMICILIÁRIA
10 MAR 94
BLUMENAU-SC

CARIMBO

[redacted]VOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

ECT
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR

DE SERVIÇO
POSTES

RR 3 3 5 8 7 0 4 1 1 BR

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AG

BUREAU DE DÉPOT

No.

DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPOT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NO. SOCIAL DO DESTINATÁRIO/ NOM OU RAISON SOCIALE DU

Bco. Mercantil de São Paulo S/A

ENDEREÇO/ ADRESSE

Rua 15 de Novembro, 626

CEP/ CODE POSTAL: 89010-000

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC

11/03/94

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE/NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Praça Victor Konder, s/n - Fórum
PATRIMONIO DE SOUZA
ESCRIVÃO JUDICIAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO/ADRESSE

CEP/CODE POSTAL | CIDADE/LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

Reginaldo dos Santos
MAT. 8705954-1

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

A6 - 105 x 148 mm

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC168, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 149/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO MERIDIONAL BRASIL S/A
Rua 15 de Novembro, no 1.071
Blumenau - SC

SIPJ/934

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR170, Página 1

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

09 MAR 1994
BLUMENAU

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DIST DOMICILIÁRIA
BLUMENAU - SC

CARIMBO

...SIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA / BUREAU DE DÉPOT | Nº DO OBJETO / No | DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

RR 3 3 5 8 7 0 4 0 8 BR

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Gerente do Bco. Meridional do Brasil S/A

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua 15 de Novembro, 1071

CEP / CODE POSTAL: 89010-000

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC

11/03/94

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Victor K... S/N - Ed. do Forum
PATRIMÔNIO DE SOUZA
LEILÃO JUDICIAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: Alison Manuel

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT: RR 10.03.94 870293

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

A6 = 105 x 148 mm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL
076

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 150/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO NACIONAL S/A
Rua 15 de Novembro, no 714
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA =

Dou fé.

Of. Maior:

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

09 MAR 1994
SC

CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO / IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE / REMIS
- [ ] PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

10-3-94

[redacted]OLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCO[redacted]TO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DIST DOMICILIARIA
10 MAR 94
BLUMENAU-SC

CARIMBO

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR175, Página 1

CT
RÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGEM / BUREAU DE DÉPOT | Nº DO OBJETO / No. RR 3 3 5 8 7 0 3 9 9 BR | DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPOT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gerente do Banco Nacional S/A

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua 15 de Novembro, 714

CEP / CODE POSTAL: 89010-000
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC
11/03/94

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Praça Victor Konder, s/n - Ed. do Forum
PATRÍCIA KLEMZ DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Fabiane Michelazzi

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Reginaldo dos Santos
MAT. 8.705954-1

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

A6 - 105 x 148 mm

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC176, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fl. 77
1ª VARA CÍVEL

Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível

Ofício nº 151/94

Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos nº 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDÚSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme, cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Sauro de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO SAFRA S/A
Rua 7 de Setembro, nº 673
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR178, Página 1

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

AC BLUMENAU
09 MAR 1994
SC

CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO / IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE / REMIS
- [ ] PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE 10/03/94

[redacted]OLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CDD BLUMENAU
15 MAR 94
SC

CARIMBO

CT
ÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO / AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

EM / BUREAU DE DÉPÔT | Nº DO OBJETO / No. | DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

RR 4 5 4 1 9 5 4 4 2 BR

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gerente do Banco Safra S/A

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua 7 de Setembro, 673

CEP / CODE POSTAL: 89010-200
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Victor Konder, 8/n - Fórum
PATRICIA KLESSIE DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Suzan Cristine Krambeck

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
José Antonio Alba
Mat. 8.705.838-3

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

A6 = 105 x 148 mm

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC180, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fl. 78
1ª VARA CÍVEL

Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível

OK

Ofício nº 152/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDÚSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO SOGERAL S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 275
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA

Dou fé.

Of. Maior:

UNIDADE DE P[illegible]AGEM/
BUREAU DE DÉ[illegible]

AC BLUMENAU
09 MAR 1994

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE 10/03/94

[illegible]EVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
10 MAR 94
BLUMENAU-SC

CARIMBO

ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGEM / BUREAU DE DÉPOT | Nº DO OBJETO / No. RR 3 3 5 8 7 0 5 3 5 BR | DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gerente do Banco Sogeral S/A

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua Marechal Floriano Peixoto, 275

CEP / CODE POSTAL: 89010-500
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Rua Hermann K. Odebrecht, s/n - Ed. do Forum
PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: Antonio Garcia
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT: 87-06189-9

75170392-3 Falência 160/93 Celetex

A6 = 105 x 148 mm

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC184, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
79

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 153/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDÚSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO SUDAMERIS
Rua Nereu Ramos, no 51
Blumenau - SC

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA -

— / —

Dou fé.

Of. Maior:

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

TIMBRE

09 MAR 1994

SC

CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO / IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DIST DOMICILIÁRIA
BLUMENAU-SC

CARIMBO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE / REMIS
- [ ] PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR187, Página 1

ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPOT | NÚMERO DO OBJETO / No. RR 4 5 4 1 9 5 4 1 1 BR | DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPOT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Cliente do Banco Sudameris

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua Nereu Ramos 51

CEP / CODE POSTAL: 89010-400
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Praça Victor Konder, s n - Pd. do Forum
PA[illegible] DE SOUZA
[illegible] JUDICIAL

CEP/CODE POSTAL | CIDADE/LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: ALCIDES GIKANDI

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT: [illegible] 10/03/94

75170392-3 Falência 160/93 / Celetex

A6 = 105 x 148 mm

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC188, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 154/94

Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por CIA. PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme cópia da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Celetex - Indústria Têxtil Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO DE TOKIO S/A
Rua Presidente Vargas, no 232
Blumenau - SC

SIPJ/934

Juntada

Em 11 de MARÇO de 1994

faço a juntada DO AR SUPRA --

Dou fé.

Of. Maior:

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPOT

09 MAR 1994

SC

CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO / IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE / MANDAT DE POSTE
- [ ] MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DOMICILIÁRIA
10 MAI 96
BLUMENAU - SC
CARIMBO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE / REMIS
- [ ] PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

CT
RÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

BUREAU DE DÉPOT | Nº DO OBJETO / No. RR 4 5 4 1 9 5 4 0 8 BR | DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Gerente do Bco. de Tókyo S/A

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua Presidente Vargas, 232

CEP / CODE POSTAL: 89010-140
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Blumenau/SC / 11/03/94

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Victor K. [illegible] - Pd. do Forum
PATRICIA DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
10.03 8700 731

75170392-3 Falência 160/93 Celetex A6 • 105 x 148 mm

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC192, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 87

Ofício nº 163/94

Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Sr. Juiz,

DECLARAÇÃO DE FALENCIA

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93, do Pedido de Falência requerido por CIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico V.Excia., que foi declarada a falência da empresa requerida supra mencionada, conforme as cópias da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício.

Valho-me desta oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Excelentíssimo Senhor
Juiz de Direito do Juizado Especial de Causas Cíveis
Neste Foro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 82

Ofício no 164/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Sr. Juiz,

DECLARAÇÃO DE FALENCIA

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93, do Pedido de Falência requerido por CIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico V.Excia., que foi declarada a falência da empresa requerida supra mencionada, conforme as cópias da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício.

Valho-me desta oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Secretaria
22-2-94.

Excelentíssimo Senhor
Juiz de Direito do Juizado Especial de Pequenas Causas
Neste Foro

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC194, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

COMARCA DE BLUMENAU
83

Ofício no 159/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Sr. Juiz,

DECLARAÇAO DE FALENCIA

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93, do Pedido de Falência requerido por CIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico V.Excia., que foi declarada a falência da empresa requerida supra mencionada, conforme as cópias da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício.

Valho-me desta oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sauto de Lima
Juiz de Direito

Recebi o original em 22.02.94

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito da 2a Vara Cível
Neste Foro

SIPJ/934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 160/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Sr. Juiz,

DECLARAÇÃO DE FALENCIA

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93, do Pedido de Falência requerido por CIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico V.Excia., que foi declarada a falência da empresa requerida supra mencionada, conforme as cópias da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício.

Valho-me desta oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Recebi em 22.02.94 Claudia

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito da 3a Vara Cível
Neste Foro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 85

Ofício no 161/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Sr. Juiz,

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93, do Pedido de Falência requerido por CIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico V.Excia., que foi declarada a falência da empresa requerida supra mencionada, conforme as cópias da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício.

Valho-me desta oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Recebi
22/2/94

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito da 4a Vara Cível
Neste Foro

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC197, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL

Ofício no 167/94

Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

1ª. JCJ BLUMENAU
RECEBIDO
Em 22/02/94

RECEBIMENTO
3ª JCJ de Blumenau
Em 22/02/94

Sr. Juiz,

DECLARAÇÃO DE FALENCIA

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93, do Pedido de Falência requerido por CIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico V.Excia., que foi declarada a falência da empresa requerida supra mencionada, conforme as cópias da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício.

Valho-me desta oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Excelentíssimo Senhor
Juiz Presidente da 3a Junta de Conciliação e Julgamento
Av. Beira Rio, no 1.185 - 2o andar
Blumenau - SC

SIPJ/934

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC198, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

1ª. JCJ BLUMENAU
RECEBIDO
Em 22/02/94
MARIA DA GRAÇA FIDELIS
ATENDENTE JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fl. 87

Ofício nº 165/94 Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível

Sr. Juiz,

Ofício nº 165/94 Blumenau, 17 de fevereiro de 1.994

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93, do Pedido de Falência requerido por CIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico V.Excia., que foi declarada a falência da empresa requerida supra mencionada, conforme as cópias da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício.

Valho-me desta oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Excelentíssimo Senhor
Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
Av. Presidente Castelo Branco, nº 1185 - térreo
Blumenau - SC

SIPJ/934

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC199, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Recebido na 2ª. JCJ de Blumenau
Em 22/02/94

COMARCA DE BLUMENAU 1ª VARA CÍVEL 88

Ofício no 166/94

Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

SALÉZIO STAPELIN JÚNIOR
Atendente Judiciário

Sr. Juiz,

DECLARAÇÃO DE FALENCIA

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93, do Pedido de Falência requerido por CIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico V.Excia., que foi declarada a falência da empresa requerida supra mencionada, conforme as cópias da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício.

Valho-me desta oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Excelentíssimo Senhor
Juiz Presidente da 2a Junta de Conciliação e Julgamento
Av. Beira Rio, no 1.185 - 2o andar
Blumenau - SC

SIPJ/934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA
89

Ofício no 162/94

Blumenau, 17 de Fevereiro de 1.994

Sr. Presidente,

DECLARAÇÃO DE FALENCIA

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93, do Pedido de Falência requerido por CIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU contra CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comunico V.Excia., que foi declarada a falência da empresa requerida supra mencionada, conforme as cópias da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício.

Valho-me desta oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Junta Comercial do Estado
Av. Rio Branco, 154
88015-200 -Florianópolis - SC

Juntada

Em 16 de março de 1994

faço a juntada do A.R supra

Dou fé.

Escrivã designada:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR202, Página 1

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPOT

AC BLUMENAU
09 MAR 1994

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO/ IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO/ VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

AC CENTRAL
AD/SC
24 MAR 1994
FLORIANÓPOLIS SC

CARIMBO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE/ L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE/ REMIS ☐ PAGO/PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO/SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

ECT
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / N° RR 335870527 BR

DATA DE DÉPÔT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Presidente da Junta Comercial do Estado

ENDEREÇO / ADRESSE
Av. Rio Branco, 154 16/3/84

CEP / CODE POSTAL: 88015-200
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Florianópolis/SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Praça Victor Konder, s/n - Ed. do Forum
PATRÍCIA KLEMMIS DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: 16/03/84

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Matrícula 0.505.249-8

75170392-3 Falência 160193 Celetex

A6 = 105 x 148 mm

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR204, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL
Fls. 90

EM BRANCO

GAAO tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Juntada

Em 22 de fevereiro de 1994

faço a juntada da petição que segue

Dou fé.

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET206, Página 1

DRª ELIANE MARIA GUEDES VIOTTI
ADVOGADO - OAB-SC 6.716
RUA CAETANO DEEKE, 20-10º ANDAR - SALA 1.009 - BLUMENAU - SC
TELEFONE (0473) - 26-3486

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL
Fls. 91

Excelentíssimo Senhor Doutor Juíz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau - SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
038152 FEV 94 21 15
COMARCA DE BLUMENAU

J-se.
Tome-se o compromisso.
22/fev/94

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU, nos autos da falência, processo nº160/93, da firma CELETEX - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., que tramita neste juízo, distinguido para o exercício da função de síndico da massa falida, vem, respeitosamente na pessoa de sua procuradora abaixo assinada, aceitar o encargo, indicando para sua representante a Doutora Eliane Maria Guedes Viotti - OAB/SC nº 6.716 a qual deverá ser intimada em seu escritório sito à Rua Caetano Deeke, nº20 - 10º andar, sala 1.009 em Blumenau - SC.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Blumenau SC, 21 de fevereiro de 1994.

Eliane Viotti

ELIANE MARIA GUEDES VIOTTI
OAB/SC 6.716

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 92
1ª VARA CÍVEL

EM BRANCO

Juntada

Em 04 de março de 1994

faço a juntada da petição que se-

gue

Dou fé.

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET209, Página 1

DRª ELIANE MARIA GUEDES VIOTTI
ADVOGADO - OAB-SC 6.716
RUA CAETANO DEEKE, 20-10º ANDAR - SALA 1.009 - BLUMENAU-SC.
TELEFONE (0473) - 26-3488

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 93

Excelentíssimo Senhor Doutor Juíz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau - SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO 039253 MM 94 02 24 04 COMARCA DE BLUMENAU

J. - Se
Intime-se a falida, na pessoa do sócio representante, para no prazo de vinte e quatro horas entregar em cartório a relação dos maiores credores.
Serve de mandado.
Bl., 4/março/94

SANTO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

ELIANE MARIA GUEDES VIOTTI, inscrita na OAB/SC sob nº6.716, nos autos da falência, processo nº160/93, da firma **CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA.**, que tramita neste juízo, distinguida para o exercício da função de Síndica da massa falida, representando a **COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, declinar do encargo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Blumenau, 28 de fevereiro de 1994.

ELIANE MARIA GUEDES VIOTTI
OAB/SC 6.716

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 94
1ª VARA CÍVEL

EM BRANCO

Juntada

Em 28 de fevereiro de 1994

faço a juntada do mandado de intimação e certidões que seguem

Dou fé.

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, MAND212, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA
JUIZO DE DIREITO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 95
CÍVEL

MANDADO DE INTIMAÇÃO E AFIXAÇÃO DE SENTENÇA NA PORTA DO ESTABELECIMENTO

Autos: 16/93

Espécie: Pedido de Falência

Objetivo

A intimação do Representante Legal da empresa falida, a **CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.** estabelecida na rua Bahia, nº 2726, nesta cidade, para comparecer perante este Juízo, para prestar as informações elencadas pelo artigo 34, I-X, da Lei de Falências, prestando as informações nesse artigo determinadas, ou ratificando a petição inicial, no sentido de identificar e dar o endereço do Contador da empresa, assimacomo o endereço dos próprios Representantes da empresa, e todas as demais informações contidas nesse artigo legal supramencionado, devendo ainda assinar o **Termo de Comparecimento**. Feita a intimação, afixar a cópia anexa da sentença de fls.39-40, à porta principal da empresa falida. Tudo nos termos das cópias queeseguem anexas, integrando o conteúdo deste mandado.

AUTOS Nº : 16/93
AÇÃO : PEDIDO DE FALÊNCIA
REQUERENTE : COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL= FÁBR. BANGU
REQUERIDA : CELETEX-INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

OFICIAL DE JUSTIÇA : DOTTI

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR SAULO DE LIMA

MANDA

ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Blumenau, 09 de fevereiro de 19 94.

Eu, , Escrivão, o subscrevo.

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA, Escrivão Judicial, por ordem do MM. Juiz de Direito

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, diligenciei nesta Comarca no(s) endereço(s) indicado(s), e aí sendo:

☐ citei ☒ intimei ☐ notifiquei

O Rep. Legal de Celetex, Sr Alan Luiz

Por todo o teor do mandado e cópia que lhe entreguei e:

☒ aceitou(taram) ☐ não aceitou(taram)

Tendo bem ciente ficado e:

☐ exarado sua nota de ciente.

☒ negado a exarar sua nota de ciente.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Blumenau, 28 de 02 de 1994

OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, diligenciei nesta Comarca no(s) endereço(s) indicado(s), e aí sendo:

☐ citei ☐ intimei ☐ notifiquei

Procedi o Lacre de Empresa Celetex - Ind. Textil Ltda

Por todo o teor do mandado e cópia que lhe entreguei e:

☐ aceitou(taram) ☐ não aceitou(taram)

Tendo bem ciente ficado e:

☐ exarado sua nota de ciente.

☐ negado a exarar sua nota de ciente.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Blumenau, 25 de 02 de 1994

OFICIAL DE JUSTIÇA

RECIBO

Em 10 de 03 de 1994

recebi o mandado para o cumprimento

Cf. de just.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, CERT214, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 96
1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU
Vara Cível
Fls.

CERTIFICO que nesta data expedi os ofícios 318 e 319/94 — x —

Dou fé.

Blumenau, 11 de Maio de 1994

Escrivã Designada:

Juntada

Em 11 de Maio de 94

faço a juntada das cópias dos ofícios que seguem

— x —

Dou fé.

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC216, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 97
1ª VARA CÍVEL

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício no 319/94 Blumenau, 11 de Março de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por **COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU** contra **CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supra mencionada, conforme cópias da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Garcia Decorações Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO DO BRASIL S/A
Rua XV de Novembro, 1305
Blumenau - SC

SIPJ/934

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR217, Página 1

REMETENTE **CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL**
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Praça Victor Konder, s/n - Ed. do Forum
PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

COMPROVANTE DE ENTREGA — No. 157/94

Fal. 35/93-47/93-125/93-160/93

DESTINATÁRIO

Banco do Brasil S/A

ENDEREÇO

XV de Novembro, 1305

CIDADE — Blumenau

ESTADO — SC

Recebido em — 18-03

Assinatura do Destinatário — Marta V. Piegatti

COMARCA BLUMENAU * 17 MAR 94 SC

Juntada

Em 21 de março de 1994

faço a juntada do comprovante de entrega que segue

Dou fé.

Of. Maior:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 98
1ª VARA CÍVEL

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

Ofício nº 318/94 Blumenau, 11 de Março de 1.994

Senhor Gerente,

Pelo presente, extraído dos autos no 160/93 do Pedido de Falência requerido por **COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU** contra **CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, comunico a V.Sa., que foi decretada a falência da empresa supra mencionada, conforme cópias da sentença de fls. 39/40, que integram o conteúdo deste ofício, razão pela qual requisitamos informações sobre a existência, nesta agência bancária, de contas-corrente, cadernetas de poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras em nome da empresa Garcia Decorações Ltda, fornecendo, em caso afirmativo, o saldo até a presente data e encerrando-as, em razão da decretação de sua quebra.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de apreço e consideração.

Saulo de Lima
Juiz de Direito

sh

Ilmo. Sr. Gerente do
BANCO DO BRASIL S/A
Rua João Pessoa, 2920
Bairro da Velha
Blumenau - SC

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AR219, Página 1

REMETENTE CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - S.C.
Praça Victor Konder, s/n - Fórum Federal
PATRÍCIA KLEIMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

COMPROVANTE DE ENTREGA — No. 158/94

Fol. 35/93 - 47/93 - 125/93 - 160/93

DESTINATÁRIO
Banco do Brasil S/A

ENDEREÇO
R. João Pessoa, 2920

CIDADE Blumenau — **ESTADO** SC

Recebido em 19-3-94 — **Assinatura do Destinatário** Osni Felisbardo Côto

ECT BLUMENAU SC

Juntada

Em 21 de março de 1994
faço a juntada do comprovante de entrega que segue

Dou fé.
Of. Maior

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 99
1ª VARA CÍVEL

EM BRANCO

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Juntada

Em 17 de março de 1994

faço a juntada da cópia da petição com certidão no verso que segue

Dou fé.

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET222, Página 1

DRª ELIANE MARIA GUEDES VIOTTI
ADVOGADO - OAB-SC 6.716
RUA CAETANO DEEKE, 20-10º ANDAR - SALA 1.009 - BLUMENAU-SC
TELEFONE (0473) - 26-3480

COMARCA DE BLUMENAU 1ª VARA CÍVEL
Fls. 100

Excelentíssimo Senhor Doutor Juíz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau - SC.

J. - Se
Intime-se a falida, na pessoa do sócio representante, para no prazo de vinte e quatro horas entregar em cartório a relação dos maiores credores.
Serve de mandado.
Bl., 4/maio/94.

SÉRGIO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

ELIANE MARIA GUEDES VIOTTI, inscrita na OAB/SC sob nº6.716, nos autos da falência, processo nº160/93, da firma CELETEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA., que tramita neste juízo, distinguida para o exercício da função de Síndica da massa falida, representando a COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FABRICA BANGU, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, declinar do encargo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Blumenau, 28 de fevereiro de 1994.

ELIANE MARIA GUEDES VIOTTI
OAB/SC 6.716

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, diligenciei nesta Comarca no(s) endereço(s) indicado(s), e aí sendo:

☐ citei ☒ intimei ☐ notifiquei

Celetex - na pessoa de seu representante legal Sr. Alan B. Marcolho Viega Fernandes Luiz

Por todo o teor do mandado e cópia que lhe entreguei e:

☒ aceitou(taram) ☐ não aceitou(taram)

Tendo bem ciente ficado e:

☒ exarado sua nota de ciente.

☐ negado a exarar sua nota de ciente.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Blumenau, 17 de março de 1994

OFICIAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BLUMENAU — SC.

ESCRIVÃ JUDICIAL

CERTIFICO que a presente Fotocópia confere com o original. Dou fé.

BLUMENAU, 07 / 03 / 19 94

ESC...

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 101
1ª VARA CÍVEL

= C E R T I D Ã O =

CERTIFICO a Vossa Excelência que compareceu nesta data, em cartório, no prazo legal de vinte e quatro horas, o representante legal da firma **CELETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA.,** Sr. ALAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS FERNANDES LUIZ, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Blumenau, à Rua Expedicionário Sapucaia nº 315, Vila Formosa, informando que os maiores credores da falida são: Banco do Brasil - agência Vila Nova, nesta cidade; Fiação Bangú, localizada no Rio de Janeiro e Fiação Coelho, localizada em Salvador. **CERTIFICO** também que não informou o endereço das duas últimas empresas, pois seu procurador, que está com todos os documentos da empresa, encontra-se viajando.

Dou fé.

Blumenau, 18 de março de 1.994.

Escrivã Judicial:

ALAN B. M. V. F. LUIZ

Juntada

Em 18 de março de 1994

faço a juntada do comprovante de publicação que segue

Dou fé.

Of. Maior:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 102
1ª VARA CÍVEL

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA NO DIA

08 - 03 - 94 - PÁGINAS 22 e 23

FALÊNCIA DA CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU.

O Doutor **SAULO DE LIMA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, na forma da lei e no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, a todos quantos lerem este edital ou dele conhecimento tiverem, que foi declarada a falência da empresa supramencionada, conforme a sentença proferida nos autos nº 16/93, a seguir transcrita: "Vistos, etc. COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FÁBRICA BANGU, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, requereu seja declarada a falência da **CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC-MF sob nº 80.429.707/0001-57, estabelecida à rua Bahia, 2726, nesta comarca, apensando ao pedido os títulos executivos e instrumento de protestos e argumentando no sentido de fundamentar a pretensão. Citada, a requeridanão efetuou o depósito elisivo nem apresentou defesa. A D. Curadoria Geral entende que o caso é de decretação da quebra. Em diligência, foi determinado ao meirinho encarregado da citação que esclarecesse o nome da pessoa que recebeu o mandado de chamamento, o que se cumpriu às fls. 38. Vieram-me conclusos. Decido. Regularmente instruída a inicial, comprovada a impontualidade e não se manifestando, embora citada, a devedora, e mais ainda, observando que os títulos que embasam a inicial são triplicatas protestadas por falta de aceite e devolução, havendo comprovante da entrega de mercadorias (fls. 7 a 14); **DECRETO A FALÊNCIA** da requerida, o que faço com fulcro no art. 1º da Lei de Quebras, pelo que: a) **NOMEIO** síndico a requerente, que será intimada para dizer se aceita o encargo e, nesta hipótese, firmar o compromisso; b) INTIME-SE a falida para cumprir os itens do art. 34 da Lei Falimentar; c) REQUISITEM-SE e apensem todas as execuções existentes contra a requerida, que ficam suspensas, exceto aquelas com datas de licitações já designadas, vindo o produto em benefício da massa, bem como aquelas onde houver concurso de litisconsortes passivos, que prosseguirão quanto a estes, e as execuções fiscais. d) CUMPRA o cartório as diligências próprias, especialmente as tratadas nos arts. 15, 16 e parágrafo único da Lei Falimentar; e) FIXO o prazo de sessenta dias, retroativos ao primeiro protesto (5 de março de 1.993, fls. 10) como termo legal da falência; f) HABILITAÇÕES em vinte dias, se necessário; g) OFICIEM-SE aos estabelecimentos bancários, no sentido de serem encerradas as contas da requerida e solicitando informes acerca do saldo. P.R.I. Blumenau, 7 de fevereiro de 1994, às 13:30 horas. Saulo de Lima. Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume da sede deste Juízo. Eu, (Patrícia Klemme de Souza), Escrivã Judicial, o escrevi e subscrevo, por ordem do MM. Juiz.

Blumenau, 09 de fevereiro de 1994.

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

IOMG 1273/949

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 103
1ª VARA CÍVEL

CONCLUSÃO

Em 24 de Março de 1994, faço estes autos conclusos ao M.M. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara.
O Escrivão

Autos 160/93

Nomeio síndico o Banco do Brasil S/A.

I-se.

24.03.94.

SAULO DE LIMA
Juiz de Direito

DATA

Em 24 de Março de 1994 recebi estes autos
Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório, foi lavrada competente carta de intimação que segue
Dou Fé.
Blumenau, 07 de abril de 1994
Of. Maior:

Juntada

Em 07 de abril de 1994

faço a juntada da cópia da carta de intimação que segue.

Dou fé.

Of. Maior:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC229, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 104
1ª VARA CÍVEL

ILMO. SR. GERENTE DO
BANCO DO BRASIL S/A
RUA XV DE NOVEMBRO, 1305
BLUMENAU/SC

Blumenau, 07 de abril de 1.994.

Senhor Gerente,

Pela presente, extraída dos autos da Falência da empresa **Celetex - Indústria Têxtil Ltda.**, autuada sob nº 160/93, em cumprimento à determinação do MM. Juiz, em despacho exarado às fls. 103, cuja cópia segue anexa, venho intimá-lo para que, no prazo de 24 horas, diga da possibilidade ou não de aceitar o encargo de **SÍNDICO** da massa falida da empresa supramencionada, ciente de sua nomeação.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Ateneiosamente.

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

SIPJ/1438

No. 382/94

REMETENTE CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL 1214
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Praça Victor Konder, s/n Ed do Forum
PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

CDB BLUMENAU * 05 ABR 94

COMPROVANTE DE ENTREGA No. 382/94

Certex
Fatência nº 160193

DESTINATÁRIO
Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil S/A

ECT

ENDEREÇO
R. XV de Novembro, 1305

CIDADE B. Jumaran
ESTADO SIC

Recebido em 11-04
Assinatura do Destinatário Marta V. Cregatti

SIMP/1245

Juntada
Em 14 de abril de 1994
faço a juntada do AR supra

Dou fé.

Escrivã designada:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, CERT231, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 105
1ª VARA CÍVEL

EM BRANCO

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Juntada

Em 19 de out de 1994

faço a juntada da petição e do
Juro que seguem

Escrivã designada:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET233, Página 1

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

BANCO DO BRASIL S.A. PREFIXO 0449 65 ABR 94 15 E 5 31 COMARCA DE BLUMENAU

COMARCA DE BLUMENAU Fls. 106 1ª VARA CIVEL

Junte-se
Promovo a cer. Aust Wirth
Int.-se
18/4/94

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

BANCO DO BRASIL S/A., já devidamente qualificado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos do processo de **FALENCIA** da empresa **CELETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA.**, através de seu procurador, requerer a juntada do Ofício anexo.

PEDE DEFERIMENTO

Blumenau - SC., 15 de abril de 1994

Lucínio Manuel Nones - adv.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET235, Página 1

BANCO DO BRASIL

Off 94/054

COMARCA DE BLUM - 1ª VARA
Fls. 104

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

Apesar de sentirmo-nos honrados pela nomeação como Síndico da Massa Falida de CELETEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., informamos que por normativos internos estamos impossibilitados de exercer o Múnus Público de Síndico, motivo pelo qual requeremos se digne Vossa Excelência nomear outro credor da praça para exercer tal função.

TERMOS EM QUE
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Blumenau-Sc., 8 de Abril de 1994.

BANCO DO BRASIL S.A.-Vila Nova-Blumenau (SC)
Roque Paulo Koehler-16.132-2
GERENTE GERAL

Mod. 0.03.007-4
Out./89

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 108
1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico que o Dr. Horst Nith
foi intimado do despacho
de fls. 106, através da relação nº 41/94,
publicada em 04.05.94 no
D.J.
O referido é verdade e dou fé.
Blumenau 04 de Maio de 1994

ESCRIVÃ JUDICIAL

DAAG DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Juntada

Em 10 de maio de 1994

faço a juntada da petição, e do documento que seguem

Dou fé.

Escrivã designada:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET238, Página 1

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1o VARA CIVIL DA COMARCA DE BLUMENAU.

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 109
1ª VARA CÍVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
POD. JUDICIÁRIO
047804 MAI 94 09 11 14
COMARCA DE BLUMENAU

Junte-se.
Conclusos.
11/5/94
JUIZ SAULO DE LIMA

Proc. 160/93

HORST WIRTH, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB 8185, com endereco a rua Dr. Pedro Zimmermann no 69353, Itoupava Central, Blumenau, vem a Vossa Excelencia a esclarecer:

Tendo sido honrado com a nomeação de Sindico no PROCESSO 160/93, onde se processa a falência da empresa, CELETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA,

Informa a Vossa Excelência, de que está impossibilitado de aceitar tal incumbência, em razão de acumulo de servicos.

P. Deferimento.

Blumenau 09 de maio de 1994.

Horst Wirth.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC239, Página 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12.ª REGIÃO

2ª JCJ DE BLUMENAU

Ofício nº 214/94

Blumenau, 14 de abril de 1994.

Senhor Juiz:

Pelo presente com referência aos autos do Processo nº 510/93, em que é exeqüente LUCIMAR MARIA SEEFELD. sendo executada CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA E OUTROS(03), solicito a Vossa Excelência informações quanto a nomeação de síndico da MASSA FALIDA DE CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, e seu endereço.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência a certeza da mais elevada estima e consideração.

LOURDES DREYER
Juíza Presidente

EXMO. SR.
JUIZ DE DIREITO
DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE BLUMENAU/SC.

1.0.001

/al.

Recebido em 04/1/94 às 14:37 hs.
O Escrivão:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
047903 HM 94 09 5 26

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL
Fls. 110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 111

CONCLUSÃO

Em 12 de maio de 1994, faço estes autos conclusos ao M. M. Dr. Juiz de direito da 1ª. Vara
O Escr.

Autos 160/93

Em substituição, nomeio síndico dativo o Dr. Fiorelo Nones.

Intime-se.

Bl., 12 de maio de 1.994

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

DATA

Em 12 de maio de 1994 recebi estes autos
Escrivã:

CERTIDÃO

Certifico que o Dr. Fiorello Nones foi intimado despacho supra de fls. ..... através da relação nº 54/94 publicada em 24.05.94 no

O referido é verdade e dou fé.
Blumenau, 24 de maio de 1994

ESCRIVÃ JUDICIAL

DAAG DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

CERTIFICO que nesta data, estes autos foram retirados pelo Dr. Fisrello Nones —

Dou fé.

B'umenau, 30 de maio de 1994

O Escr.:

CERTIFICO que nesta data estes autos foram devolvidos

Dou fé.

B'umenau, 07 de junho de 1994

O Esc.:

Juntada

Em 8 de junho de 94 faço a juntada da petição que se segue

Dou fé.

Escrivã designada:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET242, Página 1

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1a VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 112

Junte-se.

A nomeação deu-se em virtude da confiança depositada no nomeado, ilustre advogado.

Mas, força é convir, o pedido procede integralmente.

Em substituição, nomeio a Dra. Cleusa Deola Sala.

Intime-se.

Blumenau, 7 de junho de 1.994

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIARIO 051830 JUN 94 06 13 COMARCA DE BLUMENAU

Fiorello Nones, brasileiro, casado, advogado com escritorio nesta cidade, vem com todo o acatamento à presença de Vossa Excelência, nos autos do pedido de Falência formulado por Cia Progresso Industrial do Brasil contra Celetex - Indústria Têxtil Ltda. Expor e requerer o quanto segue:

1 - O requerente vem de ser nomeado por Vossa Excelência para a função de síndico da massa falida.

2 - A nomeação muito honra o requerente, porém, lamentavelmente, deve informar a Vossa Excelência que está legalmente impedido de exercer o múnus.

3 - E que, há poucos dias o requerente foi nomeado por Vossa Excelência para exercer idêntico cargo na falência da empresa Serralheria Acrilu Ltda. ME, requerida por Reflo Comércio e Representações de Ferragens Ltda.

4 - O artigo 60, parágrafo 3o.IV da lei de quebras, veda seja nomeado síndico a pessoa que *" já houver sido nomeada pelo mesmo juiz, síndico de outra falência, há menos de um ano, sendo, em ambos os casos, pessoa estranha à falência"*

5 - E exatamente a hipótese dos autos. O requerente não é credor da massa falida, portanto, estranho à falência e há poucos dias aceitou a função de síndico em outra falência que corre perante esse respeitável Juizo.

6 - Ensina José da Silva Pacheco em sua obra " Processo de Falência e Concordata", que *" este impedimento visa que haja centralização da confiança em uma única pessoa estranha, que passaria a profissionalizar-se no exercício da função, com sacrifício pessoal ou em vantagens, o que, em ambos os casos não é recomendável".*

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 113

Diante do exposto e considerando que está impedido, legalmente, de assumir aa função para a qual foi distinguido, requer se digne reconsiderar o ato, nomeando outro síndico, na forma da lei.

Espera Deferimento.

Blumenau, 06 de junho de 1994.

Fiorello Nones
Advogado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 114
1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico que o Dr. Clerisa D. Soda
foi intimado do despacho
de fls 42, através da relação nº 69/94,
publicada em 16.6.94 no
D.J.
O referido é verdade e dou fé.
Blumenau, 16 de Junho de 1994

ESCRIVÃ JUDICIAL

DAAG DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Juntada

Em 13 de julho de 94

faço a juntada da petição que segue

Dou fé.

Escrivã designada:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC246, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
QUARTA VARA CÍVEL
Praça Victor Konder, 60

of. nº177/94

COMARCA DE BLUMENAU - 4ª VARA CÍVEL - Fls. 115

Junte-se
31/6/94

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

Blumenau, 31 de maio de 1994.

Senhor Juiz,

Encaminho a Vossa Excelência, através do presente, fotocópia da sentença proferida nos autos de nº1638/93 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE, onde figuram como partes: FINANTEX FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA contra CELETEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., afim de que a mesma seja juntada nos autos da Falência da Celetex Indústria Textil Ltda, que corre nesse Juízo.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBSON LUZ VARELLA
Juiz de Direito.

AO EXMO. SR.
DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE BLUMENAU-SC
DR. SAULO DE LIMA
BLUMENAU - SANTA CATARINA.

DAAG DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO247, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU - 4ª VARA CÍVEL - Fls. 116

Comarca de Blumenau

4ª Vara Cível
Autos n° 1638/93
Reintegração de Posse

Vistos, etc...

FINANTEX FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF n° 82.171.851/0001-61, com sede nesta cidade de Blumenau, à Rua XV de Novembro, n° 534, 5° andar, sala 87, aforou, através de procurador devidamente habilitado (fls. 13) , com base nos permissivos legais, a presente AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, figurando no polo passivo da demanda **CELETEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**, melhor qualificada preambularmente, alegando, em síntese , ser possuidora de uma máquina de " Tear Circular Marca Mayer, Modelo BNSIV NR° 114.790, ano 1990, 30 polegadas Fin Ag. 2084 ", conforme nota de propriedade anexo a estes autos.

Esclarece que em fevereiro de 1.992, por intermédio de um contrato de comodato não oneroso cedeu a aludida máquina à requerida, por prazo indeterminado. Como não mais tinha interesse em prosseguir na cessão pactuada, notificou-a, em 09 de fevereiro de 1.993 , solicitando a sua devolução , o que não ocorreu. E por isso , ajuizou o presente interdito possessório.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO248, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 117
1ª VARA CÍVEL

Fez citação jurisprudencial e registrou que a data do esbulho se deu em 10 de fevereiro de 1.993.

Requereu a final, a expedição de mandado liminar de reintegração de posse.

Pediu , ainda, a condenação do requerido em perdas e danos, oriundos do esbulho, bem como nas despesas processuais, incluídos honorários advocatícios.

Valorou à causa em Cr$ 80.100.000,00 (oitenta milhões e cem mil cruzeiros).

Arrolou prova testemunhal para o caso de necessidade de justificação prévia.

Juntou documentos de fls. 07/18.

Registrada e autuada a proemial (art. 166, C.P.C.) e estando em termos (art. 285, C.P.C), deferiu o MM. Juiz , o pedido de liminar de reintegração de posse do tear circular individuado às fls. 08, sem ouvir a parte contrária, expedindo-se, para tanto, o respectivo mandado.

Efetivada a liminar (fls. 27), foi a ré regularmente citada (fls. 28), negando-se , porém, em exarar o seu ciente.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO249, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 118
CARTÓRIO JUDICIAL Fls.

A demandada , in tempore opportuno, apresentou defesa na forma de contestação, sustentando, em preliminar, defeito na notificação , porque assinada por pessoa desautorizada e não identificada, por conseqüência, não reconhecida pela requerida. Pondera , ademais, que o bem desapossado encontra-se , agora, junto a empresa Cativa Confecções, sujeita a depreciação, quebra , desgaste, contrariando recomendação legal de que permaneça sob guarda do depositário, por novo compromisso de compra e venda , promovido na mesma data da apreensão.

No mérito, argumenta que nunca houve entrega do bem, eis que sempre permaneceu na posse do mesmo.

Assevera, ainda , que a autora confundiu posse com propriedade.

No mais , faz colocar a desnecessidade da medida eis que a requerida estava em negociação com outra empresa , fato conhecido pela autora, onde seria transferido a responsabilidade para Shiro Indústria ,Comércio e Representações Ltda., ao passo que tencionava-se a composição do débito ou mesmo a entrega pacífica do bem.

Além disso, afirmou que a negociação imediata do maquinário e sua transferência para terceiros, trouxe toda sorte de prejuízos, paralizando, parcialmente, as atividades da empresa.

Contrariando a defesa, a preceptora da ação vem aos autos (fls. 44/45) asseverando que inexiste vício na notificação , uma vez que a comunicação formal

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO250, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 119

foi assinada pelo empregado da requerida , de nome "Cunha ". E o fato da requerida não conhecer tal empregado, deve-se ao pouco tempo de gerenciamento da firma ,não sabendo , ainda, quem são seus funcionários.

A questão da alegada confusão entre os institutos da posse e propriedade , também é rebatida pela demandante, com lições do mestre Washington de Barros Monteiro.

Quanto a transferência de responsabilidade para a firma Shiro Indústria Comércio e Representações, com a venda da empresa requerida, evidencia que tal aquisição compreende o ativo e passivo da empresa, sendo que os contratos anteriormente firmados transmitem-se para o estabelecimento adquirente.

Foram as partes intimadas para especificarem provas, atendendo ao chamamento às fls.48 e 50, respectivamente.

Saneador irrecorrido às fls. 51, deferindo a produção das provas orais, ocasião em que foi designado audiência de instrução e julgamento.

Na data da solenidade a tentativa conciliatória restou inexitosa diante da ausência do representante legal da ré, ficando , assim, dispensada a prova requerida pela ré. Pelo advogado presente a audiência foi, então, apresentada suas razões finais. Recolhidas as custas finais , vieram os autos conclusos para sentença.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO251, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 120
1ª VARA CÍVEL

DECIDO

Insurge-se , inicialmente , a requerida quanto a forma que se deu a notificação, sob o argumento de que a assinatura do aviso foi firmado por pessoa desautorizada , não identificada pela ré.

Pois bem, tal situação não impede a utilização da via eleita. Neste caso a solução jurídica pende em outro sentido, mas não desnatura o pedido ora formulado. Tem-se entendido que a citação como a mais enérgica das interpelações , dispensa a notificação. No comodato, por prazo indeterminado é desnecessária a interpelação do comodatário, para constituí-lo em mora, porque a citação produz aquele efeito. A citação é forma de notificar, e vale quando o pedido é resistido, dando conta que , mesmo notificado, o comodatário não promoveria a entrega da coisa. Não precisa, ainda, o requerente provar necessidade de retomada, valendo a citação inicial para a constituição em mora.

A corrente majoritária tem por desnecessária a notificação no comodato por tempo indeterminado. Salientam que " o comodatário é constituído em mora pela citação inicial válida na ação possessória " , e que sua exegese tem a vantagem " de reprimir a repetição da mesma ação, após a notificação, com evidente economia processual ". Ainda, o devedor no comodato sabe do seu dever de restituir. Pelo seu título conhece o termo da restituição, motivo pelo qual, em não restituindo, pratica ato delituoso, pretendendo dilatar posse que já não é sua (RT 498/154 - JC 56/64)

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO252, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 121
1ª VARA CÍVEL
CARTÓRIO JUDICIAL
Fls.
Escrivão

Assim, fica totalmente afastada a hipótese de vício da notificação expedida pela postulante, diante da citação válida .

Descipienda , ainda, a assertiva de que o bem restituído liminarmente , esteja em outro parque industrial sujeito a depreciação, quebra e desgaste , contrariando recomendação legal de que permaneça sob a guarda do depositário, em decorrência de compromisso de compra e venda promovido na mesma data da apreensão.

Nenhuma prova neste sentido foi produzida, nem mesmo qualquer documento que se fizesse prova desta aludida venda foi juntado. A autora , por sua vez, limitou-se , em sua impugnação a defesa , em dizer a sua intenção em vender o maquinário, sem, contudo , afirmar que a venda estivesse efetivada. Ademais, tal fato não representa impedimento ao direito da autora que, neste caso é a restituição da coisa dada em comodato.

De outra parte , não existe a confusão apontada entre posse e propriedade . O que se deve ter em mente é que as ações possessórias fundadas no domínio distinguem-se das em que a posse é o objeto único da discussão. **Ad argumentandum tantum** as duas situações são profunda e substancialmente distintas: a proteção possessória que se pede é a mesma em qualquer caso, mas em um deles a posse é encarada como estado de fato simplesmente, enquanto no outro ela se apresenta como exteriorização ou manifestação visível do domínio. Afirmar-se "possuo porque sou dono" é bem mais do que dizer-se simplesmente "possuo". Mas o fato é que o documento que se embasou o

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO253, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 122

pedido reintegratório foi , na verdade, o contrato de comodato e não , como quer crer a requerida, a nota de propriedade exteriorizada às fls. 08 .

Irrelevante o fato de que o adquirente nunca antes teve a posse da coisa. Posse própria é aquela a título de proprietário, é a posse como sua. Se aquele que tem a posse do bem como seu "tem a posse direta, sem existir outra posse mediata , só ele tem a posse , a posse plena. Se há outras posses mediatas que não a sua, e posse imediata, ou só posse imediata de outrem, o possuidor próprio é o possuidor como dono, em grau mais alto que o do outro ou os dos outros possuidores mediatos, ou o possuidor como dono sem posse direta " (Tratado de Direito Privado - 10/152 - Pontes de Miranda)

No mais , os argumentos alinhavados , na defesa, do item 6 ao 10 , em nada modificam na pretensão postulatória da requerente .

Certo é que para recuperar o bem dado em empréstimo, a autora teve de valer-se do interdito possessório. O esbulho é sanável pela ação de reintegração de posse. É desse tipo de ação que o comodante deve socorrer-se quando, após o término, o beneficiado se mantiver na posse do bem, e se negar a restituí-lo. A mora na restituição rende ensejo à reintegratória.

Correspondendo a cada direito uma ação que o assegure, tem o comodante ação para reaver o bem comodado, quando caracterizada qualquer uma de suas causas terminativas, ou quando tiver necessidade imprevista

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO254, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 123

e urgente da retomada. A ação apropriada e juridicamente viável para cada uma dessas hipóteses é a possessória. O comodatário, que era de boa fé, passa a ser possuidor de má fé, a partir do momento que foi interpelado para a restituição e se negar a fazê-lo, dando motivo a que seja destituído da posse , através da competente reintegração do comodante.

A jurisprudência , inclina-se neste sentido:

> *" COMODATO - PRAZO INDETERMINADO - DEVOLUÇÃO DA COISA - ESBULHO.*
>
> *Possessória. Ação de Reintegração de Posse . Comodato. Prazo indeterminado. Recusa do comodatário em devolver a coisa. Ação procedente.*
>
> *Sendo o comodato por tempo indeterminado e estando o comodatário constituído em mora, procede a reintegração de posse.*
>
> *Pratica esbulho o comodatário que não devolve a coisa cedida por tempo indeterminado, quando pedida pela comodante.*

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO255, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 1224
1ª VARA CÍVEL

... " (JB 79/

103)

Por outro lado, a declaração da falência noticiado nos autos , não representa maiores problemas ao presente feito, nem mesmo suspende a presente ação. Na lição autorizada do renomado mestre José da Silva Pacheco, in Processo de Falência e Concordata , "A ação de reintegração de posse movida contra o falido, antes da falência, não se suspende com a falência "(Rev. Dos Tribs., 115/761) - (pág 338, 5ª Ed., Editora Forense)

Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado pela autora e, em conseqüência, confirmando a liminar, ordeno seja ela reintegrada na posse do bem móvel descrito na inicial, condenando a requerida aos pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor corrigido da ação .

A teor do artigo 63, inc. XVI , da Lei de Falências, intime-se o síndico, que representa a massa falida Celetex, da presente decisão.

Remeta-se cópia , ainda, deste pronunciamento ao Juízó Falimentar.

Custas legais.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO256, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 125
P.B.
4ª VARA CÍVEL

Blumenau, 13 de abril de 1.994.

ROBSON LUZ VARELLA
3º Juiz Especial e.e. na 4ª Vara Cível

RECEBIMENTO

Foram-me entregues estes autos em 15/4/94
A Escrivã: _____

PUBLICAÇÃO

Aos 15 dias do mês de 04 de 19 94
em Secretaria, por ordem do Escrivão de fls. _____
de que, para constar lavrei o termo.
A Escrivã: _____

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento a respeitável sentença retro, registrei e autuei em livro competente sob nº 079, do que certifico.
Blumenau, em 15 de 04 de 19 94
A Escrivã: _____

PROCESSO Nº 1638/93
BAIXADO
BLUMENAU, 15/4/94

Bel. Edir Salete B. Ziemicsak
ESCRIVÃ JUDICIAL 4ª VARA CÍVEL

SIPJ/1438

CERTIDÃO

Certifico que nesta data intimei o dr. Fabio Pagel do teor da sentença

O referido é verdade e dou fé.

Blumenau, 19 de 04 de 19 94

Recebi em 19/04/94

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, CERT258, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 126
1ª VARA CÍVEL

EM BRANCO

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Juntada

Em 17 de Junho de 94

faço a juntada da petição que se-

gue

Dou fé.

Escrivã designada:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET260, Página 1

ADVOCACIA
Daniel Regis
Darci de Marco Debastiani
Solange Meri Colzani

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 126

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU-SC.

053453 JUN 94 16 PM 2

Aguarde-se (Fls. 112).
14/6/94

Processo de Falência - CELETEX LTDA

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

DANIEL REGIS E DARCI DE MARCO DEBASTIANI, advogados regularmente inscritos na OAB/SC sob no. 3372 e 8931 respectivamente, vem à presença de V.Exa., respeitosamente, em virtude deste juízo estar encontrando dificuldades na escolha do síndico da falência, vez que ninguém aceita o encargo, dizer que o escritório aceita o *munus* público.

Conforme se verifica nos autos da Habilitação de Crédito formulada por ADEMIR FAHAL e outros (43) há um crédito trabalhista a ser liquidado, e os peticionários temem que com a demora excessiva do trâmite do processo, os bens da massa venham a ser danificados.

Informa, por outro lado, que o *munus* poderá recair em qualquer dos dois peticionários, que fazem parte do mesmo escritório de advocacia sediado nesta cidade.

P. Deferimento.

Blumenau, 15 de junho de 1.994.

Daniel Regis
OAB/SC 3372

Darci De Marco Debastiani
OAB/SC 8931

ESCRITÓRIO: RUA XV DE NOVEMBRO, 1336 – EDIF. BRASÍLIA – 9º ANDAR – SALA 93 – FONE: (0473) 22-2872 – 89010-002 BLUMENAU – SC

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, DESP261, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 128
1ª VARA CÍVEL

CERTIFICO que ~~nesta data~~ decorreu o prazo legal de cinco dias, sem manifestação acerca da intimação de fls. 114
Dou fé.
Blumenau, 29 de Junho de 94
Escrivão Designado

CONCLUSÃO

Em 05 de Julho de 1994, faço estes autos conclusos ao M. M. Dr. Juiz de direito da 1ª. Vara
O Escr.

Autos 160/93

Nomeio síndico dativo o Dr. Daniel Regis, advogado militante nesta comarca, que será intimado para prestar o compromisso, entrando no exercício do cargo.

Bl., 5 de julho de 1.994

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

DATA

Em 05 de Julho de 1994 recebi estes autos
Escrivão

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

CERTIFICO que intimei o Dr. Daniel Régis do despacho retro.

Dou fé.

Blumenau, 05 de julho de 1994.

O Escr.:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, TERMO263, Página 1

129

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

TERMO DE COMPROMISSO

Autos	Data	Horário
160/93	05/07/94	14:30

Local: CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL

Juiz: DR. SAULO DE LIMA

Presenças: DR. DANIEL RÈGIS

COMPARECEU O ..... SÍNDICO ..... NOMEADO.

Nome: DANIEL RÉGIS

Filiação: DAVID RÉGIS E REGINA RÉGIS

Naturalidade	Idade	Estado Civil	Profissão
BRASILEIRO	45	CASADO	ADVOGADO

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 1336, 9º ANDAR, SALA 93, BLUMENAU
Telefone(s) 22-2872

Nomeado para exercer o encargo de ..... SÍNDICO ..... e prestou o compromisso.

"PROMETO DESEMPENHAR, LEAL E HONRADAMENTE,
O ENCARGO DE ,
SOB AS PENAS DA LEI."

(obrigações, prazos, etc. . .)

Blumenau, 05 de julho de 19 94.

Eu, _____, Escrivão, o subscrevo.

JUIZ DE DIREITO:

COMPROMISSADO:

SIPJ/ 1876

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, CERT264, Página 1

CERTIFICO que nesta data estes autos foram retirados de cartório pelo Dr. Daniel Régis - Síndico da Massa falida — + —

Dou fé.

Blumenau, 05 de Julho de 94

Escrivã Designada

COMARCA DE BLUMENAU
130
1ª VARA CÍVEL

CERTIFICO que nesta data estes autos foram devolvidos pelo Dr. Daniel Régis — / — / —

— / — / —

Dou fé.

Blumenau, 12 de julho de 1994

O Escr.:

JUNTADA

Em 13 de julho de 1994

faço a juntada do ofício nº 207/94 que segue

Dou fé.

Escrivã Designada:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
QUARTA VARA CÍVEL
Praça Victor Konder, 60

Of. 207/94

Blumenau, 27 de junho de 1994.

Senhor Juiz,

Através do presente, solicito de Vossa Excelência a fineza de informar a este Juízo, o nome do síndico da CELETEX INDÙSTRIA TEXTIL LTDA, e o endereço do mesmo, a fim de instruir os autos de Reintegração de Posse nº1638/93, que Finantex Factoring Fomento Mercantil Ltda., move contra Celetex Indústria Textil Ltda.

Agradecendo as providências necessárias ao pronto atendimento do presente, reitero à Vossa Excelências meus protestos de estima e consideração.

ROBSON LUZ VARELLA
Juiz de Direito.

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor SAULO DE LIMA
DD. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
BLUMENAU - SC.

COMARCA DE BLUMENAU 131

Se
Atenda-se
5/7/94
SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

DAAO tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRAFICAS

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório, foi lavrado o competente ofício que segue

Dou Fé.

Blumenau, 13 de julho de 1994

Of. Maior:

JUNTADA

Em 13 de julho de 1994 faço a juntada da cópia do ofício que segue

Dou fé.

Escrivã Designada:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC268, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL
Fls. 132

OF. Nº 873/94

Blumenau, 13 de julho de 1.994.

Senhor Juiz,

Pelo presente, extraído dos autos da FALÊNCIA da empresa CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, autos nº 160/93, atendendo ao ofício remetido por V. Exa. a este Juízo, venho informá-lo que o síndico da massa falida da supracitada empresa é do Dr. **DANIEL RÉGIS**, com endereço comercial na rua XV de Novembro, nº 1336, sala 93, nesta cidade de Blumenau.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. votos de elevada estima e distinta consideração.

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

Recebido 15/07/94

EXMO. SR. DR.
ROBSON LUZ VARELLA
DD. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU/SC

SIPJ/1438

DA AG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES

Juntada

Em 21 de julho de 94

faço a juntada das petições e documentos que seguem

Dou fé.

Escrivã designada:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET270, Página 1

" FALENCIA CELETX INDUSTRIA TEXTIL LTDA"

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU SC

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 133 P.

Intime-se o falido para prestar as declarações em cartório, em 48:00 hs. sob pena de prisão.
14/7/94

DANIEL REGIS, síndico da falência de Deletex Industria Textil Ltda, vem perante V. Exa., com fulcro no artigo 70 parágrafo 5o da Lei de Quebra, apresentar os livros obrigatórios do falido, a V. Exa., para que determine os seus encerramentos.

Outrossim, esclarece que para a realização do inventário necessita de informação do falido e para tanto, aguarda que o mesmo preste compromisso perante este insige juízo, no sentido de prestar as informações necessárias ao bom andamento da administração da presente falência.

Pede Deferimento

Daniel Régis - Síndico

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET271, Página 1

"Falência Celetex "

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 124
1ª VARA CIVEL

956994 JUL 94 11 30 16

Processo no. 160/93.

Junte-se
Vista ao Ministério Público.
..... / ..... / 94
JUIZ SAULO DE LIMA

DANIEL REGIS, síndico nomeado nos autos da Falência Requerida por Cia. Progresso Indl. Do Brasil contra Celetex Industria Téxtil Ltda., vem respeitosamente expor e a final requerer a V.Exa., o que abaixo segue:

1. Compulsando-se os autos, verifica-se que embora intimado o falido no dia 10.03.94, para que, nos termos do artigo 34, assumisse as obrigações capituladas nos incisos I a IX do referido dispositivo, até a presente data não o fez. O fato, por si só, já se caracteriza como "***falta do cumprimento de dever perante este insigne Juízo***" previsto pelo artigo 35 da Lei de Falência.

2. Assim sendo, a atitude do Falido enseja sua prisão, a teor do que prevê o artigo anteriomente referido, o que desde já requer a V.Exa.

3. Outrossim, requer também a V.Exa. nos termos do que capitula o artigo 15 item II, parágrafo 2o. da lei de Quebras, se digne determinar a Sra. Escrivã, que oficie a ECT, a falência do devedor, o nome do Síndico (Daniel Regis, estabelecido com escritório na Ru XV de Novembro 1.336, 9o. Andar, sala 93), esta, a quem deverá ser entregue a correspondência do falido.

4. Esclarece ainda a V.Exa., que esteve nas instalações do falido no dia 11.07.94, às 08:00 horas, acompanhado das testemunhas Jorge Luiz Zimermmann, vizinho das instalações do falido, Sr. Erivaldo Nunes Caetano Junior e Darci De Marco Debastiani. Na ocasião, recebeu as chaves das instalações das mãos do falido, que em tudo o acompanhou. Adentrando à mesma as pessoas acima declinadas, constatou o Peticionário a depredação total dos bens da falida. Instado o Falido a respeito das máquinas de costura que compunham os bens da massa e que não estavam no local, por este foi informado que referidos bens haviam sido objeto de furto.

5. Procedeu a arrecadação dos bens que seencontravam no local, os quas fazem parte da relação em anexo.

6. Questionado o falido à respeito

do paradeiro de diversos motores e equipamentos de compressor como também sobre 2.528 kg de malha ribana e 1291 kg de malha confeccionada, que haviam sido objeto de arresto e penhora, do qual ficou o Falido como depositário, este igualmente informou que citados bens foram objeto de furto. Ato contínuo o Depositário providenciou a troca das chaves da porta que da acesso ao imóvel da falida.

7. Buscou dialogar com vizinhos do local, e por informações destes, soube que alguns bens do falido estariam na posse de terceiros. O Sr. Jorge Luiz Zimermmann, disse ter presenciado uma camionete marca Saveiro, de propriedade do Falido e dirigida por um empregado seu, transportando máquinas de costura. Realizou na ocasião em média de 4 a 5 viagens. Alegou ainda que sabia aonde se encontravam referidos bens. Imediatamente, fomos no local, e efetivamente constatamos que referidas máquinas se encontravam na posse do Sr. Alzir Bruh, que possui uma malharia com o mesmo nome, localizada na Rua Reinhold Bruh, s/no., no Bairro da fortaleza.

8. Desta forma, requer a V.Exa., se digne determinar a expedição de mandado de busca e apreensão dos bens abaixo especificados que se encontram no local supra referido: (Rua Reinhold Bruh, s/no)

- Uma máquina de costura reta marca Lida no 910955-2;
- Uma máquina de costura reta marca Sansei no 8817114;
- Uma máquina Overlock Siruba No 93142034;
- Uma máquina para caseado marca Brother no P814901;
- Uma máquina de pregar botão marca Pfaff no 6126408;
- Uma máquina Overlock marca Siruba no 93141406;
- Uma máquina de cortar friso Fiorante série 1543;
- Uma máquina Overlock marca Siruba no 92213289;
- Uma máquina Overlock Siruba no 92215609;
- Uma máquina Overlock marca Siruba no 92174900;
- Uma máquina Overlock marca Siruba no 92215766;
- Uma máquina Overlock marca Siruba no 92130408;
- Uma máquina Overlock marca Siruba no 92213905;
- Uma máquina de Catraca marca Kansei Special no 22499;
- Uma máquina de Catraca marca Kansei Special no 22493;
- Uma máquina de cortar friso Rendemaq com motor Weg modelo Mf 0689;
- Uma máquina de cobertura marca Rimoldi no 609431;
- Uma máquina de cobertura marca Kansei Special no Ks25108;
- Uma máquina de cobertura marca Siruba no 93161127;
- Uma máquina de talhar marca KM 8 polegadas no 702296;

COMARCA DE BLUMENAU 1ª VARA CÍVEL
Fls. 135

— Uma máquina para bainha invisível marca Union Special nº D277325;

— Uma máquina de costura marca Over lock Siruba nº 92184856;

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 136
1ª VARA CÍVEL

Pede deferimento.
Blumenau, 11 de julho de 1.994.

Daniel Regis — advogado

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, INIC274, Página 1

RELATORIO DE BENS ARRECADADOS - MASSA FALIDA CELETEX INDUSTRIA TEXTIL

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 134

- Uma máquina de escrever Olivetti Linea 98 no 1201[illegible];
- Quatro cadeiras em curvim giratórias; 30
- Duas cadeiras em curvim; 50,00
- Um banco para quatro lugares em curvim;
- Um aparelho de ar condicionado marca Consul Air Master 15.000 BTUS;
- Um bebedouro de água Everest; 200,00
- Uma máquina Catraca marca Union Special no 1620567;
- Um tear circular Torrot série 67673;
- Um tear circular Fukohara no 80278040;
- Um tear circular fukohara no7926717;
- Um tear circular Mayer modelo BNS no 1202291;
- Um tear circular Schick Bin no247 série B ano 1987 com 1860 agulhas;
- Um Tear circular Jumbera no 4TJ505 com 1920x1920 agulhas;
- Um tear circular Mayer do Brasil no 010072 com 2x 2060 agulhas;
- Um tear circular Wild Mellor Bromley tipo 9/RJ/36 no RP19198 com 2x 1728 agulhas;
- Um tear circular Wild Mellor Bromley tipo 9/RJ/36no RP 19205 com 2x 1728 agulhas;
- Um tear circular Mayer OV 36 no 020273, danificado;
- Um compressor de ar modelo W96010HC série 29912 sem motor; 900
- Uma mesa de madeira de 70 cm x 1.5mt; 150,00
- Uma mesa de madeira de 50 cm x 1,5 mt; 150,00
- Uma mesa de madeira de 70 cm x 1,5 mt; 150,00
- Uma mesa de madeira de 70 cm x 1,5 mt; 150,00
- Um armário de madeira de duas portas em cerejeira medindo 1.60 x 30 cm; 120
- Um arquivo metálico com quatro gavetas; 15,00
- Uma balança marca Filizola capacidade para 220 Kg; 50
- Um veiculo marca VW/Kombi tipo furgão ano e modelo 1987 placas UV 9266 chassis no 9BWZZZ21ZHP019456 cor branca, sem caixa de direção, sem bateria e com dois pneus furados; 1000
- Um veiculo marca Ford tipo corcel ano e modelo 1977 placas UV 7780, chassis no LB4DTG30105, cor branca; 900,00
- Um aparelho de ar condicionado marca Spingler linha mundial 10.000 BTU;
- Uma central telefônica KS com 04 aparelhos telefônicos; 200,00
- Um cofre marca MEL de 1,20 x 50; 150,00
- Um bar com 2 peças em mogno com banquetas; 500
- Uma mesa oval em cerejeira com 2,20 de comprimento acompanhada de 03 cadeiras em curvim sendo 2 fixas e 01 giratória com espaldar alto; 300,00
- Uma calculadora eletronica marca Dismac modelo 2112 MPV;
- Um carrinho de transporte de malha de 1,00 x 50 cm; 80,00
- Um transportador para cone vermelho; 300,00

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 138
2ª VARA CÍVEL

- 60 pastas de arquivo suspensas;
- 24 luminárias; 30,00 cada
- 01 divisória de lambri com porta; 600
- 01 mesa de telefone; 80
- 20 pastas tipo " A-Z";
- 01 escada de ferro c/ 05 degraus; 50
- 01 escada de madeira c/ 06 degraus; 30
- 01 escada de ferro c/ 04 degraus; 50
- 01 mesa p/ máquina de costura; 50
- 01 armário p/ ferramentas; 760
- 01 quadro de comando de energia elétrica (22 dijuntores); 70,00
- 01 compressor s/ cabeçote com 05 cilindros; 400,00
- 01 transformador de energia elétrica; 900,00
- 179 Kg de malha confeccionada;
- 70 Kg de malha talhada;
- 174 Kg de resíduo de malha;
- os direitos sobre as linhas telefônicas de nos. 0473-233933 e 0473-233754. 80,00

DOCUMENTAÇÃO FISCAL

- Um livro para lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte, com 24 folhas, numeradas eletronicamente e seguimento de Nº 001 ao Nº 024.
- Um livro de Registro de Apuração do ICMS(modelo 09)
- Um livro de Registro de Apuração do ICMS(modelo 09)
- Um livro de Registro de Saídas(modelo 2-A)
- Um livro de Registro de Saídas(modelo 2-A)
- Um livro de Registro de Saídas(modelo 2)
- Um livro de Registro de Saídas(modelo 2)
- Um livro de Registro de Entradas(modelo 1-A)
- Um livro de Registro de Entradas(modelo 1-A)
- Um livro de Registro de Saídas (modelo 2)
- Um livro de Registro de Saídas(modelo 2)
- Um livro de Registro de Saídas(modelo 2-A)
- Um livro de Registro de Entradas(modelo 1)
- Um livro de Registro de Entradas (modelo 1-A)
- Um livro de Registro de Apuração do ICM(modelo 9)
- Um livro de Lançamentos das operações próprias do estabelecimento, com 200 páginas(em branco)
- Um livro de Registro de Entradas(modelo 1)
- Um livro de Inspeção do Trabalho
- Um livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorências
- Um livro de Registro de Inventário (modelo 7)
- Um livro de Entradas (modelo 1)

Blumenau, 11 de julho de 1.994.

Daniel Régis - Síndico

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, TERMOPENH276, Página 1

Plantão de bens Arrecadado - MASSA FALIDA CELETX.

125

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 129

TERMO DE CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA

Aos dezenove (19) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e três, no cartório da 1ª Vara Cível, com fundamento no art. 654 do CPC e cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta escrivania judicial, exarado à fls. 115 ítem "b", converto em penhora o arresto dos seguintes bens: Uma máquina de escrever Olivetti Linea 98 nº 1201762; quatro cadeiras em curvim giratórias; duas cadeiras em curvim; um banco para quatro lugares em curvim; um aparelho de ar condicionado marca Consul Air Master 15.000 BTUS; um relógio ponto automático Kl 8808GRI; um bebedouro de água Everest; uma máquina de cortar friso Rendemaq com motor Weg modelo Mf 0689; um compressor de ar Wayne modelo W29617 série 1629 com motor Manzolli nº 583091; uma máquina de costura reta marca Lida nº910955-2; uma máquina de costura reta marca Sansei nº 8817114; uma máquina Overlock marca Siruba nº 93142034; uma máquina para caseado marca Brother nº P814901; uma máquina de pregar botão marca Pfaff nº 6126408; uma máquina Overlock marca Siruba nº 93141406; uma máquina de cortar friso Fioravante série 1543; uma máquina Overlock marca Siruba nº 92213289; uma máquina Overlock marca Siruba nº 92215609; uma máquina Overlock marca Siruba nº 92174900; uma máquina Overlock marca Siruba nº 92215766; uma máquina Overlock marca Siruba nº 92130408; uma máquina Overlock marca Siruba nº 92213905; uma máquina Catraca marca Union Special nº 1620567; uma máquina de Catraca marca Kansai Special nº 22499; uma máquina de Catraca marca Kansai Special nº 22493; um Tear circular Torrot série 67673; um tear circular Fukohara nº 80278040; um Tear circular Fukohara nº 7926717; um Tear circular Mayer OV 36 nº 020273; um Tear circular Mayer modelo BNS nº 1202291; um Tear circular Schick Bin nº 247 série B ano 1987 com 1860 agulhas; um Tear circular Jumbera nº 4TJ505 com 1920X1920 agulhas; um Tear circular Mayer do Brasil nº 010072 com 2 X 2060 agulhas; um Tear circular Wild Mellor Bromley tipo 9/RJ/36 nº RP19 - 198 com 2 x 1728 agulhas; um Tear circular Wild Mellor Bromley tipo 9/RJ/36 nº RP 19205 com 2X 1728 agulhas; um Compressor de ar modelo W96010HC

DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, TERMOPENH277, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 140
1ª VARA CÍVEL

série 29912 com motor Weg 132 modelo 189; Os direitos sobre os ramais telefonicos nº 0473-233933 e 0473-233754; uma balança nº 4110106 capacidade para 300 kilos; uma Mesa de madeira de 70cm x 1,5 mt; uma Mesa de madeira de 50 cm x 1,5 mt.; uma Mesa de madeira de 70 cm x 1,5 mt; uma Mesa de madeira de 70 cm x 1,5 mt; uma máquina de escrever manual marca Facit nº 92106202 ; um telefax 3.000; um armário de madeira com duas portas em cerejeira medindo 1,60m x 30cm; 2528 kilos de malha Ribana; um arquivo metálico com quatro gavetas; uma máquina de cobertura marca Rimoldi nº 609431; uma máquina de cobertura marca Kansai Special nº Ks25108; uma máquina de cobertura marca Siruba nº 93161127; uma máquina de talhar marca KM 8 polegadas nº 702296; uma máquina para bainha invisível marca Union Special nº D277325; uma balança marca Filizola capacidade para 220 kilos; um veículo marca VW/Kombi tipo furgão ano e modelo 1987 placas UV 9266 chassi nº 9BWZZZ21ZHP019456 cor branca; um veículo marca Ford tipo corcel ano e modelo 1977 placas UV 7780 chassi nº LB4DTG30105, cor branca; um aparelho de ar condicionado marca Spingler linha mundial 10.000 BTU; um relógio ponto marca Dimep modelo 7405 nº 358507, com 4 porta cartões; uma máquina de costura Tipo Overlock marca Siruba nº 92184856; um bebedouro marca IBBL; uma central telefônica KS com 4 aparelhos telefônicos; Um cofre marca MEL de 1,20 x 50; Um bar com 2 peças em mogno com 2 banquetas; uma mesa oval em cerejeira com 2,20 de comprimento acompanhadas de 3 cadeiras em curvim sendo 2 fixas e 1 giratória com espaldar alto; uma calculadora eletronica marca Dismac modelo 2112 MPV; um carrinho de transporte de malha de 1,00 x 50 cm; um transportador para cone vermelho e 1291 kilos de malha confeccionada. **Ficam desde já intimados os representantes legais da requerida, de que o prazo para oposição de embargos, que é de 10 (dez) dias, passará a fluir a partir desta data.** Eu, Escrivã Judicial, o escrevi e assino.

PATRICIA KLEMME DE SOUZA
Escrivã Judicial

ALAN BENEDITO M. V. F. LUIZ
Representante legal
da requerida

DOROTY WALTER FIEDLER
Representante legal
da requerida.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, TERMO278, Página 1

127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 141
1ª VARA CÍVEL

TERMO DE DEPÓSITO DE CHAVES

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e três, neste cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, compareceu o Dr. LUCÍNIO NONES, Procurador do banco requerente e procedeu o depósito de cinco (5) chaves de várias portas de um depósito, onde se acham todos os bens arrestados da empresa requerida. Procedi nesta oportunidade a entrega das mesmas ao Sr. Allan Benedito M. V. F. Luiz, que prestou o compromisso de depositário (termo em separado), conforme determinado no despacho de fls. 115, ítem "c" . Eu, Escrivã Judicial, o escrevi e assino.

PATRICIA KLEMME DE SOUZA
Escrivã Judicial

LUCINIO NONES
Procurador

ALLAN BENEDITO M. V. F. LUIZ
depositário

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVOS E ARTES GRÁFICAS

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET279, Página 1

EXMA. SRA.
DD.PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 1A. VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU-SC.

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 142
1ª VARA CÍVEL

DANIEL REGIS, síndico nomeado nos autos do Processo de falência da empresa CELETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA que tramita na 1a. Vara Cível desta Comarca, nos termos do art. 70, parág. 1o. da Lei de Falências, vem convida V.Exa. para das assistência, querendo, a arrecadação dos bens da falida.

Informa a V.Exa., que efetuará a arrecadação no dia 11-07-94, as 08:00 horas, tendo início a diligência na sede da falida, na Rua Bahia, 2726, Blumenau-SC.

Qualquer esclarecimento, coloca-se à seu dispor pelo telefone 22-2872 (comercial) ou 23-6734 (residencial).

Blumenau, 08 de julho de 1.994.

Daniel Regis
advogado

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 143
1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, nesta Cartório, foi lavrado o competente mandado que segue

Dou fé

Blumenau, 21 de julho de 1994

Of. Maior:

Juntada

Em 21 de julho de 94

faço a juntada da cópia do Mandado de Intimação que segue

Dou fé.

Escrivã designada:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 114

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos	Espécie
160/93	FALÊNCIA

Objetivo

Proceder o Sr. Oficial de Justiça a intimação do Sr. ALAN BENEDITO MARGALLHOVIEGAS FERNANDES LUIZ, representante legal da empresa falida, residente na rua Expedicionário Sapucaia, nº 315, Vila Formosa, nesta cidade, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, compareça neste cartório da 1ª Vara Cível para prestar informações necessárias acerca da empresa falida, sob pena de prisão. Tudo nos termos da petição e despacho exarado pelo MM. Juiz, cujacópia integra o conteúdo deste mandado.

AUTOS Nº : 160/93
FALÊNCIA DA EMPRESA CELETEX -IINDÚSTRIA TEXTIL LTDA

OFICIAL DE JUSTIÇA : DOTTI

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR SAULO DE LIMA

MANDA

ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Blumenau, 21 de julho de 19 94

Eu, _____, Escrivão, o subscrevo.

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA, Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz de Direito

SIPJ/1283

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

RECIBO

Em 26 de 7 de 19 94

recebi o mandado para o cumprimento

Of. de just.

Juntada

Em 3 de agosto de 94

faço a juntada da Petição que segue

Dou fé.

Escrivã designada:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET284, Página 1

" FALENCIA DE CELETEX "

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 145
1ª VARA CÍVEL

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
059032 1998 94 01 2 4 46
COMARCA DE BLUMENAU

J. x
Intime-se por mandado com prazo de 48:00 hs, sob pena de prisão.
28/9/94

SERGIO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

DANIEL REGIS, síndico nomeado nos autos n. 160/93, no qual desenrola-se a falência de **CELETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, vem, mui respeitosamente, reiterar a V.Exa., o que abaixo segue:

Os bens arrecadados nas dependências do falido, foram entregues a este juízo, inclusive alguns livros fiscais e contábeis, com o fito de serem baixados por este cartório.

Apesar das várias tentativas em rebuscá-los para averiguações necessárias, aludidos livros ainda não nos foram liberados.

Ademais, faz-se oportuno acrescer que os livros arrecadados pelo síndico não correspondem à totalidade dos livros ditos necessários.

Diante disto, reitera a V.Exa., intimar o falido, para que a teor do que dispõe o Art. 34, inciso II, para que deposite em cartório os livros fiscais que estão em seu poder, ou de seu contador.

Esclarece, ainda, que os livros fiscais são indispensáveis ao bom cumprimento do "munus público" assumido pelo síndico, que necessita confrontá-los para averiguar os créditos habilitados na falência em epígrafe.

Por oportuno, esclarece também, que necessita dos mencionados livros para poder viabilizar a impugnação aos créditos, apresentados e autuados no processo no. 38/94.

Nestes termos,
pede deferimento.

DANIEL REGIS
Síndico Nomeado

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 1446
1ª VARA CIVEL

EM BRANCO

Juntada

Em 5 de Março de 97

faço a juntada da Petição e do aumento que segue

Dou fé.

Escrivã designada:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET287, Página 1

- Falência da Celetex Ind. Têxtil Ltda. -

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 414
1ª VARA CÍVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
059156 AGO 94 02 11 10
COMARCA DE BLUMENAU

Junte-se
4/8/94
SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

DANIEL REGIS, Síndico da Massa Falidada Celetex Ind. Têxtil Ltda., vem respeitosamente requerer a V.Exa. a juntada da publicação prevista no artigo 63, item I, do decreto-Lei 7.661.

Pede deferimento.
Blumenau, 2 de agosto de 1.994.

Daniel Regis - Síndico

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 148
1ª VARA CÍVEL

IOMP 9516/948

——— XXX ———

"Falência da Celetex - Ind. Textil ltda."

AVISO

Pelo presente, em cumprimento ao que dispõe o artigo 63, item I, do Decreto - Lei 7.661, aviso que fui nomeado pelo MM. Juiz da 1a. Vara Civel da Comarca de Blumenau-SC., Sindico da Massa falida da CELETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA., e que me encontro diariamente, na Rua XV de Novembro 1.336, 9o. Andar, sala 93, das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, aonde os credores terão à sua disposição os livros e demais papéis do falido, e em que os interessados serão atingidos.

Blumenau, 11 de julho de 1.974

IOMC 5956/943

Daniel Regis Sindico

——— XXX ———

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRAFICAS

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, CERT290, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 129
1ª VARA CÍVEL

EM BRANCO

EM BRANCO

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Juntada

Em 08 de agosto de 1998

faço a juntada do mandado de intimação efectuado no seguinte que segue

Dou fé.

p. Escrivã designada:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, MAND292, Página 1

933 V

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 150

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos	Espécie
160/93	FALÊNCIA

Objetivo

Proceder o Sr. Oficial de Justiça a **intimação** do Sr. **ALAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS FERNANDES LUIZ,** representante legal da empresa falida, residente na rua Expedicionário Sapucaia, nº 315, Vila Formosa, nesta cidade, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, compareça neste cartório da 1ª Vara Cível para prestar informações necessárias acerca da empresa falida, sob pena de prisão. Tudo nos termos da petição e despacho exarado pelo MM. Juiz, cuja cópia integra o conteúdo deste mandado.

AUTOS Nº : 160/93
FALÊNCIA DA EMPRESA CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

OFICIAL DE JUSTIÇA : DOTTI

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR SAULO DE LIMA

MANDA

ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Blumenau, 21 de julho de 19 94.

Eu, _____, Escrivão, o subscrevo.

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA, Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz de Direito

SIPJ/1283

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, diligenciei nesta Comarca no sentido de:

☐ citar ☐ notificar ☒ intimar ☐ penhorar

Alan B. M. V. F. Luiz

O que não ocorreu em virtude de:

☐ não existir o número mencionado na rua.

☒ ter se mudado para lugar ignorado.

☐ não foi encontrado pessoalmente, porém deixei cópia no local.

☐ não conhecido no local.

☐ não trabalha mais no local.

☐

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Blumenau, 27 de 07 de 1994

OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIFICO que ~~nesta~~ até esta data o representante legal da falida não compareceu em cartório para prestar as informações.

Dou fé.

Blumenau, 18 de agosto de 1994.

Escrivã Designada:

CONCLUSÃO

Em 19 de agosto de 1994, faço estes autos conclusos ao M. M. Dr. Juiz de direito da 1ª. Vara

O Escr.:

Vista ao Ministério Público

19/8/94

JUIZ SAULO DE LIMA

DATA

Em 19 de agosto 1994 [illegible] estes [illegible]

Escri[illegible]

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 151
1ª VARA CÍVEL

VISTA

Em 22 de agosto de 1994, abro estes autos vista ao Ministério Público em Lenir R. Piffer

Escrivã Judicial

Meritíssimo Juiz:

O r. despacho de fls.145, determinou a intimação , por mandado, do Falido, para atender solicitação do Sr. Síndico, em 48h00, sob pena de prisão.

Segundo consta da certidão de fls.150v., o Falido não foi regularmente intimado por ter se mudado para lugar ignorado.

O art.34,da LF., prevê, entre outras obrigações do Falido, a de não se ausentar do lugar da falência, sem motivo justo e com expressa autorização do Juiz e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei (inciso III,do citado art.), autorizando, assim, a sua prisão (art.35,LF).

Cabível e aplicável, portanto, o dispositivo constante no artigo 35,da lei falimentar, decretando-se a prisão do Falido, por descumprimento dos seus deveres legais na Falência, especificamente, por desatender solicitaçõs do Síndico e por ausentar-se sem justo motivo e sem expressa autorização deste Juízo e sem deixar procurador bastante.

Éa manifestação.

Bl., 22.08.1994.

Lenir Roslindo Piffer
5º Promotor de Justiça

RECEBIMENTO
Em: 23/8/94

CONCLUSÃO

Em 29 de agosto de 1994, faço estes autos conclusos ao M. M. Dr. Juiz de Direito da 1ª. vara

O Escrivão

Autos 160/93

Despachei em três laudos.

Bl. 29/8/94

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

DATA

Em 29 de agosto de 1994 recebi estes autos

Escrivão

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, DESP296, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 152
1ª VARA CÍVEL

Comarca de Blumenau
1a. Vara Cível
Autos 160/93 - Fls. 1

Vistos etc...,

Trata-se de ação de ***falência*** da empresa ***Celetex Indústria Têxtil Limitada***.

O sócio representante da falida é o Sr. ***Alan Benedito Margalho Viegas Fernandes Luiz***, brasileiro, solteiro, industrial, que compareceu aos autos e informou ser residente e domiciliado nesta Comarca, à R. Expedicionário Sapucaia, 315, Vila Formosa (fls. 101).

No transcorrer do processo, expediu-se intimação ao sócio representante, para comparecer em cartório e prestar esclarecimentos acerca dos livros contábeis da empresa, depositando-os em juízo (fls. 145).

O sócio referido não foi localizado, por ter-se mudado para lugar ignorado, conforme consta da certidão do meirinho (fls. 150-vs).

Em vista desta constatação, a D. Curadoria Geral requereu a decretação da sua prisão.

É o relatório.

Decido.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, DESP297, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 153
1ª VARA CÍVEL

Um dos deveres do falido é ***"não se ausentar do lugar da falência, sem motivo justo e autorização expressa do juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei; quando a permissão para ausentar-se for pedida sob alegação de moléstia, o juiz designará médico para o respectivo exame"*** (art. 34, III, da lei falimentar); outro dever, não menos importante, é ***"depositar em cartório, no ato de assinar o termo de comparecimento, os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao síndico, depois de encerrados por termos lavrados pelo escrivão e assinados pelo juiz"*** (inciso II, do mesmo dispositivo).

Os livros obrigatórios não foram entregues em cartório quando do comparecimento para as declarações (fls. 101) e o sócio ausentou-se do lugar da falência, sem autorização expressa do juízo, não havendo, que conste dos autos, procurador com poderes para representá-lo (fls. 150-vs) nessa situação.

A falta de cumprimento de qualquer dos deveres especificados no artigo 34 da lei de falências autoriza a decretação da prisão do sócio, na forma do artigo 35 do mesmo estatuto.

Sobre a matéria, ensina Maximilianus Claudio Américo Führer (Roteiro das Falências e Concordatas, RT, 11a. edição, pág. 29):

> *"O art. 34 da LF impõe várias obrigações pessoais ao falido e aos diretores, administradores ou gerentes da sociedade falida. Assim que tenham notícia da sentença declaratória, devem eles comparecer em juízo e prestar informações sobre todos os negócios da empresa. Não podem ausentar-se do lugar da falência*

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, DESP298, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU - VARA CÍVEL
Fls. 154

Comarca de Blumenau
1a. Vara Cível
Autos 160/93 - Fls. 3

sem autorização do juiz. O não cumprimento desses deveres poderá sujeitá-los à prisão".

Em face do exposto, configurado nos autos o descumprimento pelo falido ao disposto no artigo 34, incisos II e III, da Lei de Falências, ***decreto a sua prisão*** por até sessenta (60) dias, em conformidade com o artigo 35 e parágrafo único da mesma lei.

Expeça-se mandado de prisão, cujas cópias serão encaminhadas à Polinter, Polícia Civil e Polícia Militar.

Ciência ao síndico e ao Dr. Curador Geral.

Intimem-se.

Blumenau, 29 de agosto de 1.994

Saulo de Lima
Juiz de Direito

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, CERT299, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL
Fls. 155
69

CERTIFICO que nesta data intimei o dr. Daniel Régis do despacho de fls. 152/154 — + — + —
Dou fé.
Blumenau 30 de agosto de 94

Cente
30.8.94

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório, foram lavrados competentes mandado de prisão e ofícios que seguem. — + —
Dou fé.
Blumenau, 1º de setembro de 1994.
O Escr.:

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

JUNTADA

Aos 1º de setembro de 1994 junto a estes autos cópias do mandado de prisão e ofício nº 972 que seguem.

O Escr.:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 156

MANDADO DE PRISÃO

EXPEDIDO CONTRA

Autos	Espécie
160/93	FALÊNCIA

Fundamento da Prisão

Descumprimento ao disposto no art. 34, incisos II e III, da Lei de Falências.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRISÃO DECRETADA POR ATÉ SESSENTA (60) DIAS.

DADOS PESSOAIS

Nome (e alcunha se tiver)

ALAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS

Filiação

Naturalidade	Idade	Data do nascimento	Estado Civil

Registro	Profissão	Instrução	Cor

Residência

Rua Expedicionário Sapucaia, nº 315, Vila Formosa, nesta cidade

Local de trabalho (ou outro endereço útil a diligência)

C I E N T E

Recebi um dos exemplares do presente MANDADO DE PRISÃO e tomei ciência do seu conteúdo.

, de de 19 .

Assinatura do preso ou de duas testemunhas da leitura e entrega

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR

SAULO DE LIMA

M A N D A

ao Oficial de Justiça ou a qualquer autoridade Policial que, em cumprimento do presente; PRENDA E RECOLHA À DISPOSIÇÃO deste Juízo, o cidadão qualificado neste mandado, cientificando-o do motivo da prisão.

Blumenau , 1º de setembro de 1994 .

Eu, , Escrivão, o subscrevo

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

SIPI/754

OBS.: a 1a. via deve ser urgentemente certificada e devolvida para juntada aos autos.

RECIBO

Em 06 de 09 de 1994

recebi o mandado para o cumprimento

Of. de just.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC303, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 157
1ª VARA CÍVEL

OF. Nº 972/94 Blumenau, 1º de setembro de 1.994.

Senhor Delegado,

Pelo presente, extraído dos autos da Falência da empresa **CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, autuada sob nº 160/93, venho encaminhar-lhe cópia do mandado de prisão contra ALAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS, para integral cumprimento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração.

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

ILMO. SR.
DELEGADO DA POLÍCIA INTERESTADUAL
FLORIANÓPOLIS / SC
CEP 88070-101

JUNTADA

Aos 08 de Setembro de 19 94, junto a estes autos dos ofícios, pedido prisão e auto da prisão que seguem.

p. O Escr.:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC305, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 158

OF. Nº 971/94

Blumenau, 1º de setembro de 1.994.

Senhor Delegado,

Pelo presente, extraído dos autos da Falência da empresa **CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, autuada sob nº 160/93, venho encaminhar-lhe cópia do mandado de prisão contra ALAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS, para integral cumprimento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração.

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

ILMO. SR.

DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL
NESTA

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC306, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 159

OF. Nº 970 /94

Blumenau, 1º de setembro de 1.994.

Senhor

Pelo presente, extraído dos autos da Falência da empresa **CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, autuada sob nº 160/93, venho ' encaminhar-lhe cópia do mandado de prisão contra ALAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS, para integral cumprimento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração.

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

ILMO. SR.

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR
NESTA

SIP/1438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 160

MANDADO DE PRISÃO

EXPEDIDO CONTRA

Autos	Espécie
160/93	FALÊNCIA

Fundamento da Prisão

Descumprimento ao disposto no art. 34, incisos II e III, da Lei de Falências.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRISÃO DECRETADA POR ATÉ SESSENTA (60) DIAS.

DADOS PESSOAIS

Nome (e alcunha se tiver)

ALAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS

Filiação

Naturalidade	Idade	Data do nascimento	Estado Civil

Registro	Profissão	Instrução	Cor

Residência

Rua Expedicionário Sapucaia, nº 315, Vila Formosa, nesta cidade

Local de trabalho (ou outro endereço útil a diligência)

C I E N T E

Recebi um dos exemplares do presente MANDADO DE PRISÃO e tomei ciência do seu conteúdo.

Blumenau, 8 de Setembro de 19 94

Assinatura do preso ou de duas testemunhas da leitura e entrega

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR

SAULO DE LIMA

M A N D A

ao Oficial de Justiça ou a qualquer autoridade Policial que, em cumprimento do presente; PRENDA E RECOLHA À DISPOSIÇÃO deste Juízo, o cidadão qualificado neste mandado, cientificando-o do motivo da prisão.

Blumenau, 1º de setembro de 1994.

Eu, PATRICIA KLEMME DE SOUZA, Escrivão, o subscrevo

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

SIPJ/754

OBS.: a 1a. via deve ser urgentemente certificada e devolvida para juntada aos autos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 161
1ª VARA CÍVEL

AUTO DE PRISÃO

Aos oito (08) dias de setembro de 1994, em cumprimento ao mandado de Prisão, do M.M Juiz da 1ª vara cível, eu oficial de justiça, Wilson Farias e José de Freitas, procedemos a prisão e condução ao presidio municipal o preso ALAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS, ao qual exarou ciente, entregando ao carcereiro - Marcos Santos.

Blumenau, 08 de Setembro de 1994.

Of. Wilson Farias _____

Of. José de Freitas _____

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRAFICAS

VISTA

Em 8 de Dezembro de 19 94,
abro estes autos vista ao Juiz
Público Dr. Lenir Pilla
p/ Escrivã Judicial:

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 162
1ª VARA CÍVEL

JUNTADA

Aos 09 de setembro de 1996, junto à estes autos petição e documentos que seguem —

O Escr.:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET311, Página 1

Luiz Antônio Picolli
ADVOGADO OAB/SC 4804

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL
Fls. 163

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

Recolham-se os documentos e livros apresentados, lavrando-se o termo respectivo. Procede-se ao encerramento dos livros, mediante termos. Coloque-se tudo à disposição do síndico. Expeça-se o alvará de soltura. Compareça o representante da falida, em cartório, no prazo de 72 horas, para prestar as declarações, sob desobediência. Colhe-las ainda hoje, face o adiantado da hora. Intime-se. Ciência ao síndico e ao dr. Curador Geral. Bl. 5/5/95

SAULO DE [illegible]

ALLAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS FERNANDEZ LUIZ, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Benjamin Constant, 1268, fundos, no bairro escola Agrícola em Blumenau - SC, vem, respeitosamente, por seu Advogado, adiante assinado, expor o que segue, para ao final requerer:

O Requerente, na condição de sócio gerente da empresa CELETEX IND. TÊXTIL LTDA, sediada nesta cidade, teve decretada sua prsão em data de 0.09.94, por não atender às exigências do Decreto-Lei 7661/45 em seu Artigo 34, ítens II e III.

Nesta oportunidade, esclarece que em momento algum foi citado ou intimado pelo Senhor Oficial de Justiça a comparecer em Juízo para apresentação de quaisquer bens, livros, documentos ou assuntos referentes à empresa acima.

Admite no entanto que efetivamente mudou o local de sua residência, por motivos de força maior, eis que residia como locatário, não tendo mais condições de suportar os custos.

Rua Paulo Zimmermann, 194 - Fone (0473) 22 6292 - Fax (0473) 22 1958
CEP 89 010 170 - Blumenau - Santa Catarina

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET312, Página 1

Luiz Antônio Picolli
ADVOGADO - OAB/SC 4804

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL
Fls. 164

Declara que seu nome endereço constante no instrumento de Procuração onde poderá ser encontrado para quisquer atos processuais.

É mister esclarecer que a **quebra** da empresa de-se por uma série de fatores, que de um modo geral não atingiram somente ao Requerente, mas inúmeras empresas no país, atingidas que foram ao longo dos últimos anos por uma série de planos e desencontradas medidas de ordem econômico-financeiras que, a bem da verdade inviabilizaram a existência e operacionalidade, principalmente no campo industrial.

Como se comprova ainda através de documentação constante nos diversos feitos que tramitavam nesta Comarca e Juízo, o Requerente **adquiriu** a empresa em estado de deficiente"saúde financeira" e, tentou de todas as formas possíveis dar continuidade às operações, mas a ciranda financeira com taxas elevadas de juros , tendo o capital de giro um alto custo, foi-se aos poucos tornando inviável qualquer tentativa de sobrevivência, pois os compromissos maiores eram justamente com entidades financeiras, ante a até desastrosa administração anterior.

Assim, não restou outra alternativa se não a paralização das atividades, eis que, os créditos não eram recebidos e os débitos era absurdamente cobrados, chegando ao ponto extremo da decretação da quebra, remédio enérgico, drástico, indesejável mas imperiosos pela Lei.

Como já frisado não se furtou a nenhuma exigência legal, e não tem o menor interesse em prejudicar e conturbar o processo de administração da massa falida da empresa, comocolaborará sempre que solicitado.

Nesta oportunidade, conforme relação em anexo, apresenta toda a documentação disponível que tinha em seu poder, além daquela já arrecadada pelo Senhor Síndico.

Rua Paulo Zimmermann, 194 - Fone (0473) 22 6292 - Fax (0473) 22 1958
CEP 89 010 170 - Blumenau - Santa Catarina

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET313, Página 1

Luiz Antônio Picolli
ADVOGADO - OAB/SC 4804

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL
Fls. 165

De acordo com o estabelecido no Artigo 34 da Lei de Falências, em seu Artigo 34.requerde Vossa Excelência, ante a apresentação das exigências documentais, digne-ne determinar e designar dia e hora para comparecer a Juízo a '' fim de prestar as declarações e esclarecimentos necessários à sequência do feito.

Por se encontrar **preso**, requer nesta oportunidade, ante a satisfação dos ítens que ensejaram a sua prisão, digne-se Vossa Excelência, após R. Manifestação da Digna Representante Ministerial, determinar a expedição do competente ALVARÁ DE SOLTURA, para em liberdade comparecer a todos os atos designados e também dar sequência à sua atividade familiar, profissional e social.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Blumenau, 09 de setembro de 1994.

Luiz Antônio Picolli
ADVOGADO
OAB-4804 – CIC 358.477.019-06

Rua Paulo Zimmermann, 194 - Fone (0473) 22 6292 - Fax (0473) 22 1958
CEP 89 010 170 - Blumenau - Santa Catarina

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PROC314, Página 1

Luiz Antônio Picolli
ADVOGADO - OAB/SC 4804

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 166

P R O C U R A Ç A O

Pelo presente instrumento particular de procuração, ALAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS FERNANDEZ LUIZ, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Benjamin Constant, nº 1268 - Fundos - Blumenau - SC.

nomeia(m) e constitue(m) seu bastante procurador, o doutor **LUIZ ANTONIO PICOLLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC nº 4804 e no CPF sob o nº 155.477.019-04, residente e domiciliado na cidade de Blumenau-SC, com escritório profissional também na cidade de Blumenau à Rua Paulo Zimmermann, 194, Centro, CEP 89010-170, telefones (0473) 22-6292 e (0473) 22-1958, conferindo-lhe os poderes para o foro em geral, bem como os especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar medida cautelar, incluindo-se ainda os poderes para assinar termo de compromisso de inventariante, requerer justificações, concordar ou discordar de cálculos de partilhas, arrematar ou adjudicar em qualquer praça ou leilão, habilitar créditos em concordatas, penhora, protestos, remissões, embargar, agravar, substabelecer o presente mandato com ou sem reserva de poderes, especialmente para representar seus interesses nos autos da AÇÃO DE FALÊNCIA em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau - SC (CELETEX UND. TÊXTIL LTDA).

Blumenau(SC), 09 / 09 / 94.

Reconhec. F. 1º TABELIÃO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ALAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS FERNANDES LUIZ do que dou fé. Blumenau 09 SET 1994

Fel. EDUARDO ... Bel. MARCELO ALTHOFF ... LISE MELLIS ... MARIA CONCEIÇÃO MARGARIDA ... EMERIE MARGARIDA RAFAEL ... A
Escreventes Juramentados

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS MARGARIDA
Bel. SERGIO IVAN MARGARIDA
TABELIÃO
LEDA ... MANN
OFICIAL MAIOR
Praça Dr. Victor Konder nº 21
BLUMENAU - SANTA CATARINA

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PROC315, Página 1

Luiz Antônio Picolli
ADVOGADO - OAB/SC 4804

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 167
1ª VARA CÍVEL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES EM JUÍZO

38 Fichas de "recibo Intransferível".
09 cópias de Ações Judiciais diversas.
03 documentos de imóveis.
40 recibos de pagamento de duplicatas.
01 cópia de balaço.
01 instrumento de dação em pagamento.
02 notas fiscais.
01 cópia documento informação ao Delegado Regional dp Trabalho.
01 correspondência ao Banco Bamerindus.
02 relações de uplicatas.
01 certidão policial.
36 fotocópias de guias do IAPAS.
29 relações de empregados.
03 cédulas de crédito industrial.
03 borderôs do Banco do Brasil.
67 pastas de empregados relativos a encargos trabalhistas.
47 folhas fotocopiadas de GRPS.
06 pastas A-Z com documentos diversos.
09 pacotes de notas fiscais (2ª via).
10 pastas de documentação funcional diversa.
84 blocos de 2ª vias de Notas Fiscais.

.....

Rua Paulo Zimmermann, 194 - Fone (0473) 22 6292 - Fax (0473) 22 1958
CEP 89 010 170 - Blumenau - Santa Catarina

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, CERT316, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 168
1ª VARA CÍVEL

CERTIFICO que nesta data, intimei o Dr. Luiz Antonio Picolli do despacho de fls

Dou fé.
Blumenau, 09 de setembro de 1994
O Escr.:

Ciente em 09.09.94.

Meritíssimo Juiz:
Cumpri o r. despacho de fls. 163.
Blu, 12/09/94.
Lenir Roslindo Piffer
5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório, foi lavrado os competentes termo de entrega e alvará de soltura. — x —
Dou fé.
Blumenau, 09 de setembro de 1994.
O Escr.:

CERTIFICO que nesta data procedi o encaixamento dos livros obrigatórios, conforme determinado no despacho de fls. 163 — x —
Dou fé.
Blumenau, 09 de Setembro de 94
O Escr.:

JUNTADA

Aos 09 de setembro de 19 99, junto a estes autos termo de entrega e cópia do alvará de soltura que seguem.

O Escr.:

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 169
1ª VARA CÍVEL

TERMO DE ENTREGA

Aos nove dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro, neste cartório da 1ª Vara Cível, às 18:20, compareceu o doutor procurador do representante legal da falida, LUIZ ANTÔNIO PICOLLI, e procedeu a entrega de toda a documentação disponível da empresa CELETEX IND. TEXTIL LTDA., atendendo as exigências do Decreto-Lei 7661/45 em seu Artigo 34, ítens II e III, cuja relação dos documentos entregues consta de petição hoje protocolada.

Em virtude do que foi lavrado o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. EU, _____ Escrivã Judicial, o escrevi e assino.

PATRICIA KLEMME DE SOUZA
Escrivã JUdicial

LUIZ ANTONIO PICOLLI
Procurador

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ALVSOLTURA319, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA de Blumenau
JUÍZO DE DIREITO da 1ª Vara Cível

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 170

ALVARÁ DE SOLTURA

NOME (ALCUNHA):
ALLAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS FERNANDES LUIZ

NATURALIDADE	ESTADO CIVIL	NASCIMENTO	PROFISSÃO
Rio de Janeiro	Casado	24.03.53	Empresário

FILIAÇÃO: PAI: Ambrósio Fernandez Luiz
MÃE: Terezinha de Jesus Margalho Viegas Fernandez Luiz

SINAIS CARACTERÍSTICOS:

RG:	CPF:	GRAU DE INSTRUÇÃO:

ENDEREÇO: RESIDENCIAL: Rua Benjamin Constant, 1268 - fundos- Escola
PROFISSIONAL: Agrícola

INFORMAÇÕES SOBRE A PRISÃO

DATA DA PRISÃO	NATUREZA	NÚMERO DOS AUTOS
08.09.94	desobediência	160/95

CAPITULAÇÃO:
PENA IMPOSTA: 60 dias

LOCAL ONDE ESTÁ PRESO: Cadeia Pública do Paasos Manso
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:

MOTIVO DA SOLTURA

Cumprimento de Ordem Judicial

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR SAULO DE LIMA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
MANDA A AUTORIDADE RESPONSÁVEL OU QUEM O SUBSTITUIR, QUE EM CUMPRIMENTO AO PRESENTE PONHA INCONTINENTI EM LIBERDADE, *SE POR AL NÃO ESTIVER PRESO* A PESSOA ACIMA QUALIFICADA.

Blumenau 09 / Setembro / 1.994

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

CERTIFICO QUE EM CUMPRIMENTO AO PRESENTE, COLOQUEI O CIDADÃO ACIMA EM LIBERDADE.

____/____/____

RESPONSÁVEL

LIBERADO

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA DO JUIZ DE DIREITO E DA EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EM TRÊS VIAS, ÀS.....HORAS.

____/____/____

ESCRIVÃO

DE ACORDO COM O PROVIMENTO 11/93

SIPJ/738

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório, foi lavrado o competente termo de comparecimento que segue — Dou fé.

Blumenau, 12 de setembro de 1994.

O Escr.: _____

JUNTADA

Aos 12 de setembro de 1994, junto a estes autos termo de comparecimento que segue ——/—

O Escr.: _____

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, TERMO321, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 171
1ª VARA CÍVEL

TERMO DE COMPARECIMENTO

Pelo presente termo, aos doze dias do mês de setembro do anoode mil novecentos e noventa e quatro, neste cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, compareceu o Sr. ALLAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS FERNANDEZ LUIZ, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Benjamin Constante nº 1268, fundos, bairro escola Agrícola, nesta cidade, na condição de sócio-gerente da empresa **CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.** , falida, prestando as informações elencadas pelo art. 34, I-K da Lei de Falências, que seguem:

1. As causas que determinaram a falência foram as cobranças dos credores, anteriores à gestão do falido, pois este não contraiu dívidas.
2. A empresa foi adquirida em fevereiro de 1993.
3. Sócios : Allan Benedito Margallo Viegas Fernandez Luiz, como pessoa física - SHIRO Ind. Com. e Representações Ltda., como pessoa jurídica.
4. Contadores : Escritório Atenas de Contabilidade , situado na rua Paulo Zimmermann, edif. Atenas, nesta cidade
   Escritório de Contabilidade Alfa, situado na rua Martin Luther, edif. Master, fone 22-5788, nesta cidade.
5. Mandatos concedidos ao advogado Dr. Eduardo K. COimbra, Pomerode, SC
6. A sociedade não possui bens imóveis ou móveis fora do estabelecimento.
7. O falido faz parte do SHIRO IND. COM. E REPRES. LTDA.

Lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.
Blumenau, 12 de setembro de 1994.

ALLAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS FERNANDEZ LUIZ
SÓCIO-GERENTE

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

SIPJ/1438

DAAG DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

JUNTADA

Aos 12 de 09 de 19 94, junto a estes autos Ofício e documento que seguem ——>

O Escr.: _____

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO323, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível - Blumenau

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 172
1ª VARA CÍVEL

J-se
Apense-se
06/09/94

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
061536 AGO 94 28 3 12
COMARCA DE BLUMENAU

Of. 583/94

Blumenau, 17 de agosto de 1.994.

Senhor Juiz:

Pelo presente, solicito a V. Exa. informar a este juízo, se o bem constritado nos autos de execução nº 219/93, em que é requerente Celésio Molmestet, e requerido SHIRO IND. E COM. REPRESENTAÇÕES LTDA. e outros, cuja cópia segue em anexo, foi objeto de arrecadação nos autos da falência decretada nesse juízo contra CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL.

Na oportunidade apresento a V. Exa., meus protestos de consideração e apreço.

DINART FRANCISCO MACHADO
Juiz Substituto e. e.

Exmo. Sr.
Dr. Saulo de Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
NESTA

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AUTOPENHORA324, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA
JUIZO DE DIREITO

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 173

AUTO DE Penhora, deposito e avaliação

Aos 17(dezesete) dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e ~~XXXXXX~~ Noventa e três —SC, na rua: Bahia No., em cumprimento ao mandado expedido na Ação Execução, movida por Celésio Molmestet, contra SHIRO IND. COM REPRESENTAÇÕES LTDA., em curso perante o Juízo de Direito da Vara Cível, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, procedemos a Penhora do seguinte bem:

1 máquina de Tea r ma rca Mayer do Brasil tipo O V 36 Nº 010072.
Malharia Blumenau S/A Nº 1445 - Número impresso 05.

Avalio o bem acima em CR$ 6.000.000,00 (Seis milhoês de cruzeiros reais)

Petta Penhora de acordo com as normas legais, depositamos os bens em mãos do Sr. Alan Benedito Margalho Viega Fernandez Luiz, o qual se obrigou como depositário, na forma e sob as penas da lei, do que para constar, lavramos o presente auto, que é assinado por nós e pelo depositário, do que damos fé.

Oficial de Justiça

Oficial de Justiça

Depositário

CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
RITA DE CÁSSIA VIEIRA
ESCRIVÃ JUDICIAL
CERTIFICO que a presente Fotocópia confere com o original. Dou fé.
Blumenau, 17/08/1996.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 174
1ª VARA CÍVEL

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRAFI

JUNTADA

Aos 12 de 09 de 1994 junto à estes autos Ofício e cópia de documentos que seguem

O Escr.:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO328, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível - Blumenau

Ciência ao síndico e ao dr. curador geral
Bl. 12/9/94

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 175
1ª VARA CÍVEL

Of. 622/94 Blumenau, 30 de agosto de 1.994.

Exmo. Sr.

Pelo presente, encaminho a V. Exa., cópia do auto de arresto e de depósito de fl. 59, bem como cópia do auto de remoção e entrega de fls. 159, dos quais se depreende que um dos teares encontra-se em poder do Sr. Cesar Rubens Theiss, enquanto que o outro encontra-se em poder do Sr. Alan Benedito Viega Fernandes Luiz, extraídos dos autos da Medida Cautelar de Arresto nº 28/93, em que é requerente Finantex Factoring Fomento Mercantil Ltda., e requerido CELETEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, a fim de que o síndico possa efetuar a arrecadação.

Na oportunidade, apresento a V. Exa. meus protestos de consideração e apreço.

DINART FRANCISCO MACHADO
Juiz Substituto e.e.

Exmo. Sr.
Dr. Saulo de Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
NESTA

SIPJ/1438

DAAO tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRAF

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AUTO329, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

159

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 170

AUTO DE REMOÇÃO E ENTREGA DE BENS

Ao 1º dia do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e três, em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Indaial-SC, carta precatória de nº 595, extraído dos autos de nº 28/93-Cautelar de Arresto da cidade de Comarca de Blumenau-SC, dirigí-me nesta data a Rodovia BR 470 Km 71, junto a empresa Malbu Ind. Textil Ltda acompanhada dos policiais Militares, e havendo resistência por parte da segurança da empresa, pois não foi encontrado nenhum dos diretores, foi efetuado o arrombamento do cadeado do portão principal, sem contudo a danificação do mesmo, adentramos e aí sendo, após as formalidades legais, procedi a remoção de um TEAR MAYER modelo MV 4 II W, nº 30.854, 762 milimitros,30" com 1.872 agulhas,incompleto, sem as gaiolas que foi ENTREGUE sob compromisso, advertido das cominações legais o DEPOSITÁRIO, sr. ALAN BENEDITO MAGALHO VIEGA FERNANDES LUIZ, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF nº 01245692-72, residente e domiciliado na rua Expedicionário Sapucaia, 315, Vila formoza, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, telefone: 0473-22-2908, que aceitou o encargo exarando a sua nota de ciente no verso do mandado. Quando do desmonte e carregamento do tar, foi acompanhado pelo diretor da empresa Malbu sr. Durval Buzarello e seu filho André, até a saída do tear da empresa, sem qualquer conflito. E para constar lavrei o presente auto que vai devidamnete assinado por mim Oficial de Justiça e pelos Policiais Militares.

OFICIAL DE JUSTIÇA
MATRÍCULA Nº 8554
COMARCA DE INDAIAL

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AUTO330, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA
JUIZO DE DIREITO

Fls. 53

Fls. 177

AUTO DE ARRESTO E DEPOSITO

Aos DOZE dias do mês de FEVEREIRO do ano de mil novecentos e oitenta e 93 N -SC, na RUA BAHIA No. 2.740, em cumprimento ao mandado expedido na Ação ARRESTO, movida por FINANTEX FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, contra CELETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA, em curso perante o Juízo de Direito da 2a Vara Cível, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, procedemos a o arresto dos seguintes bens:

- TEAR MEYER MODELO MV 4 II W NO. 35483, 762 milimetros, 30" com 2.064 agulhas ano 1991.

- TEAR MEYER MODELO MV 4 W NO. 30854, 762 milimetros, 30" com 1.872 agulhas.

OBS: Que, os referidos bens embora apreendido, encontravam-se no seguinte Estado:

Aparentemente em bom estado fisicamente, porem encontravam-se paradas sem poder dizer se funcionavam ou não.

Esclarece em tempo que as peças de nome (peãras de modificação de tecido) de meia malha e pique não se fazem presente no arresto pois não foram encontradas. Tambem foi deixado no local um conjunto de gaiolas de uma das maquinas.

Feita o referido arresto de acordo com as normas legais, depositamos os bens em mãos do Sr. CESAR AUGUSTO THEISS, o qual se obrigou como depositário, na forma e sob as penas da lei, do que para constar, lavramos o presente auto, que é assinado por nós e pelo depositário, do que damos fé.

LAURO CORREA
Oficial de Justiça

PEDRO CHIMELLO
Oficial de Justiça

Depositário

SIP1/513

JUNTADA

Aos 14 de 09 de 19 94, junto a estes autos alvará de soltura que segue

O Escr.:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ALVSOLTURA332, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA de Blumenau
JUÍZO DE DIREITO da 1ª Vara Cível

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL
Fls. 178

ALVARÁ DE SOLTURA

NOME (ALCUNHA):
ALLAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS FERNANDEZ LUIZ

NATURALIDADE	ESTADO CIVIL	NASCIMENTO	PROFISSÃO
Rio de Janeiro	Casado	24.03.53	Empresário

FILIAÇÃO: PAI: Ambrósio Fernandez Luiz
MÃE: Terezinha de Jesus Margalho Viegas Fernandez Luiz

SINAIS CARACTERÍSTICOS:

RG:	CPF:	GRAU DE INSTRUÇÃO:

ENDEREÇO: RESIDENCIAL: Rua Benjamin Constant, 1268 - fundos- Escola
PROFISSIONAL: Agrícola

INFORMAÇÕES SOBRE A PRISÃO

DATA DA PRISÃO 08.09.94	NATUREZA desobediência	NÚMERO DOS AUTOS 160/93

CAPITULAÇÃO: PENA IMPOSTA: 60 dias

LOCAL ONDE ESTÁ PRESO: Cadeia Pública do Passo Manso
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:

MOTIVO DA SOLTURA

Cumprimento da Ordem Judicial

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR SAULO DE LIMA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível MANDA A AUTORIDADE RESPONSÁVEL OU QUEM O SUBSTITUIR, QUE EM CUMPRIMENTO AO PRESENTE PONHA INCONTINENTI EM LIBERDADE, *SE POR AL NÃO ESTIVER PRESO* A PESSOA ACIMA QUALIFICADA.

Blumenau, 09 / Setembro / 1.994

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

CERTIFICO QUE EM CUMPRIMENTO AO PRESENTE, COLOQUEI O CIDADÃO ACIMA EM LIBERDADE.

09/09/94

RESPONSÁVEL

LIBERADO

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA DO JUIZ DE DIREITO E DA EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EM TRÊS VIAS. ÀS.....HORAS.

___/___/___

ESCRIVÃO

DE ACORDO COM O PROVIMENTO 11/93

SIPJ/738

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório, foi lavrad O competente Ofício que segue

Dou fé.

Blumenau, 14 de setembro de 1994.

O Escr.:

JUNTADA

Aos 14 de 09 de 1994, junto à estes autos cópia do ofício que segue

O Escr.:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC334, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 179
1ª VARA CÍVEL

OF. Nº 988/94

Blumenau, 14 de setembro de 1.994.

Senhor Juiz,

Pelo presente, extraído dos autos da Falência da empresa CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., autos nº 160/93, e em atendimento ao ofício nº 583/94 remetido por V. Exa. a este Juízo, venho informar-lhe que o bem constritado nos autos de execução nº 219/93, em andamento nesse respeitável Juízo, foi objeto de arrecadação nos autos da falência supramencionada, conforme relatório de bens arrecadados, cuja cópia segue em anexo, integrando o conteúdo deste ofício.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

Recebi em 22/09/1994.

EXMO. SR. DR.
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
NESTA

SIPJ/1438

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, CERT335, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 180
1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório, foi lavrado competente termo de devolução de livros -+-

Dou fé.

Blumenau, 15 de Setembro de 1994

O Escr.:

JUNTADA

Aos 15 de Setembro de 1994, junto à estes autos do termo de devolução que segue

O Escr.

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL -
Fls. 181

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS DA EMPRESA
CELETEX IND. TEXTIL LTDA

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro, nesta cidade de Blumenau, neste juízo e cartório da 1ª Vara Cível, compareceu o Doutor **DANIEL REGIS**, brasileiro, casado , advogado, residente e domiciliado nesta cidade, síndico nomeado da empresa ' CELETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA., a quem procedi a devolução de todos os documentos disponíveis da empresa falida, bem como de todos os livros, cuja descrição segue abaixo:

38 fichas de "recibo intransferível";
09 cópias de Ações Judiciais diversas;
03 documentos de imóveis;
40 recibos de pagamento de duplicatas;
01 cópia de balanço;
01 instrumento de dação em pagamento;
02 notas fiscais;
01 cópia documento informação ao Delegado Regional ' do Trabalho;
01 correspondência ao Banco Bamerindus;
02 relações de duplicatas;
01 certidão policial;
36 fotocópias de guias do IAPAS;
29 relações de empregados;
03 cédulas de crédito industrial;
03 borderôs do Banco do Brasil;
67 pastas de empregados relativos a encargos trabalhistas;
47 folhas fotocopiadas de GRPS;
06 pastas A-Z com documentos diversos;
09 pacotes de notas fiscais (2ª via);
10 pastas de documentação funcional diversa;
84 blocos de 2ª vias de Notas Fiscais
07 livros de Registro de Saídas - anos 87,90,91 e 92;
06 livros de Registro de Entradas - anos 90,91 e 92;
01 livro de Registro de Inventário - ano 87

01 livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e termos de Ocorrências - ano 87;

01 livro da Inspeção do Trabalho - ano 93;

02 livros de Registro de Apuração do ICMS anos 87 e 91;

02 livros diário.

E, para constar lavrei o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. EU, _____ Escrivã JUdicial, o escrevi e assino.

PATRICIA KLEMME DE SOUZA
Escrivã Judicial

DANIEL REGIS
Síndico

CERTIFICO que nesta data procedi o encerramento dos livros, conforme determinado no despacho de fls. 163 — + —
Dou fé.
Blumenau, 15 de Setembro de 94
O Escr.: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 182
VARA CIVEL

EM BRANCO

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Juntada

Em 26 de Setembro de 94

faço a juntada da Petição

que segue

Dou fé

Escrivã designada:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET341, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 183
1ª VARA CÍVEL

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU-SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
065854
SET 94 22 8 4 23
COMARCA DE BLUMENAU

Junte-se
Vista ao Ministério Público.
20/Set/94
JUIZ SAULO DE LIMA

Falência CELETEX LTDA

DANIEL REGIS, síndico da Massa Falida da empresa acima epigrafada, vem à presença de V.Exa., expor e requerer o que segue:

1. Conforme relatado nas primeiras informações prestadas à este juízo (ítem 8), inúmeras máquinas pertencentes à massa, que estavam sob responsabilidade do falido (depositário - documentos nos autos), desapareceram da sede da empresa.

2. Diante disso, reitera o pedido feito naquela oportunidade, para que seja expedido mandado de busca e apreensão, afim de que sejam apreendidas referidas máquinas, voltando as mesmas a fazer parte do asservo da falida. Requer, por outro lado, seja autorizado ao senhor Oficial de Justiça caso necessite, a requerer reforço policial, afim de que não se frustre o mandado judicial. Este síndico, juntamente com os empregados-credores da falida imcumbir-se-ão de localizar os bens desviados.

P. Deferimento

Blumenau, 22 de setembro de 1.994.

Daniel Regis - síndico

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 184
1ª VARA CÍVEL

EM BRANCO

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Juntada

Em 29 de Setembro de 94

faço a juntada da Petição e

Documentos que se

quem ——— // ——— //

Dou fé. (99)

Escrivã designada:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 208

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 185

CERTIDÃO

Certifico que o Dr. Daniel Reis
foi intimado do despacho
de fls 185, através da relação nº 124/94
publicada em 10/10/94 no DJ.
O referido é verdade e dou fé.
Blumenau, 10 de outubro de 1994

CRIVÁ JUDICIAL

DAAG DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

REMETENTE

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Praça Victor Konder, s/n Ed do Forum
PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

COMARCA DE BLUMENAU
No. 08 SEIA 4
SC

COMPROVANTE DE ENTREGA

Falência 160/93 | 11/7/94

DESTINATÁRIO

Delegado da Polícia

ENDEREÇO

CIDADE: Florianópolis

ESTADO: SC

Recebido em: 09/08

Assinatura do Destinatário: Mario Mellowski

Juntada

Em 11 de outubro de 1994 faço a juntada do comprovante de entrega relativo a carta precatória de folhas 157 — / —

Dou fé.

Of. Maior:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 209

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 186

CERTIFICO que nesta data o Dr. Daniel Régis retirou a presente processo em carga.
Dou fé.
Blumenau, 13 de outubro de 1994
Escrivã Designada:

CERTIFICO que nesta data estes autos foram devolvidos
Dou fé.
Blumenau, 17 de outubro de 1994
Escrivã Designada:

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Juntada

Em 19 de outubro de 94

faço a juntada das Petições e Documentos que se-
guem

Dou fé

Escrivã designada:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET348, Página 1

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
068510 OUT 94 13 12 27
COMARCA DE BLUMENAU

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 210
1ª VARA CIVEL

Junte-se
Vista ao Ministério Público.
18/10/94
JUIZ SAULO DE LIMA

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 187
1ª VARA CIVEL

DANIEL REGIS, síndico da Massa Falida de Celetex Industria Téxtil Ltda., vem respeitosamente a presença de V.Exa. comunicar e a final requerer o que segue:

1. Que nos termos do que prevê o artigo 62, item V, designou perito contador para proceder o exame da escrituração do falido o Sr. Hercílio Venturi, proprietário do escritório de Contabilidade Agostini Ltda., com sede nesta cidade à Rua XV de Novembro 1.336, 1o. andar, sala.

2. Consoante se verifica no relatório de arrecadação dos bens da massa apenso aos autos, estes compõem-se em sua maioria de bens perecíveis, pois tratam-se de "teares", máquinas que exigem manutenção permanente, o que não está sendo feito por ser oneroso e não possuir a Massa recursos próprios para referida manutenção. Referidos teares, já apresentam sinais de ferrugem o que vem depreciar o seu valor. Da mesm forma Exa., a malha encontrada com o Falido, esta acondicionada em caixas de papelão, as quais ficam em contado direito com o piso das instalações da Falida, o que inevitavelmente adquirirão umidade, tornando-se imprestáveis ao fim a que se destinam. Melhor sorte não assiste aos compressores, bebedouro, enfim, todos os bens que possuem em sua composicão metal.

3. Os veículos também arrecadados, estão em situação de depreciação idêntica aos bens acima referidos. Tanto o veículo Volkswagen/Kombi, como o Corcel, apresentam sinais de adiantado processo de ferrugem.

4. Por necessário também Exa., convém frisar que as instalações aonde se encontram citados bens, não possuem a segurança necessária para a guarda dos mesmos, em que pese este Síndico ter tomado providências através da colocação de trancas improvisados em todas as portas, e fechado as janelas que não pussuem vidros. Com placas de madeira compensada.

Assim sendo., vem representar a V.Exa., sobre a necessidade da venda dos citados bens sujeitos à fácil deterioração, objetivando resguardar os interesses dos credores da Falida.

Nos termos do que dispõe o artigo 73 da Lei de Falência, elabora a seguir a relação dos bens citados que compõem o relatório de bens arrecadados junto aos autos, individuando-os na forma abaixo.

1) Uma máquina de escrever Olivetti Linea 98, no. 1201762;
2) Um (um) aparelho de ar condicionado marca Consul Air Master 15.000 BTUs;
3) Um (um) bebedouro de Agua Everest;
4) Uma (uma) máquina Catraca, marca Union Special no. 1620567;
5) Um tear circular Torrot série 67673;
6) Um tear circular Fukohara nº 80278040;
7) Um tear circular Fukohara nº 7926717;
8) Um tear circular Mayer, modelo BNS nº 1202291;
9) Um tear circular Schick Bin nº 247, série B, ano 1987, com 1860 agulhas
10) Um tear circular Jumbera nº 4TJ505 com 1920x1920 agulhas;
11) Um tear circular Mayer do Brasil nº 010072, com 2x 2060 agulhas;
12) Um tear circular Wild Mellor Bromley, tipo 9/RJ/36 nº RP19198 com 2x 1728 agulhas;
13) Um tear circular Wild Mellor Bromley tipo 9/RJ36 nº RP19205 com 2x 1728 agulhas;
14) Um tear circular Mayer OV 36 nº 020273, danificado;
15) Um compressor de ar modelo W96010HC série 29912 sem motor;
16) Um arquivo metálico com quatro gavetas;
17) Uma balança marca Filizola para 220 Kg;
18) Um veículo marca VW/Kombi tipo furgão ano e modelo 1987 placas UV 9266, chassis nº 9BWZZZ21ZHP019456, cor branca, sem caixa de direção, sem bateria e com dois pneus furados;
19) Um veículo marca Ford tipo corcel, ano e modelo 1977, placas UV 7780, chassis nº LB4DTG30105, cor branca;
20) Um aparelho de ar condicionado marca Spingler linha mundial 10.000 BTU;
21) Uma central telefônica KS com 04 aparelhos telefônicos;
22) Um cofre marca MEL de 1,20 x 50;
23) Uma calculadora eletronica marca Dismac, modelo 2112 MPV;
24) Uma escada de ferro c/ 05 degraus;
25) Uma escada de ferro c/ 04 degraus;
26) Um compressor s/ cabeçote com 05 cilindros;
27) 179 Kg de malha confeccionada;
28) 70 Kg de malha talhada;
29) 174 Kg de resíduo de malha;
30) os direitos sobre as linhas telefônicas de nºs. 0473-233933 e 0473-233754;

Assim sendo, requerer a V.Exa. se digne nomear avaliador para os bens acima, designando, após ouvir o Douto Representante do Ministério Público, data e hora para a

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 211
COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 188

hasta público, cujo valor arrecadado deverá ser depositado feito em conta bancária vinculado a este Juízo.

Pede deferimento.

Blumenau, 13 de outubro de 1.994.

Daniel Regis - advogado

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls.

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 189

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET351, Página 1

- Falência de Celetex Ind. Text. Ltda.-

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 190
1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 213
1ª VARA CÍVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
068832 OUT 94 14 PM 4 22
COMARCA DE BLUMENAU

Junte-se
Vista ao Ministério Público.
18/10/94
JUIZ SAULO DE LIMA

DANIEL REGIS, Síndico da Massa Falida de Celetex Ind. Textil Ltda., vem respeitosamente a presença de V.Exa., objetivando comunicar, que no dia 13.10.94, por volta das 11:30 horas da manhã, foi comunicado pelo Sr. Jorge Luiz Zimmermann, vizinho do prédio aonde encontram-se guardados os bens da Falida, que o mesmo havia sido arrombado.

Ato contínuo, dirigindo-se ao local em companhia do Sr. Jorge e Paulo da Silva, constatou que pessoas entraram no estabelecimento da Falida, inicialmente utilizando o telhado para alcançar o seu interior, aonde, vasculharam todas as caixas que encontravam-se acondicionado malhas . Tentaram furtar os aparelhos de ar condicionado, no que não lograram êxito. Todavia, no escritório da Falida , furtaram 1 (uma) máquina des escrever manual e 1 (uma) máquina de calcular eletrônica.

Esclarece ainda, que comunicou o fato a Polícia, requisitando também a realização de exame pericial.

Nesta oportunidade, manifesta a V.Exa. a preocupação com os bens que se encontram naquele local, vez que a segurança do prédio da falida é extremamente precária.Na parte dos fundos, as aberturas não possuem janelas, sendo cobertas com compensado e restos de caixas de papelão.

Por oportuno acresce ainda, que trocou as sua espenças as chaves das 2 (duas) portas de acesso ao prédio, no entanto, 1 (uma) delas encontrava-se aberta, sendo fechada novamente com trancas feitas através de escoras com madeira.

Blumenau, 13 de outubro de 1.994.

Daniel Regis - síndico

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO352, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CIVEL - Fls. 131

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL
4ª DELEGACIA DE POLICIA DE BLUMENAU-SC.

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CIVEL - Fls.

REQUISICAO DE EXAME PERICIAL

O Delegado de Policia da 4ª Delegacia, Dr.(a) Pascoal Azuir Fiamoncini, tomando conhecimento atraves do Boletim de Ocorrencia/Oficio nr. 1519/94 de 13-10-94 da pratica do crime de Furto, contra Daniel Regis - e contra a Massa Falida de CELETEX- Ind.Textil Ltda. vem solicitar a V.Sa., proceder EXAME PERICIAL do(a) Local do debito, na Rua Bahia, nº 2.726 - Bairro ~~XXXXXXX~~ Ponte do Salto

para posterior persecucao policial/criminal.

Blumenau, de Treze de outubro 1994.

Delegado de Policia

DR. PASCOAL AZUIR FIAMONCINI
Delegado de Polícia
Matrícula nº 3.0777

Ilma. Sra.
Dra. Lucia Helena Ignacio Beduschi
Perito Criminalistico
3'DCP BLUMENAU/SC

REQPERICIA

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO353, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
4ª DP DE BLUMENAU fone: 298829

COMARCA DE BLUMENAU 1ª VARA CÍVEL Fls. 182

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

OC Nº 1519/94 | Nº
DATA 13.10.94 | HORA madrugada

FATO COMUNICADO FURTO COM ARROMBAMENTO
LOCAL R. BAHIA, 2726 -
DATA E HORA DA COMUNICAÇÃO 13.10.94 - 16:05

COMARCA DE BLUMENAU 1ª VARA CÍVEL Fls. 215

COMUNICANTE DANIEL REGIS
NOME O MESMO
ENDEREÇO R. VITORIA REGIA, 48 FONE 328872
PROFISSÃO ADVOGADO | LOCAL/TRABALHO Ed. Brasilia, 1336 - 9ºandar
DOC./IDENTIDADE C.I. | Nº 197.418/ GDF | UF DF

☐ VÍTIMA ☐ TESTEMUNHA ☐ ACUSADO ☐ CONDUTOR ☐ NÃO PARTICIPOU

X ☐ VIT. ☐ TEST. ☐ IND.	NOME MASSA FALIDA DE CELETEX- IND.TEXTIL LTDA	DOC.
	FILIAÇÃO	Nº
	PAI	NAC.
	MÃE	NAT.
	ENDEREÇO O mesmo	DATA NASC.
	RES.	IDADE APARENTE
	PROF.	SEXO ☐ M ☐ F
	☐ CASADO ☐ SOLTEIRO ☐ VIÚVO ☐ DESQUITADO ☐ DIVORCIADO	COR
☐ VIT. ☐ TEST. ☐ IND.	NOME	DOC.
	FILIAÇÃO	Nº
	PAI	NAC.
	MÃE	NAT.
	ENDEREÇO	DATA NASC.
	RES.	IDADE APARENTE
	PROF.	SEXO ☐ M ☐ F
	☐ CASADO ☐ SOLTEIRO ☐ VIÚVO ☐ DESQUITADO ☐ DIVORCIADO	COR
☐ VIT. ☐ TEST. ☐ IND.	NOME	DOC.
	FILIAÇÃO	Nº
	PAI	NAC.
	MÃE	NAT.
	ENDEREÇO	DATA NASC.
	RES.	IDADE APARENTE
	PROF.	SEXO ☐ M ☐ F
	☐ CASADO ☐ SOLTEIRO ☐ VIÚVO ☐ DESQUITADO ☐ DIVORCIADO	COR

HISTÓRICO

Comparedeu nesta DELEGACIA, o comunicante acima sitado nos relatando que no dia e local supra foi furtado da empresa acima sitada uma maquina de escrever manual LINEA 88 e uma calculadora eletronica, que houve arrombamento em uma das portas da prédio, que o fato foi comunicado ao declarante pelo Sr. JORGE ZIMMERMANN, vizinho das estabelécimento arrombado, que as 14:00 foi comunicado este fato ao declarante. Era o relato.

Ass. Comunicante:

EXAMES REQUISITADOS

PROVIDÊNCIAS

2ª Via entregue ao comunicante
A investigar.

Via encaminhada ao CPP/BLUMENAU para investigação.

4º DISTRITO POLICIAL POLICIA CIVIL BLUMENAU-SC.

ATENDIDA POR
William Cézar - Investigador Policial

AUTORIDADE

Ioesc 39437

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 216

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 183

= CERTIDÃO =

CERTIFICO a Vossa Excelência que procedi o desentranhamento da declaração de crédito e documentos que a instruem, constantes de fls. 185 a 207, juntando-a nos autos da Impugnação de Crédito nº 129/94, requerida pela Massa Falida, em cumprimento ao despacho exarado naqueles autos e de conformidade com o parágrafo primeiro do art. 88 da Lei de Falências.

Dou fé.

Blumenau, 25 de Outubro de 1.994.

Escrivã Judicial:

VISTA

Em 17 de novembro de 19 94

abro estes autos vista ao Ministério Público

Escrivã Judicial:

Meritíssimo Juiz:

1. Pelo acolhimento do pedido de fls.183, formulado pelo Sr.Síndico, expedindo-se mandado de busca e apreensão dos bens relacionados às fls.135/136, de propriedade da Massa Falida e que sumiram da sede da empresa;

2. Entendo como justificado o pedido de venda antecipada de bens da Falida, providenciando-se a avaliação dos mesmos - relação de fls.188, para posterior venda em leilão; e,

3. Ciente da comunicação acerca do arrombamento no prédio onde encontram-se depositados os bens da Falida, sendo que, as providências cabíveis, já foram tomadas pelo Sr. Síndico. (fls.190/192).

Bl., 21.11.1994.

Lenir Rosindo Piffer
5º Promotor de Justiça

RECEBIMENTO
Recebi estes autos de: promotor
21/11/94
Escrivã designada

CONCLUSÃO
Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 19 94, faço estes autos conclusos ao Dr. Saulo de Lima MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara Cível.

Patrícia Klemme de Souza
ESCRIVÃ JUDICIAL

Autos 160/93

Expeça-se mandado de busca e apreensão dos bens relacionados às fls. 135/136.

Avaliem-se os bens realacionados às fls. 188.

Com a avaliação, digam os interessados, em cinco dias.

Intimem-se.

Bl., 29/Nov/1994

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

DATA
Em 29 de novembro de 19 94 recebi estes autos
Escrivã:

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 194
1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório, foi lavrado o competente mandado que segue.

Dou fé.

Blumenau, 05 de 12 de 19 94.

O Escr.: _____

JUNTADA

Aos 05 de 12 de 19 96, junto à estes autos cópia do mandado que segue

O Escr.:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, MAND358, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 195

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E AVALIAÇÃO

Autos	Espécie
160/93	FALÊNCIA

Objetivo

Prodeder o Sr. Oficial de Justiça a BUSCA E APREENSÃO dos BENS relacionadds às fls. 135 e 136, que encontam-se em ' poder de Alzir Bruh, na sua malharia, de mesmo nome, na ' rua Reinhold Bruh, s/nº, bairro Fortaleza, nesta cidade . Após, proceder a AVALIAÇÃO dos bens descritos às fls. 188, que encontram-se junto à empresa falida,na rua Bahia,2226, nesta cidade. Tudo nos termos do despacho do MM. Juiz, e' documentos, cujas cópias integram o conteúdo deste mandado.

AUTOS Nº : 160/93
AÇÃO : FALÊNCIA
EMPRESA FALIDA : CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

OFICIAL DE JUSTIÇA : WILSON

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR SAULO DE LIMA

MANDA

ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Blumenau , 08 de dezembro de 19 94.

Eu, _____, Escrivão, o subscrevo.

PATRICIA KLEMME DE SOUZA, Escrivã Judicial, p.o. do MM. Juiz de Direito

SIPJ/1283

DAAC tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

RECIBO

Em 13 de 12 de 1994

recebi o mandado para o cumprimento

Of. de just.

JUNTADA

Aos 22 de dezembro de 19 95 junto à

estes autos, o mandado Buscas e Apreensão

e certidão que se juntam.

p. O Escr.:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, MAND360, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 196

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E AVALIAÇÃO

Autos	Espécie
160/93	FALÊNCIA

Objetivo

Proceder o Sr. Oficial de Justiça a BUSCA E APREENSÃO dos bens relacionados às fls. 135 e 136, que encontam-se em ' poder de Alzir Bruh, na sua malharia, de mesmo nome, na ' rua Reinhold Bruh, s/nº, bairro Fortaleza, nesta cidade . Após, proceder a AVALIAÇÃO dos bens descritos às fls. 188, que encontram-se junto à empresa falida,na rua Bahia,2726, nesta cidade. Tudo nos termos do despacho do MM. Juiz, e' documentos, cujas cópias integram o conteúdo deste mandado.

AUTOS Nº : 160/93
AÇÃO : FALÊNCIA
EMPRESA FALIDA : CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

OFICIAL DE JUSTIÇA : WILSON

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR SAULO DE LIMA

MANDA

ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Blumenau , 05 de dezembro de 19 94.

Eu, _____, Escrivão, o subscrevo.

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA, Escrivã Judicial, p.o. do MM. Juiz de Direito

SIPJ/1283

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 197
1ª VARA CÍVEL

Certidão

Certifico que, em cumprimento do mandado retro, dilienciei nesta cidade isto no sentido de efetuar a Apreensão e a avaliação dos bens relacionados as fls. 135 e 136 que se encontravam em poder de ALZIR BRUCH no bairro de Fortaleza nesta cidade, mas assim não aconteceu visto os referidos bens terem despacidos. Dou fé.

Blumenau em 22 de dezembro de 1994

O Oficial de justiça,

Juntada

Em 10 de Fevereiro de 95

faço a juntada das Petições e (1) documentos que se-

guem ——— 1 ———

Dou fé.

Escrivã designada:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET363, Página 1

"Falência de Celetex Indústria Têxtil Ltda."

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO

074816 DEZ 94 05 14 34

COMARCA DE BLUMENAU

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 198

Junte-se
Vista ao Ministério Público
JUIZ SAULO DE LIMA

DANIEL REGIS, síndico da Massa Falida de Celetex Industria Têxtil Ltda., vem comunicar a V.Exa., que no dia 10 de novembro de 1.994, recebeu do Representante Legal da Falida, 1 (um) aparelho TELEFAX 3000, marca Milmar, cujo aparelho requer a V.Exa. seja incluído na relação dos bens arrecadados do falido, já constante dos autos.

Pede deferimento

Blumenau, 1 de dezembro de 1.994.

Daniel Régis - advogado

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET364, Página 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1a VARA CIVIL DA COMARCA DE BLUMENAU SC.

Vista ao síndico
Int. se
31/01/95

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
075002 DEZ 94 06 13 10
COMARCA DE BLUMENAU

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 199
1ª VARA CIVEL

NORBERTO ENTER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Springer, 108, Encano, Indaial, vêm, mui respeitosamente à presença de V.Exa., através de sua procuradora, com endereço na rua Dr. Luiz de Freitas Melro, 365, onde recebe notificação, tempestivamente, nos autos do processo de **FALÊNCIA DE CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, requerer a **HABILITAÇÃO DE SEUS CRÉDITOS** na forma que se segue:

CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS:

CREDORES: NORBERTO ENTER

VALOR DO CRÉDITO: R$ 1.059,30 (Hum mil e cinqüenta e nove reais e trinta centavos), sujeitos à atualização monetária após de 25.08.94, tudo conforme certidão em anexo, divididos da seguinte forma:

ORIGEM DOS CRÉDITOS : salários relativos a doze dias considerando a data de saída, 12.03.93; 3/12 13o salário proporcional; 2 períodos de férias vencidas; devolução da importância de CR$ 441,63, descontado no mês de 02/93 (fls.0[illegible] dos autos); 1/3 sobre as férias;e multa equivalente a um salário. de acordo com sentença transitada em julgado - proc. 590/93, 2a JCJ Blumenau(SC).

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 900

CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS - privilégio especialíssimo.

RECEBIMENTO POR CONTA - não houve .

Isto posto, requer se digne Vossa Excelência, acolher os créditos da Requerente, e declará-la habilitados como credores com privilégio especial, na forma da lei, com juros e atualizado monetariamente.

Nestes Termos

Requerem Deferimento

Blumenau, 23 de novembro de 1994.

Pp.
Jussemar Gomes
OAB/SC 9.366

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PROC366, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU - SANTA CATARINA
FL. 201

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração NORBERTO ENTER. brasileiro. casado tecelão resid e dom. na rua Rodolfo Springer 108 -- Encano Baixo Indaial

Constitui(em) e nomeia(m) seu(s) bastante(s) procuradores: TEREZINHA BONFANTE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nùmero 3.524, ELSA CRISTINE BEVIAN, brasileira, casada, inscrita na OAB/SC sob o nùmero 6.623; ROSANE MARIA ROSA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SC sob o nùmero 6.375, OSMAR PACKER, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nùmero 8.589 e JUSSARA GOMES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SC sob o número 9366, todos com escritòrio na rua Dr. Luiz de Freitas Melro, no. 365, Centro, Blumenau(SC), Caixa Postal 670; para em conjunto ou separadamente, com amplos e ilimitados poderes, no fôro em geral, perante Junta de Conciliação e Julgamento, Instância ou Tribunal, defender seus interesses e direitos em todas e quaisquer ações em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(s), rèu(s), assistente(s) ou oponente(s), podendo para tal fim ditos procuradores usar dos poderes da clàusula "ad juditia", inclusive receber e dar quitações, endos- de inventariante, assinar a termo, concordar ou discordar com descrição de bens, herdeiros, càlculos, valores, avaliações, partilhas, requerer medidas preparatòrias ou preventivas, substabelecer e especialmente para ingressar em juìzo com

Habilitaçao de créditos nos autos do processo falimentar da empresa CELETEX IND. TÊXTIL LTDA.

e prâticar todos os demais atos necessàrios ao completo e fiel desempenho deste mandato, o que darà(ão) o(s) outorgante(s) por bom, firme e valioso, inclusive para receber citação inicial na conformidade do art. 38 do Còdigo de Processo Civil Brasileiro.

Blumenau(SC), 20 de outubro de 1994.

Norberto Enter

TEREZINHA PEDROSA DA NÓBREGA
— TABELIÃO —
Denise Klann Pereira da Costa
Maria Eduarda Pedrosa da Nóbrega
Marcelo Pedrosa da Nóbrega
Escreventes Juramentados
Leiza Pedrosa da Nóbrega
— Oficial Maior —
BLUMENAU — S.C.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Norberto Enter
de que dou fé.
20 OUT 1994 Blumenau

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO367, Página 1

D E C L A R A Ç A O

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 200
1ª VARA CÍVEL

EU, x Norberto Ester

Declaro sob as penas da lei n. 7.115, art. 2o., que enuncia:

> **Se comprovadamente falsa a declaração,** sujeitar-se-à o declarante às sanções **civis, administrativas e criminais** previstas na legislação aplicável

... Não dispor de recursos financeiros para custear as despesas do processo, sem prejuizo do meu sustento e o de minha familia.

Diante da declaração supra, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇAO E TECELAGEM **DE BLUMENAU** , se concedida pela MM. JCJ., prestar ao declarante ASSISTENCIA JUDICIARIA na ação que move contra a Empresa Massa Falida de Nletex Ind. Textil Ltda

CREDENCIANDOpara tanto, TEREZINHA BONFANTE, ELSA CRISTINE BEVIAN, ROSANE MARIA ROSA ,OSMAR PACKER e JUSSARA GOMES,todos inscritos na OAB/SC 3.524, 6.623, 6.375, 8.584 e 9366, respectivamente; devendo atuarem como assistentes judiciarios, em conjunto ou separadamente.

Blumenau(SC), 05.12.94

SIND. TRAB. IND. FIAÇAO E TECEL. DE BLUMENAU
OSMAR ZIMERMANN
DIRETOR PRESIDENTE

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, CERT368, Página 1

2ª JCJ de Blumenau/SC

Processo nº 590/93

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 303
1ª VARA CÍVEL

C E R T I D Ã O

RUBIA JENSEN, Diretora de Secretaria da 2ª JCJ de Blumenau, no uso de suas atribuições legais

CERTIFICA, em cumprimento ao disposto na sentença proferida nos autos do processo nº 590/93, em que NORBERTO ENTER é reclamante e MASSA FALIDA DE CELETEX INDÚSTRIA TÊTIL LTDA. reclamada, para fins de habilitação de créditos junto ao MM. Juízo Falimentar, que o reclamante é credor da importância de R$ 1.165,23 (Hum mil, cento e sessenta e cinco reais, vinte e três centavos), sujeita à acréscimos legais após 25.08.94, abaixo discriminada:

- Principal ..... R$ 946,91
- Juros ..... R$ 112,39
- Honor. Assist. ..... R$ 105,93
- TOTAL ..... R$1.165,23

Era o que cumpria CERTIFICAR E DOU FÉ.

Blumenau, 26 de agosto de 1994.

RUBIA JENSEN
DIRETORA DE SECRETARIA

AMMP

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET369, Página 1

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
001049 JAN 95 10 4 3 35
COMARCA DE BLUMENAU

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 204
1ª VARA CIVEL

Junte-se.
31/1/95
SAULO DE ARMA
JUIZ DE DIREITO

Daniel Regis, Síndico da MASSA FALIDA DE CELETEX IND.TEXTIL LTDA., vem comunicar a V.Exa., que o cadeado colocado em uma das portas que dá acesso às instalações da Falida foi quebrado, em razão do que o Requerente adquiriu outro, mais resistente, cujo nota fiscal apensa a presente.

Igualmente, requer a V.Exa., se digne determinar, tão logo haja recurso, seja referido valor ressarcido ao Requerente.

Reitera a V.Exa. a necessidade de imprimir ao presente feito a maior celeridade possível, dada as precariedades de segurança do prédio aonde se encontram os bens arrecadados nos autos.

Pede deferimento.

Blumenau, 12 de janeiro de 1.995.

Daniel Regis

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO371, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 205
1ª VARA CÍVEL

ADOLFO KEUNECKE & CIA. LTDA.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Rua Bahia, 660 - Itoupava Seca - Fone 23-0780 - 89031-000 - BLUMENAU - SC

CGCMF 83 439 471/0001-28 — Inscr. Est. 250 099 152 Série "D/2"

1a. VIA **Nota Fiscal de Venda a Consumidor**

Data da Emissão: 12 / 1 / 1995 № 55834

Sr.: Marza Folide de Zeletex mt c. Ado

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	Preço Unit.	PREÇO TOTAL
1		codeado 50		7,10
		RECEBEMOS de Daniel Regis		
		Blumenau, 12 de Janeiro de 1995		
		Erly K.		
		ADOLFO KEUNECKE & CIA. LTDA.		

Tip. Falcom Ltda. Rua Bruno Rodolfo Schapper, 166 Gaspar SC
CGC 80 653 397/0001-50 Est. 251 667 570 100 bls. 4x50 55001 a 60000
Aut. Nº. 032301669 Credenciada sob Nº 074194 3ª IRT 07/10/94

Total R$ 7,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 206
1ª VARA CÍVEL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, faço o encerramento do 1º Volume' da presente FALÊNCIA, mediante abertura do 2º Volume. Dou fé.

Blumenau, 13 de fevereiro de 1995.

Escrivã Judicial:

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 201
1ª VARA CÍVEL

CERTIFICO que nesta data apensei estes autos do 1º Volume aos autos do 2º Volume conforme despacho de fls. 188 (proferida no 2º Volume)

Dou fé.
Blumenau 28 de abril de 1998

Escrivã Designada

CE[illegible] [illegible] estes autos
for[illegible] [illegible]tório pelo Dr.

D[illegible]
Bl[illegible] de 199__
Es[illegible]

VISTA

Abro vista destes autos ao promotor
Em 08/06/98 A Escrivã

CERTIFICO que nesta data intimei a Dra. Promotora de Justiça do despacho de fls.

Dou fé.
Blumenau, ___ de ___ de 19__
Escrivã Designada

SEM EFEITO

896100519.4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 02
1ª VARA CÍVEL

= TERMO DE ABERTURA =

Aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, faço a abertura do 2º Volume da presente FALÊNCIA, diante do encerramento do 1º Volume com 206 páginas .

Dou fé.

Blumenau, 13 de fevereiro de 1995.

Escrivã Judicial: .

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET375, Página 1

" Massa Falida de Celetex Ind. E Com. Ltda."

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRINEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 88
1ª VARA CIVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
002164 FEV 95 02 PM 4 23
COMARCA DE BLUMENAU

Fl. 88
Intime-se por mandado, como requer.
Bl. 15/2/95

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

MASSA FALIDA DE CELETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA., vem respeitosamente por seu síndico, requerer V.Exa., se digne determinar ao falido, que apresente às folhas de pagamentos de seus empregados no período compreendido entre novembro de 1.987 até a data da decretação da falência.

Igualmente, requerer a V.Exa. se digne determinar ao Falido que apresente os livros diários de 1.987, 1.988, 1989, 1.992, e 1993, como também as RAIS do período compreendido entre 1.987 a 1.992. Da mesma forma, requer também a V.Exa., que o Falido apresente o Contrato Social da empresa Falida, com todas as suas alterações.

Por oportuno, esclarece que tais documentos foram requisitados pela Fiscalização do INSS para viabilizar levantamentos do seu interesse.

Esclarece ainda, que referidos documentos não foram entregues a este Síndico, na oportunidade em que recebeu outros documentos em Cartório.

Pede deferimento.

Blumenau, 03 de fevereiro de 1.995.

DANIEL REGIS - Advogado
Síndico

C E R T I D Ã O.

CERTIFICO que desentranhei as habilitações de créditos trabalhistas destes autos, juntando-as nos autos de Habilitação de Créditos, conforme determinado a fls. 141 verso(fls. 03/93).

DOU FÉ.

Blumenau, 10 de agosto de 1995.

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA,
Escrivã Judicial.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 94
1ª VARA CÍVEL

JUNTADA

Aos 03 de Março de 1995 junto a
estes autos da petição que
segue
O Escr.: [illegible]

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET379, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 95
VARA CIVEL

"Massa Falida de Celetex Ind. e Com. Ltda."

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

004274 FFD 22 3 95

J.-se
Intime-se por mandado, para atendimento em 24:00 horas.
Bl. 7/3/95

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

MASSA FALIDA DE CELETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA., vem respeitosamente a presença de V.Exa., através do seu síndico, requerer a V.Exa., se digne determinar ao falido, que apresente às guias de recolhimentos do INSS do interregno compreendido entre 1.988 a 1.993.

Esclarece a V.Exa., que a Massa Falida está sendo objeto de fiscalização efetuado pelo INSS, e que tal exigência é da Sra. Fiscal. Por oportuno Exa., pondero a que a determinação se faça com certa urgência, pois referida fiscal concedeu tão somente o prazo de 10 dias para a entrega de referidos documentos, sob pena de autuar este síndico.

Pede deferimento.

Blumenau, 22 de fevereiro de 1.995.

Daniel Regis - advogado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL
Fl. 96
69

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório, foi lavrado o competente Mandado de Intimação — + —

Dou fé.

Blumenau, 03 *de* Março *de 19*95

O Escr.:

JUNTADA

Aos 09 de Março de 1995, junto à
estes autos da cópia do
mandado que segue
O Escr.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU 1ª VARA CÍVEL Fls. 97

MANDADO DE INTIMAÇÃO

(MANDADO CÍVEL FINALIDADES DIVERSAS)

PROCESSO No.	ESCRIVÃO
160/93	PATRÍCIA KLEMME DEESOUZA
AÇÃO	**OFICIAL DE JUSTIÇA**
FALÊNCIA	LUIZ*

PARTES

REQUERENTE : CIA. PROGRESSO INDL. DO BRASIL

REQUERIDA : CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

LOCAL DA DILIGÊNCIA
Rua Expedicionário Sapucaia, Nº 315, Vila Formosa, nesta cidade.

PRAZO

FINALIDADES

Proceder a INTIMAÇÃO de ALAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS, para que apresente neste cartório da 1ª Vara Cível, os livros diários de 1987 a 1993, como também as RAIS do período entre 1987 a 1992. E ainda, que apresente o Contrato Social da empresa falida, com todas as suas alterações. **Intimá-lo** ainda para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar também neste cartório, as guias de recolhimentos do INSS do período compreendido entre 1988 e 1993. Tudo nos termos das petições e despachos do MM. Juiz, cujas cópias integram o conteúdo deste mandado.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR SAULO DE LIMA
MANDA

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante deste mandado.

Eu, Blumenau, '09 de março de 19 95, o subscrevo.

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA, Escrivã Judicial,
por ordem do MM. JUIZ DE DIREITO

SIPG / 509

RECIBO

Em 10 de 03 de 1995

recebi o mandado ____ para o cumprimento

Of. de just. _____

CERTIFICO que nesta data, o procurador dos reclamantes cumpriu o despacho fl. 03

Dou fé.

Blumenau, 09 de Março de 1995

O Escr.: _____

p.

JUNTADA

Aos 22 de Março de 1995, junto a estes autos o mandado de intimação e certidão no verso que segue.

O Escr.: _____

p.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL
Fls. 98

MANDADO DE INTIMAÇÃO

(MANDADO CÍVEL FINALIDADES DIVERSAS)

PROCESSO No.	ESCRIVÃO
160/93	PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA
AÇÃO	**OFICIAL DE JUSTIÇA**
FALÊNCIA	LUIZ

PARTES

REQUERENTE : CIA. PROGRESSO INDL. DO BRASIL

REQUERIDA : CELETEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

NO FARMACÊUTICO-66 NO ALM. 200 NO BENI. CO. 27-1162

LOCAL DA DILIGÊNCIA	PRAZO
Rua Expedicionário Sapucaia, nº 315, Vila Formosa, nesta cidade.	

FINALIDADES

Proceder a INTIMAÇÃO de ALAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS, para que apresente neste cartório da 1ª Vara Cível, os livros diários de 1987 a 1993, como também as RAIS do período entre 1987 a 1992. E ainda, que apresente o Contrato Social da empresa falida, com todas as suas alterações. **Intimá-lo** ainda para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar também neste cartório, as guias de recolhimentos do INSS do período compreendido entre 1988 e 1993. Tudo nos termos das petições e despachos do MM. Juiz, cujas cópias integram o conteúdo deste mandado.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR SAULO DE LIMA
MANDA

17/08

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante deste mandado.

Eu Blumenau, 09 de março de 19 95.
, o subscrevo.

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA, Escrivã Judicial,
por ordem do MM. JUIZ DE DIREITO

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, diligenciei nesta Comarca no(s) endereço(s) indicado(s), e aí sendo:

☐ citei ☒ intimei ☐ notifiquei

ALAN B. M. VIEGAS

Por todo o teor do mandado e cópia que lhe entreguei e:

☒ aceitou(taram) ☐ não aceitou(taram)

Tendo bem ciente ficado e:

☒ exarado sua nota de ciente.

☐ negado a exarar sua nota de ciente.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Blumenau, 20 de 03 de 19 95

OFICIAL DE JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL
Fls. 99

CERTIFICO que (23.03.95) decorreu o prazo concedido pelo despacho de fls 95, sem que o mesmo tenha sido cumprido
Blumenau, 24 de março de 95
Escrivã Designada:

CONCLUSÃO

Aos 30 dias do mês de março do ano de 19 95, faço estes autos conclusos ao Dr. Saulo de Lima MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara Cível.

Patrícia Klemme de Souza
ESCRIVÃ JUDICIAL

Autos 160/93
Despacho em duas laudas.
Bl. 30/3/95

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, DESP387, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 100
1ª VARA CÍVEL

Comarca de Blumenau
1a Vara Cível
Autos 160/93

Vistos etc...,

1. Trata-se de falência de CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LIMITADA.

O falido, ALAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS, qualificado nos autos, foi intimado pessoalmente (fls. 98-vs), para comparecer em cartório, no prazo de vinte e quatro horas, para apresentar o contrato social da falida, com todas as suas alterações, e as guias de recolhimentos do INSS do período compreendido em 1988 e 1993.

O mandado cumprido foi juntado em 22 de março (fls. 97-vs), certificando a escrivania o não cumprimento (fls. 99).

E o relatório.

Decido.

2. O art. 34 da Lei de Falências impõe ao falido várias obrigações, dentre as quais *"entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao síndico, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros"* (inciso V), e *"prestar, verbal-*

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, DESP388, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 101

Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível
Autos 160/93 - F. 2

mente ou por escrito, as informações reclamadas pelo juiz, síndico, representante do Ministério Público e credores, sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência" (inciso VI).

E esta a hipótese dos autos. Foi o falido intimado pessoalmente para, em vinte e quatro horas, entregar documentos e prestar esclarecimentos (fls. 98). No entanto, transcorrido o prazo, nada foi providenciado (fls. 99).

Faltou, portanto, o falido, com o cumprimento de deveres que lhe são impostos pela lei de falências, sujeitando-se à prisão, em conformidade com o disposto no art. 35 da lei falimentar.

3. Em face do exposto, com suporte legal no art. 35 da Lei de Falências, considerando que o falido faltou com o cumprimento de deveres que lhe são impostos no art. 34, V e VI do mesmo diploma, DECRETO A SUA PRISÃO por até sessenta dias.

Expeça-se mandado.

Ciência ao síndico e ao Dr. Curador Geral.

Intimem-se.

Blumenau, 30 de março de 1.995

Saulo de Lima
Juiz de Direito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 102
1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico que o Dr. Daniel Zigis
foi intimado do despacho
de fls. 100, através da reiteração nº 035/95
publicada em 07.04.95 no
D.J.
O referido é verdade e dou fé.
Blumenau, 07 de abril de 1995

ESCRIVÃ JUDICIAL

Juntada

Em 04 de abril de 1995

faço a juntada da petição que segue —

— a —

— a —

Dou fé.

Escrivã designada: [illegible]

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET391, Página 1

Luiz Antônio Picolli
ADVOGADO - OAB/SC 4804

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 103
1ª VARA CÍVEL

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC.

009911 MM 95 29 3 6 11

J.-se
Mantenho o despacho de fls. 100/101.
Cumpra-se.
4/4/95

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

ALAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS FERNANDEZ LUIZ, já qualificado nos autos **nº 160/93** da **AÇÃO DE FALENCIA** da empresa **CELETEX - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.**, em trâmite neste R. Juízo, vem, respeitosamente, por seu advogado adiante assinado, manifestar-se sobre o R. Despacho de fls. 88 e 95, para ao final requerer:

Ao adquirir a empresa ora falida, do Senhor Celésio Molmestet, este informou-o de que toda documentação estava em dia, e se encontrava com a empresa que fazia sua contabilidade.

A empresa que fazia a contabilidade era o Escritório Contábil ATENAS que tem seu endereço na Rua Paulo Zimmermann, junto ao Edifício Atenas, nesta cidade.

Parte da contabilidade também teria sido realizada pelo Escritório de Contabilidade ALFA, estabelecido na Rua Martin Luther, junto ao Edifício Master, nesta cidade.

Outros documentos, os quais não pode precisar quais sejam estariam de posse do ex-Procurador da empresa, Dr. Eduardo Coimbra, residente na cidade de Pomerode-SC.

Rua Paulo Zimmermann, 194 - fone (0473) 22-6292 - fax 22-1958 - 89010-170 - Blumenau - Santa Catarina

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET392, Página 1

Luiz Antônio Picolli
ADVOGADO - OAB/SC 4804

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 104
1ª VARA CÍVEL

Também junto à sede da empresa alguns documentos poderão estar guardados, pois que após o lacre da mesma não mais teve acesso ao local.

E, os documentos que dispunha sob sua guarda os entregou ao Senhor Síndico, conforme termo nos autos, nada mais tendo em seu poder.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

Blumenau, 29 de março de 1995.

LUIZ ANTONIO PICOLLI
OAB/SC 4804

Rua Paulo Zimmermann, 194 - fone (0473) 22-6282 - fax 22-1958 - 89010-170 - Blumenau - Santa Catarina

COMARCA DE BLU... 1ª VARA CIV...
Fls. 105

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cart. foi lavrado o competente mandado de prisão que segue —
Dou fé.
Blumenau, 05 de abril de 19 95
O Escr.: [illegible]

JUNTADA

Aos 05 de abril de 1995 junto à estes autos cópia do mandado de prisão que segue

O Escr.:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, MAND395, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA de Blumenau
JUÍZO DE DIREITO da 1ª Vara Cível

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 106

MANDADO DE PRISÃO

EXPEDIDO CONTRA

Autos	Espécie	Valor da fiança ou do débito
160/93	FALÊNCIA	

Fundamento da Prisão

DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

DADOS PESSOAIS

Nome (e alcunha se tiver)

ALAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS

Filiação

Naturalidade	Idade	Data do nascimento	Estado Civil

Registro	Profissão	Instrução	Cor

Residência

RUA EXPEDICIONÁRIO SAPUCAIA, 315, VILA FORMOSA, NESTA CIDADE.

Local de trabalho (ou outro endereço útil a diligência)

C I E N T E

Recebi um dos exemplares do presente MANDADO DE PRISÃO e tomei ciência do seu conteúdo.

, de de 19 .

Assinatura do preso ou de duas testemunhas da leitura e entrega

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR

SAULO DE LIMA

M A N D A

ao Oficial de Justiça ou a qualquer autoridade Policial que, em cumprimento do presente; PRENDA E RECOLHA À DISPOSIÇÃO deste Juízo, o cidadão qualificado neste mandado, cientificando-o do motivo da prisão.

Eu, PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA, Escrivão, o subscrevo Blumenau, 05 de abril de 1995.

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

SIPJ/754

OBS.: a 1a. via deve ser urgentemente certificada e devolvida para juntada aos autos.

RECIBO

Em ..... de ..... de 19 .....

recebi o mandado ..... para o cumprimento

Of. de just. .....

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório, foi lavrado o competente termo de comparecimento ——//——

Dou fé.

Blumenau, 19 de abril de 19 95.

O Escr.: .....

JUNTADA

Aos 19 de abril de 19 95 junto a estes autos termo de comparecimento que segue ——//——

O Escr.: .....

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, TERMO397, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 107
1ª VARA CÍVEL

TERMO DE COMPARECIMENTO

Pelo presente termo, aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco, neste cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, compareceu o Sr. ALAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS FERNANDEZ LUIZ, que, cumprindo o mandado de fls. 98, esclareceu o seguinte :

- Que os livros diários do período compreendido entre 1987 a 1993, bem como as RAIS de 1987 a 1992, e o contrato social da empresa falida, encontram-se ou na empresa falida, ora lacrada, ou nos escritórios de contabilidade Atenas e Alfa, ou podem encontrar-se ainda com o Dr. Coimbra, que era o gerente e advogado da empresa falida.

- Que o declarante, quando adquiriu a empresa, se preocupou antes com o departamento pessoal, folhas de pagamento que estavam atrasadas, etc., bem como com a matéria prima para que a empresa continuasse funcionando, para depois tratar de assuntos administrativos, o que não ocorreu, vez que foi decretada a falência da empresa antes do declarante ter tido acesso direto aos livros e RAIS acima mencionados.

Lavrado o presente termo , que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Blumenau, 19 de abril de 1995.

ALAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS FERNANDEZ LUIZ
DECLARANTE

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIAL

SIPG / 1438

JUNTADA

Aos 19 de abril de 1995, junto à estes autos da petição que segue

O Escr.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET399, Página 1

011523 95 19 11 06

Luiz Antonio Picolli
ADVOGADO - OAB/SC 4804

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CIVEL - Fls. 108

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

Junte-se.

Vistos etc...

A finalidade da decretação da prisão civil era obter os esclarecimentos devidos pelo falido, que tem a obrigação de prestá-los, de acordo com a lei falimentar.

Desaparecendo, pois, o motivo que determinou a decretação, com o comparecimento do falido em cartório para prestar os esclarecimentos, revogo a prisão.

Recolha-se o mandado de prisão.

Blumenau, 19 de abril de 1.995

Saulo de Lima
Juiz de Direito

ALLAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS FERNANDES LUIZ, já qualificado nos autos nº **160/93 da AÇÃO DE FALÊNCIA** da empresa **CELETEX INDUSTRIA TÊXTIL LTDA** em trâmite neste R. Juízo e Vara, vem, respeitosamente, por seu Advogado, adiante assinado, expor o que segue para a final requerer:

Por R. Despacho de Vossa Excelência a folhas 88 dos autos deveria o Requerente ser intimado para comparecer PESSOALMENTE ao Cartório para atender ao requerimento do Senhor Síndico da Massa Falida a respeito de documentos faltantes por ocasião da arrecadação dos bens da empresa.

Ocorre que por equívoco e até por inexperiência de seu Procurador que a esta subscreve, na área falimentar, solicitou ao mesmo que lhe fornecesse as informações então solicitadas para apresentá-las VIA PETIÇÃO, tendo com isto ocorrido ocorrido duas irregularidades: a extrapolação do prazo de 24:00 horas então determinado e a sua ausência em Cartório.

Ante as informações apresentadas

Rua Paulo Zimmermann, 194 - fone (0473) 22-6292 - fax 22-1958 - 89010-170 - Blumenau - Santa Catarina

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET400, Página 1

Luiz Antonio Picolli
ADVOGADO - OAB/SC 4804

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 109
1ª VARA CÍVEL

em 29.03.95 houve por bem e por direito Vossa Excelência em 30.03.95 manter o R. Despacho e decretar a sua PRISÃO por não cumprimento da Ordem Judicial.

O Requerente acata a R. Decisão de Vossa Excelência como também entende que, leigo ao feito, seguiu a orientação do Procurador que entendeu pudesse ser feita por petição.

Assim, nesta oportunidade, COMPARECE PESOALMENTE ao Cartório a fim de prestar as declarações que se fizerem necessárias, em princípio ratificando as informações já anexa aos autos.

Compromete-se também que a partir da presente data, sempre que intimado a comparecer pessoalmente para atendimento de requerimentos do Senhor Síndico ou Despachos Judiciais o fará, em atendimento ao que prescreve a Lei de Falências e de acordo com o Termo assinado por ocasião da entrega dos primeiros documentos.

Ante o exposto e por entender não ter dado causa ao transtorno ora havido e por não pretender em momento algum obstar o curso da presente Ação, requer de Vossa Excelência digne-se REVOGAR o MANDADO DE PRISÃO contra si expedido, para que possa solto dar continuidade normal às suas atividades ficando à disposção da Justiça sempre se fizer necessária sua presença no presente feito até final Decisão.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Blumenau, 19 de abril 1995.

LUIZ ANTONIO PICOLLI
OAB/SC 4804

Rua Paulo Zimmermann, 194 - fone (0473) 22-6292 - fax 22-1958 - 89010-170 - Blumenau - Santa Catarina

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 110
1ª VARA CÍVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

EM BRANCO

EM BRANCO

JUNTADA

Aos 24 de abril de 1995, junto à estes autos do mandado de prisão cumprido no Itajaí.

O Escr.:

p-

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, MAND403, Página 1

109

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA de Blumenau
JUÍZO DE DIREITO da 1ª Vara Cível

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 111

MANDADO DE PRISÃO

EXPEDIDO CONTRA

Autos	Espécie	Valor da fiança ou do débito
160/93	FALÊNCIA	

Fundamento da Prisão

DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

DADOS PESSOAIS

Nome (e alcunha se tiver)

ALAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS

Filiação

Naturalidade	Idade	Data do nascimento	Estado Civil

Registro	Profissão	Instrução	Cor

Residência

RUA EXPEDICIONÁRIO SAPUCAIA, 315, VILA FORMOSA; NESTA CIDADE.

Local de trabalho (ou outro endereço útil a diligência)

C I E N T E

Recebi um dos exemplares do presente MANDADO DE PRISÃO e tomei ciência do seu conteúdo.

, de de 19 .

Assinatura do preso ou de duas testemunhas da leitura e entrega

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR

SAULO DE LIMA

M A N D A

ao Oficial de Justiça ou a qualquer autoridade Policial que, em cumprimento do presente; PRENDA E RECOLHA À DISPOSIÇÃO deste Juízo, o cidadão qualificado neste mandado, cientificando-o do motivo da prisão.

Blumenau, 05 de abril de 1995.

Eu, _____, Escrivão, o subscrevo
PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

SIPJ/754

OBS.: a 1a. via deve ser urgentemente certificada e devolvida para juntada aos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, diligenciei nesta Comarca no(s) endereço(s) indicado(s), e aí sendo:

☐ citei ☐ intimei ☐ notifiquei

.....

.....

.....

.....

.....

Por todo o teor do mandado e cópia que lhe entregue(i):

☐ aceitou(taram) ☐ não aceitou(taram)

Tendo bem ciente ficado e:

☐ exarado sua nota de ciente.

☐ negado a exarar sua nota de ciente.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Blumenau, ... de ..... de 19 ....

.....

OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, diligenciei nesta Comarca no sentido de:

☐ *citar* ☐ *notificar* ☐ *intimar* ☐ *penhorar*

☒ PRENDER ALAN B. MARCALHO VIEGAS

.....

.....

.....

.....

O que não ocorreu em virtude de:

☐ *não existir o número mencionado na rua.*

☐ *ter se mudado para lugar ignorado.*

☐ *não foi encontrado pessoalmente, porém deixei cópia no local.*

☐ *desconhecido no local.*

☐ *não trabalha mais no local.*

☒ O CUMPRIMENTO FOI SOLICITADO A DEVOLUÇÃO DO MANDADO.

.....

.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Blumenau, 24 *de* 04 *de 19* 95

.....

OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PARECER 405, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 112
1ª VARA CÍVEL

VISTA
Em 03 de Maio de 1995, abro estes autos vista ao Promotor de Justiça Dr. Cid
Escrivã Judicial:

Autos nº 160/93

Meritíssimo Juiz:

1. Ciente do despacho de fls. 108.

2. Pelo prosseguimento do feito.

Blumenau, 25 de maio de 1995.

Cid José Goulart Junior
8º PROMOTOR DE JUSTIÇA

RECEBIMENTO
Recebi estes autos do: Promotor
Data: 02/06/95
Hora:

Juntada

Em 02 de junho de 1995

faço a juntada da petição que segue

Dou fé.

Escrivã designada:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET407, Página 1

Regis & Advogados

Daniel Regis - OAB/SC. 3372
Darci De Marco Debastiani - OAB/SC. 8931
Ivone Ristow - OAB/SC. 9488
Solange Meri Colzani - OAB/SC. 9004

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
015296 MAI 95 16 3 4 54
COMARCA DE BLUMENAU

Junte-se
Vista ao Ministério Público.
22/5/95
JUIZ SAULO DE LIMA

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 113
1ª VARA CIVEL

DANIEL REGIS, síndico da Massa Falida de Celetex Industria Téxtil Ltda., vem respeitosamente a presença de V.Exa., manifestar sua renúncia a honrosa nomeação de Síndico da Falida acima, por questões de ordem pessoal.

Permaneço à disposição de V.Exa., para prestar todas as informações necessárias ao novo Síndico, como também transferir ao mesmo o patrimônio da falida e as chaves de suas instalações.

Pede deferimento.
Blumenau, 15 de maio de 1.995.

Daniel Regis - advogado

Rua XV de Novembro, nº. 1336 - 9º. andar - sala 93 / Fone 22-2872 / Blumenau - SC.

A advocacia é uma luta de paixões. Se a cada batalha fores carregando tua alma de rancor, chegará o dia em que a vida será impossível para ti. Terminando o combate, esquece logo tanto a vitória quanto a derrota.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 114
1ª VARA CÍVEL

VISTA

Em 07 de Julho de 1995
abro estes autos vista ao Promotor de Justiça Dra. Lenir R. Piffer
Escrivã Judicial

Meritíssimo Juiz:

Pela substituição do Sr. Síndico, em virtude da sua renúncia, formalizada através do petitório de fls.113, devendo o Síndico renunciante, no entanto, prestar contas da sua administração, conforme prevê o artigo 69 e parágrafos, da LF.

ED. Bl., 13/06.1995.

Lenir Roslindo Piffer
Promotora de Justiça

RECEBIMENTO
Recebi estes autos de: Promotor
Em: 13/06/95
Escrivã designada:

SIPG / 1438

CONCLUSÃO

Em 14 de Junho de 1995 faço estes autos conclusos ao M. M. Dr. Juiz de direito da 1ª. Vara

O Escr.:

Autos 160/93

Vistos etc...,

Em substituição, nomeio síndico o Dr. Oswaldo Zimarth Jr., que será intimado para prestar o compromisso, assumindo o encargo.

O síndico renunciante, que não restou suas contas no prazo legal, deve fazê-lo em cinco dias, em conformidade do disposto no art. 69 e seus incisos, da Lei de Falências.

Intimem-se-os por mandado.

Bl., 16 de junho de 1.995

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

DATA

Em 16 de Junho de 1995 recebi estes autos

Escrivão:

CERTIFICO que nesta data, expedi mandados de intimação, conforme determinado supra.

Dou fé.

Blumenau, 20 de Junho de 95

P.O Escr.: – T.J.A.

JUNTADA

Aos 20 de Junho de 19 95, junto à estes autos os cópias.

P.O Escr.: – T.J.A.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 115

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos: FALÊNCIA Nº 160/93

Espécie: OUTROS

Objetivo

PROCEDER a INTIMAÇÃO do dr. DANIEL RÉGIS, com escritório na Rua XV de novembro, 1336, 9º andar, sala 93, para que na qualidade de síndico renunciante, preste suas contas em cinco (05) dias, **ex vi** do art. 69 e seus incisos, da LF, tudo de conformidade com o despacho de fls.114 verso.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR SAULO DE LIMA

MANDA

ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

BLUMENAU, 20 de junho de 1995.

Eu, , Escrivão, o subscrevo.

PATRÍCIA KLEME DE SOUZA,
P.O. Juiz de Direito

SIPJ/1283

RECIBO

Em ..... de ..... de 19 .....

recebi o mandado ..... para o cumprimento

Of. de just. _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL
Fl. 116
pen

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos: FALÊNCIA Nº 160/93

Espécie: OUTROS

Objetivo

PROCEDER a INTIMAÇÃO do dr. OSWALDO ZIMATH JÚNIOR, com escritório na Praça Victor Konder, nº 15, para que o mesmo compareça perante este Juízo, junto ao cartório da 1ª Vara Cível, a fim de prestar o compromisso na qualidade de síndico, em razão de ter sido nomeado pelo MM. Juiz, conforme despacho de fls. 114 verso..

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR SAULO DE LIMA

MANDA

ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Blumenau, 20 de junho de 19 95.

Eu, , Escrivão, o subscrevo.

PATRÍCIA KLEME DE SOUZA,
P.O. Juiz de Direito

SIPJ/1283

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

RECIBO

Em 21 de 06 de 1995

recebi o mandado para o cumprimento

Of. de just.

SEM EFEITO

JUNTADA

Aos 20 de junho de 1995, junto à

estes autos o petição e doctos.

que seguem.

P. O. Escr.: - T. J. A.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 117
1ª VARA CÍVEL

EM BRANCO

Juntada

Em 23 de junho de 1995

faço a juntada das petições que seguem

Dou fé.

Escrivã designada: [illegible]

C E R T I D Ã O.

CERTIFICO que desentranhei o ofício, petição e documentos de fls. 118/121, referentes à habilitações de créditos, juntando-os nos autos próprios, conforme determinado pelo despacho de fls. 141 verso.

DOU FÉ.

Blumenau, 10 de agosto de 1995.

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA,
Escrivã Judicial.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls 121
1ª VARA

JUNTADA

Aos 23 de janeiro de 19 95, junto à estes autos os encartados que seguem.

P. O Escr.: [illegible] - T-JA.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, MAND419, Página 1

Luiz - 354

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL
Fls. 122

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos: FALÊNCIA Nº 160/93

Espécie: OUTROS

Objetivo

PROCEDER a INTIMAÇÃO do dr. OSWALDO ZIMATH JÚNIOR, com escritório na Praça Victor Konder, nº 15, para que o mesmo compareça perante este Juízo, junto ao cartório da 1ª Vara Cível, a fim de prestar o compromisso na qualidade de síndico, em razão de ter sido nomeado pelo MM. Juiz, conforme despacho de fls. 114 verso.

20/6/95

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR SAULO DE LIMA

MANDA

ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Blumenau, 20 de junho de 19 95.

Eu, , Escrivão, o subscrevo.

PATRÍCIA KLEME DE SOUZA,
P.O. Juiz de Direito

SIPJ/1283

DAAG DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, diligenciei nesta Comarca no(s) endereço(s) indicado(s), e aí sendo:

☐ citei ☒ intimei ☐ notifiquei

DR. OSWALDO ZIMATH JÚNIOR

Por todo o teor do mandado e cópia que lhe entreguei e:

☒ aceitou(taram) ☐ não aceitou(taram)

Tendo bem ciente ficado e:

☒ exarado sua nota de ciente.

☐ negado a exarar sua nota de ciente.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Blumenau, 23 de 06 de 1995

OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, MAND421, Página 1

Loeiz-355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE ... Fls. 123 1ª VARA CÍVEL

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos: FALÊNCIA Nº 160/93

Espécie: OUTROS

Objetivo

PROCEDER a INTIMAÇÃO do dr. DANIEL RÉGIS, com escritório na Rua XV de novembro, 1336, 9º andar, sala 93, para que na qualidade de síndico renunciante, preste suas contas em cinco (05) dias, **ex vi** do art. 69 e seus incisos, da LF, tudo de conformidade com o despacho de fls.114 verso...

Recebi 22.06.95

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR SAULO DE LIMA

MANDA

ao Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, proceda aos atos necessários ao seu integral cumprimento, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

BLUMENAU, 20 de junho de 1995.

Eu, , Escrivão, o subscrevo.

PATRÍCIA KLEME DE SOUZA,
P.O. Juiz de Direito

SIPJ/1283

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, diligenciei nesta Comarca no(s) endereço(s) indicado(s), e aí sendo:

☐ citei ☒ intimei ☐ notifiquei

DR. DANIEL REIS

Por todo o teor do mandado e cópia que lhe entreguei e:

☒ aceitou(taram) ☐ não aceitou(taram)

Tendo bem ciente ficado e:

☒ exarado sua nota de ciente.

☐ negado a exarar sua nota de ciente.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Blumenau, 22 de 06 de 19 95

OFICIAL DE JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 124

C E R T I D Ã O.

CERTIFICO que deixo de cumprir, por ora, os despachos de fls. 118 e 119, em virtude de ter sido nomeado novo síndico (fls. 114v) que ainda não prestou compromisso legal.

DOU FÉ.
Blumenau, 23 de junho de 1995.

PATRÍCIA KLEME DE SOUZA,
Escrivã Judicial.

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

JUNTADA

Aos 29 de fevereiro de 19 95, junto à estes autos a petição e documentos que seguem, que determinado a ~~O Escr.~~: R$ 250 v. dos autos de Habilitação.

P. E. — [illegible] — T. J. A.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET425, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 124
1ª VARA CÍVEL

" Falência Celetex Industria Téxtil Ltda.

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIR VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU -SC.

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 125
1ª VARA CÍVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
005733 - MM 95 09 PM 1 59
COMARCA DE BLUMENAU

O SINDICO DA MASSA FALIDA DE CELETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA., vem respeitosamente comunicar a V.Exa., que a Falida foi Notificada, consoante documentação e Relatório Fiscal em anexo.

Por oportuno, comunico a V.Exa., que toda a documentação exigida pela Fiscal do INSS e em poder do Síndico, foi colocada a disposição da mesma. Igualmente esclareço que acompanhei a agente fiscal na aferição dos registros no prazo aproximado de 30 dias.

Blumenau, 08 de março de 1.995.

Daniel Régis - síndico

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
INSS

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DE DÉBITO-NFLD

01 No. DEBCAD: 31.965.181-9

G R A F E I A S P G

02 CPF OU CGC: 80.429.707/0001-57	03 MATRÍCULA:	04 TIPO: 5 5	05 SEVDE: 20	06 RF: 82	07 DV: 001	

08 NOME DO CONTRIBUINTE: CELETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA - MASSA FALIDA

09 ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA BAHIA, 2740

10 BAIRRO OU DISTRITO: SALTO	11 MUNICÍPIO: BLUMENAU	12 UF: SC	13 CEP: 89040-000
14 CÓDIGO SAT: 106030	15 ESPÉCIE: 28	16 FPAS: 507	17 No. COMP: 26

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 126

Nos termos do art. 14 da Lei No. 8.029, de 12/04/90, dos arts. 3º, I, e 9º do Decreto No. 99.350, de 27/06/90, alterado pelo art. 1º do Decreto No. 18, de 01/02/91, do art. 33 da Lei No. 8.212, de 24/07/91, regulamentado pelo art. 48 do Decreto No. 356, de 07/12/91, com as alterações do decreto No. 612, de 21/07/92 e de acordo com a fundamentação legal mencionada em anexo, o contribuinte acima identificado fica notificado para recolher, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a crédito do FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPAS os valores discriminados nesta NOTIFICAÇÃO, devidos desde a data fixada para recolhimento, sob pena de ser promovida a sua imediata cobrança judicial. No mesmo prazo, poderá o contribuinte apresentar impugnação, por escrito, ao órgão do INSS, no endereço abaixo, juntando prova de suas alegações.

O recolhimento do débito objeto da presente NOTIFICAÇÃO depende de autorização expressa do INSS.

18 VALOR ORIGINÁRIO: VALOR CONSOLIDADO EM 01/02/94 : CR$ 22.648.630,53
VINTE E DOIS MILHOES SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA CRUZEIROS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS.**********
********** FALENCIA EM 07/02/94

19 CONSOLIDAÇÃO DO DÉBITO	VALORES EXPRESSOS EM ** UFIR **
1) CONTRIBUIÇÃO	67.966,51
2) MULTA	
3) JUROS	18.703,59
4) TOTAL	86.670,10

20 ENDEREÇO DO INSS: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 25

DATA	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL	QUALIFICAÇÃO

LOCAL E DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO FISCAL NOTIFICANTE
BLUMENAU, 08/03/95	Marisa Soares Mondador Fiscal de Contribuições Previdenciárias Matrícula 0954406

53 708-0

DATAPREV-3517

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO427, Página 1

CGC 80.429.707/0001-57 FPAS 507 DEBCAD 31/365.181-9
NOME CELETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA - MASSA FALIDA

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 126

MES/ANO	10/90	11/90	12/90	05/91	08/91
TOTAL MENSAL	98.966,90	113.923,01	137.678,16	326.428,37	532.928,98
BASE DE CALCULO					
SC.ATE/SEM LIMITE	363.848,96	418.834,64	506.169,75	1.191.344,45	1.944.996,31
SC.ACIMA LIMITE					
ADMs/AUTONOMOS					
PROD. RURAL					
DISCRIM. DE DEBITO					
EMPREGADOS					
EMPRESA	72.769,79	83.766,92	101.233,95	238.268,89	388.999,26
SAT	7.276,97	8.376,69	10.123,39	23.826,88	38.899,92
TERCEIROS	18.920,14	21.779,40	26.320,82	64.332,60	105.029,80
PRODUTO RURAL					
GLOSAS					
SUBTOTAL	98.966,90	113.923,01	137.678,16	326.428,37	532.928,98
DEDUCOES/COMPENS.					
TOTAL MENSAL	98.966,90	113.923,01	137.678,16	326.428,37	532.928,98

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 127

MES/ANO	09/91	10/91	11/91	12/91	01/92
TOTAL MENSAL	630.667,33	900.306,95	819.918,77	1.398.569,85	1.465.506,73
BASE DE CALCULO					
SC.ATE/SEM LIMITE	2.301.705,60	3.285.791,85	2.992.404,32	5.104.269,56	5.309.807,00
SC.ACIMA LIMITE					
ADMs/AUTONOMOS					
PROD. RURAL					
DISCRIM. DE DEBITO					
EMPREGADOS					
EMPRESA	460.341,12	657.158,37	598.480,86	1.020.853,91	1.061.961,40
SAT	46.034,11	65.715,83	59.848,08	102.085,39	106.196,14
TERCEIROS	124.292,10	177.432,75	161.589,83	275.630,55	297.349,19
PRODUTO RURAL					
GLOSAS					
SUBTOTAL	630.667,33	900.306,95	819.918,77	1.398.569,85	1.465.506,73
DEDUCOES/COMPENS.					
TOTAL MENSAL	630.667,33	900.306,95	819.918,77	1.398.569,85	1.465.506,73

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO428, Página 1

CGC 80.429.707/0001-57 FPAS 507 DEBCAD 31.965.181-
NOME CELETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA - MASSA FALIDA

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL Fls. 127

MES/ANO	02/92	03/92	04/92	05/92	06/92
TOTAL MENSAL	1.638.460,47	2.581.978,89	2.659.615,76	3.394.719,96	37.119.988,96
BASE DE CALCULO					
SC.ATE/SEM LIMITE	5.936.451,00	9.354.996,00	9.636.289,00	12.299.710,00	103.687.120,03
SC.ACIMA LIMITE					
ADMs/AUTONOMOS					
PROD. RURAL					
DISCRIM. DE DEBITO					
EMPREGADOS					8.294.969,60
EMPRESA	1.187.290,20	1.870.999,20	1.927.257,80	2.459.942,00	20.737.424,00
SAT	118.729,02	187.099,92	192.725,78	245.994,20	2.073.742,40
TERCEIROS	332.441,25	523.879,77	539.632,18	688.783,76	6.013.852,96
PRODUTO RURAL					
GLOSAS					
SUBTOTAL	1.638.460,47	2.581.978,89	2.659.615,76	3.394.719,96	37.119.988,96
DEDUCOES/COMPENS.					
TOTAL MENSAL	1.638.460,47	2.581.978,89	2.659.615,76	3.394.719,96	37.119.988,96

MES/ANO	02/93	03/93	04/93	05/93	06/93
TOTAL MENSAL	48.059.257,27	60.900.708,80	76.710.537,53	97.683.227,38	125.825.773,14
BASE DE CALCULO					
SC.ATE/SEM LIMITE	134.243.735,49	170.113.711,75	214.275.244,52	272.858.177,09	351.468.640,12
SC.ACIMA LIMITE					
ADMs/AUTONOMOS					
PROD. RURAL					
DISCRIM. DE DEBITO					
EMPREGADOS	10.739.498,83	13.609.096,94	17.142.019,56	21.828.654,16	28.117.491,20
EMPRESA	26.848.747,09	34.022.742,35	42.855.048,90	54.571.635,41	70.293.728,02
SAT	2.684.874,70	3.402.274,23	4.285.504,89	5.457.163,54	7.029.372,80
TERCEIROS	7.786.136,65	9.866.595,28	12.427.964,18	15.825.774,27	20.385.181,12
PRODUTO RURAL					
GLOSAS					
SUBTOTAL	48.059.257,27	60.900.708,80	76.710.537,53	97.683.227,38	125.825.773,14
DEDUCOES/COMPENS.					
TOTAL MENSAL	48.059.257,27	60.900.708,80	76.710.537,53	97.683.227,38	125.825.773,14

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO429, Página 1

CGC 80.429.707/0001-57 FPAS 507 DEBCAD 31.965.181-9
NOME CELETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA - MASSA FALIDA

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 128

MES/ANO	07/93	08/93	09/93	10/93	11/93
TOTAL MENSAL	164.001.289,73	214.280,41	282.836,12	380.086,09	513.742,18
BASE DE CALCULO					
SC.ATE/SEM LIMITE	458.104.161,33	598.548,66	790.045,06	1.061.693,00	1.435.034,05
SC.ACIMA LIMITE					
ADMs/AUTONOMOS					
PROD. RURAL					
DISCRIM. DE DEBITO					
EMPREGADOS	36.648.332,90	47.883,89	63.203,60	84.935,44	114.802,72
EMPRESA	91.620.832,26	119.709,73	158.009,01	212.338,60	287.006,81
SAT	9.162.083,22	11.970,97	15.800,90	21.233,86	28.700,68
TERCEIROS	26.570.041,35	34.715,82	45.822,61	61.578,19	83.231,97
PRODUTO RURAL					
GLOSAS					
SUBTOTAL	164.001.289,73	214.280,41	282.836,12	380.086,09	513.742,18
DEDUCOES/COMPENS.					
TOTAL MENSAL	164.001.289,73	214.280,41	282.836,12	380.086,09	513.742,18

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 129

MES/ANO	12/93
TOTAL MENSAL	1.375.821,49
BASE DE CALCULO	
SC.ATE/SEM LIMITE	3.843.076,86
SC.ACIMA LIMITE	
ADMs/AUTONOMOS	
PROD. RURAL	
DISCRIM. DE DEBITO	
EMPREGADOS	307.446,14
EMPRESA	768.615,37
SAT	76.861,53
TERCEIROS	222.898,45
PRODUTO RURAL	
GLOSAS	
SUBTOTAL	1.375.821,49
DEDUCOES/COMPENS.	
TOTAL MENSAL	1.375.821,49

MOEDA	TOTAL TERCEIROS	TOTAL GERAL
NCz$ / Cr$	102.232.959,95	627.000.452,94
Cr$	448.247,04	2.766.766,29

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO430, Página 1

DEBCAD : 31.965.181-9 Referencia : 319.651.819.909 Tipo : 55 E/S : 3 Data do Cadastramento : 07/03/95
Nome : CELETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA - MASSA FALIDA
Cat. : 1 CGC/CPF : 80.429.707/0001-57 Matricula CEI : . . / SAT : 106.030
Endereco : RUA BAHIA,2740
Bairro : SALTO Municipio : BLUMENAU UF : SC CEP : 89040-000
Fund. Legale : 02 03 06 Fase : 418 Data : 07/03/95 Especie : 38
FPAS : 507 Feito : 11 CAE : 2532 Consolidado em : 07/03/95

COMPET	VALOR ORIGINARIO	ATUALIZADO 02/91	UFIR	VALORES EM UFIR CONTRIBUICAO	JUROS	(%)	TR	MULTA	TOTAL
10/90	98.966,90	165.670,59	597,0600	277,47	91,56	33,00	930,96		1.299,99
11/90	113.923,01	163.490,91	597,0600	273,82	87,62	32,00	918,72		1.280,16
12/90	137.678,16	165.502,92	597,0600	277,19	85,92	31,00	930,02		1.293,13
05/91	326.428,37		597,0600	546,72	164,01	30,00	1.150,41		1.861,14
08/91	532.928,98		597,0600	892,58	267,77	30,00	1.140,02		2.300,37
09/91	630.667,33		597,0600	1.056,28	316,88	30,00	1.017,80		2.390,96
10/91	900.306,95		597,0600	1.507,90	452,37	30,00	922,03		2.882,32
11/91	819.918,77		597,0600	1.373,26	411,97	30,00	304,67		2.089,90
[illegible]	1.398.569,85		597,0600	2.342,42	726,15	31,00			3.068,57
01/92	1.465.506,73		749,9100	1.954,24	586,27	30,00			2.540,51
02/92	1.638.460,47		945,6400	1.732,64	502,46	29,00			2.235,10
03/92	2.391.978,89		1.153,9600	2.237,49	626,49	28,00			2.863,98
04/92	2.659.615,76		1.382,7900	1.923,36	519,30	27,00			2.442,66
05/92	3.394.719,96		1.707,0500	1.988,64	517,04	26,00			2.505,68
01/93	37.119.988,96		9.597,0300	3.867,86	696,21	18,00			4.564,07
02/93	48.059.257,27		12.161,3600	3.951,79	671,80	17,00			4.623,59
03/93	60.900.708,80		15.318,4500	3.975,64	636,10	16,00			4.611,74
04/93	76.710.537,53		19.506,5200	3.932,55	589,88	15,00			4.522,43
05/93	97.683.227,38		25.126,3500	3.887,68	544,27	14,00			4.431,95
06/93	125.825.773,14		32.749,6800	3.842,04	499,46	13,00			4.341,50
07/93	164.001.889,73		42.790,0000	3.832,70	459,92	12,00			4.292,62
08/93	214.280,41		56,4800	3.793,91	417,33	11,00			4.211,24
09/93	282.836,12		75,9000	3.726,43	372,64	10,00			4.099,07
10/93	389.086,09		102,5900	3.704,90	333,44	9,00			4.038,34
11/93	513.742,18		137,3700	3.739,84	299,18	8,00			4.039,02
12/93	1.375.821,49		187,7700	7.327,16	512,90	7,00			7.840,06
			TOTAIS	67.966,51	11.388,94		7.314,65		86.670,10

DATA DA FALENCIA : 07/02/94

Competencias	Moedas
Ate 01/67	Cruzeiro
De 02/67 à 02/86	Cruzeiro Novo / Cruzeiro
De 03/86 a 12/88	Cruzado
De 01/89 a 07/93	Cruzado Novo / Cruzeiro
De 08/93 a 06/94	Cruzeiro Real
A partir de 07/94	Real

COMARCA DE BLUMENAU 1ª VARA CÍVEL Fls. 77
COMARCA DE BLUMENAU 1ª VARA CÍVEL Fls. 180

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO431, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 131
COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 260

DEBCAD 31.965.181-9 Referencia : 319.651.819.909

*** PRIMEIRO CO-RESPONSAVEL ***

Cat. 3 CGC/CPF : 061.245.692-72

Nome ALAN BENEDITO MARGALHO VIEGAS FERNANDES LUIZ

Endereco RUA EXPEDICIONARIO SAPUCAIA,315

Bairro CENTRO Municipio : BLUMENAU UF : SC CEP : 89010-470

*** SEGUNDO CO-RESPONSAVEL ***

Cat. 3 CGC/CPF : 222.943.259-15

Nome DOROTY MALTER FIEDLER

Endereco RUA BENJAMIN CONSTANT, 1268

Bairro ESCOLA AGRICOLA Municipio : BLUMENAU UF : SC CEP : 89037-500

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO432, Página 1

Contribuicao Empresa sobre o campo SC Ate Limite

20,00 % de 10/90 ate 12/93

Contribuicao Empresa para o Seguro Acidente de Trabalho sobre os campos SC Ate Limite e SC Acima Limite

2,00 % de 10/90 ate 12/93

Contribuicoes Empresa para Terceiros sobre os campos SC ate Limite e SC Acima Limite

5,20 % de 10/90 ate 12/90
5,40 % de 05/91 ate 12/91
5,60 % de 01/92 ate 05/92
5,80 % de 01/93 ate 12/93

Contribuicao Empregado sobre o campo SC Ate Limite

8,00 % de 01/93 ate 12/93

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CIVEL - Fls. 131
COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CIVEL - Fls. 132

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO433, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU 1ª VARA CÍVEL
Fls. 133

CONTRIBUICOES DAS EMPRESAS:

C.L.P.S. expedida pelo Decreto 89.312/84, artigo 5, I, paragrafo unico, art. 122, VII, alineas e paragrafo 6, art. 135, I e paragrafos e art. 139, I e alineas. R.C.P.S. aprovado pelo Decreto 83.081/79, com as alteracoes do Decreto 90.817/85, art. 30, I, paragrafo unico, art.33, II, , b, d e e, III, IV, art.41, I e paragrafos, art, 54, I, d, art. 76, III e art. 79. Decreto 91.406/85, art. 1. Decreto--Lei 2.318/86, artigos 2 e 3. Lei 7.787/89, art. 3, I, paragrafos e art. 9. Lei 8.212/91, art. 15, I, e paragrafo, art. 22, I, paragrafo 1, art. 28, I e paragrafos, art. 30, I, "b", com alteracoes da Lei 8.620/93, artigo 1 e Lei 8.870/94, artigo 25, regulamentada pelo R.O.C.S.S. aprovado pelo Decreto 356/91, art. 14, I, paragrafo unico, artigos 25, 37, I e paragrafos, art. 39, I, "b" e art. 40. Lei 8.383/91, artigo 52, V, com nova redacao dada pelo Decreto 612/92 aos artigos 25 e 37, paragrafos 9 e 15, artigo 39, I b , Decreto 783/93, artigo 1 e Decreto 789/93, artigo 1.

CONTRIBUICOES PARA O SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO:

C.L.P.S. consolidada pelo Decreto 89.312/84, art. 122, VII, e, e paragrafo 6, art.135, I, paragrafos 1 e 2, art. 139, I, b, e art. 160, paragrafos 1 e 2 e art. 173. lei n 7.256/84, art. 19, II. R.C.P.S. aprovado pelo Decreto 83.081/79, com as alteracoes do Decreto 90.817/85, art. 31 e 33, II, c, artigos 38, 39, 40, 41, I e paragrafos, artigo 54, I, c. Decreto-Lei 2.318/86, artigo 3. Lei 7.787/89, artigo 3, II, artigos 4 e 9. Lei 8.212/91, art. 22, II, artigo 28, I e paragrafos, artigo 30, I, b, com alteracoes da Lei 8.629/93, artigo 1, Lei 8.870/94, artigo 1 e art.25, regulamentada pelo R.O.C.S.S. aprovado pelo Decreto n 356/91, art. 26, art.37, I e paragrafo, com nova redacao dada pelo Decreto 612/92 aos artigos 26, 37 e paragrafos e Decreto numero 789/93; Lei 8.383/91, art.52, V.

CONTRIBUICOES DE TERCEIROS: SALARIO EDUCACAO, SESI/SENAI, SESC/SENAC, INCRA E SEBRAE.

- Decreto-Lei 1.422/75, Decreto 76.923/75, Decreto 87.043/82 arts. 3 e 14.
- Decretos-Leis 1.861/81 e 1.867/81.
- Lei 2.613/55, art. 6, paragrafo 4. Decreto-Lei 1.146/70, art. 2 e lei Complementar 11/71, art. 15, II.
- Lei 8.029/90, art. 8, paragrafos 3 e 4 e Lei 8.154/90, art.1.
- C.L.P.S. expedida pelo Decreto 89.312/84, art. 122, paragrafo 6, art. 135, 139 e 155. R.C.P.S. aprovado pelo Decreto 83.081/79, com as alteracoes do Decreto 90.817/85, art. 41, I e paragrafos, artigos 54, 65, 66, e 67. Decreto

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO434, Página 1

91.406/85, art. 1. Decreto-Lei 2.318/86, art. 1, I e II. Lei 8.212/91, art. 28,I e paragrafos, artigo 30,I, b e art.94, com alteraoes da Lei 8.620/93,artigo 1 e Lei 8.706/93, artigo 7, I e II e paragrafos, Lei 8.870/94,artigo 1, regulamentada pelo R.O.C.S.S. aprovado pelo Decreto 356/91,art.37,I e paragrafos, art. 39, I, b e art.99. Lei 8.383/91, art. 52, V, com nova redaao dada pelo Decreto 612/92 aos artigos 37 e paragrafos, artigo 39, I b, pelo Decreto 738/93 em seu artigo 1 e Decreto 1.007/93, artigos 1 a 5.

ACRESCIMOS LEGAIS:

C.L.P.S expedida pelo Decreto 89.312/84, art. 143. R.C.P.S aprovado pelo Decreto 83.081/79, com as alteracoes do Decreto 90.817/85,art. 61, paragrafos 1 e 2, art. 80, paragrafos 1 e 2, art. 92,paragrafos 1 e 2 e art. 145. Lei 7.787/89, art. 10, II. Lei 7.799/89, art. 61, art. 65 e 67, VI e paragrafos. Lei 8.012/90, art. 6,paragrafo 1. Lei 8.218/91, art. 3,I, art. 4,I e II, artigos 6 e 33. Lei 8.383/91 art. 53, VI, art. 54, paragrafos 1 e 2, art. 58, paragrafo unico e art. 61, II. Lei 8.212/91, art. 34, 35 e 36, regulamentada pelo R.O.C.S.S. aprovado pelo Decreto 356/91, art. 57, 58, 59 e art. 60 "caput". Lei 8.620/93, artigos 3, 4 e 5, Lei 8.641/93, artigo 3,Lei 8660/94. Decreto 738/93, artigo 57.

COMARCA DE BLUMENAU 1ª VARA CÍVEL Fls. 133
COMARCA DE BLUMENAU 1ª VARA CÍVEL Fls. 134

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO435, Página 1

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COMARCA DE BLUMENAU Fls. 134 1ª VARA CÍVEL

RELATÓRIO FISCAL - anexo à NFLD no. 31.965.181-9

COMARCA DE BLUMENAU Fls. 135 1ª VARA CÍVEL

EMPRESA: CELETEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. - MASSA FALIDA
CGC: 80.429.707/0001-57
ENDEREÇO: RUA BAHIA, 2740 - SALTO - BLUMENAU/SC
SAT: 106030/9 FPAS: 507

1. ORIGEM DO DÈBITO:
1.1. Competências 10/90 a 05/92 - Débitos relativos à contribuições previdenciárias patronais devidas pela empresa.
1.2. Competências 01/93 a 12/93 - Débitos relativos à contribuições previdenciárias patronais incidentes sobre a remuneração paga a segurados empregados e respectivos descontos previdenciários, levantados por aferição indireta.

2. BASE DE CÁLCULO:
2.1. Competências 10/90 a 12/91 - O salário de contribuição constante do campo SC até/sem lim. do Discriminativo do Débito Originário foi levantado através de verificação nos Livros Diários da empresa nos anos 1990/1991, em confronto com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) em vista da não apresentação das folhas de pagamento e respectivas guias de recolhimento do período.
2.2. Competências 01/92 a 05/92 -O salário de contribuição constante do campo SC até/sem lim. do Discriminativo do Débito Originário foi levantado com base na Relação Anual de Informações Sociais, devido a a´apresentação deficiente da documentação fiscal.
2.3. Competências 01/93 a 12/93 - O salário de contribuição constante do campo SC até/sem lim. do Discriminativo do Débito Originário foi levantado com base na remuneração paga aos empregados no mes 12/92, constante da Relação Anual de Informações Sociais.
2.4. Não foi emitido auto-de-infração na pessoa do síndico da massa falida, Dr. Daniel Régis, por não ter o mesmo se negado a apresentar os documentos que encontravam-se sob sua guarda, tendo sido feito petição ao juiz competente para que a empresa entregasse os documentos que faltavam, o qual não foi atendido até o momento. Em vista deste fato, a fiscalização levantou os débitos por aferição indireta, lançando de ofício importâncias reputadas devidas, conforme procedimentos citados em ítens anteriores.

3. Fundamentos Legais: Lei 8.212/91 - art. 33, § 3o. e 5o., regulamentado pelo Dec 612/92, art. 51 e 52. O. S. cj. INSS/DAF/PG no. 09 de 21/12/92.

BLUMENAU, 08/03/95

Marisa Soares Mondadori
Fiscal de Contribuições Previdenciárias
Matrícula 0151406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 136
1ª VARA CÍVEL

C E R T I D Ã O.

CERTIFICO que o síndico renunciante apresentou sua prestação de contas, sendo a mesma autuada sob nº 185/95.
DOU FÉ.
BLUMENAU, 23 de junho de 1995.

PATRÍCIA KLEME DE SOUZA,
Escrivã Judicial

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRAFICAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 137

TERMO DE COMPROMISSO

Autos	Data	Horário
FALÊNCIA Nº 160/93	30/06/95	16:00 horas.

Local: CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL

Juiz: SAULO DE LIMA

Presenças:

COMPARECEU O ..... SÍNDICO ..... NOMEADO.

Nome: OSWALDO ZIMATH JÚNIOR

Filiação: OSWALDO ZIMATH E ISTALINA HOCHHEIM ZIMATH

Naturalidade	Idade	Estado Civil	Profissão
TIMBÓ-SC	39 ANOS	CASADO	ADVOGADO

Endereço: Praça Victor Konder, 15, Blumenau-SC

Telefone(s) 22-7711

Nomeado para exercer o encargo de ..... SÍNDICO ..... e prestou o compromisso.

"PROMETO DESEMPENHAR, LEAL E HONRADAMENTE,
O ENCARGO DE SÍNDICO ,
SOB AS PENAS DA LEI."

(obrigações, prazos, etc. . .)

BLUMENAU, 30 de junho de 19 95.

Eu, _____, Escrivão, o subscrevo.

JUIZ DE DIREITO:

COMPROMISSADO:

SIPJ/ 1876

C E R T I D Ã O.

CERTIFICO que desentranhei as petições de fls. 138/140, juntando-a nos autos de Habilitação de Créditos, conforme determinado pelo despacho de fls. 141 verso.

DOU FÉ.

BLUMENAU, 10 de agosto de 1995.

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA,
Escrivã Judicial.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PARECER 439, Página 1

VISTA
Em 20 de julho de 1996
Com estes autos vista ao
Promotor
Escrivã Judicial:

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 141
1ª VARA CÍVEL

Meritíssimo Juiz:

Ciente, nesta data, da Notificação Fiscal de Lançamento de Débito emitida contra a Falida e apresentada pelo Síndico - fls.126.

Os créditos trabalhistas, devidamente comprovados com certidões emitidas pelas respectivas Juntas de Conciliação e Julgamento, devem, sem dúvida, serem admitidos, contando, como se sabe, com preferência especial - art.102, da LF. Entendemos, no entando, que esses pedidos e habilitações devem fazer parte e serem juntados nos autos próprios de Habilitações de Crédito, até para facilitar o trabalho do Síndico na elaboração do Quadro Geral de Credores.

Observamos, por oportuno, que com a substituição do Síndico - r. despacho de fls.114v. e termo de compromisso de fls.137, o novo Síndico necessita se inteirar de todo o processado, com especial atenção a situação dos bens arrecadados, lembrando que já havia pedido da parte do Síndico que o antecedeu, de venda antecipada de bens, em virtude das circunstância dos mesmos (pedido juntado no 1º Vol. dos autos de FAlência).

Bl., 27.07.1995.

Lenir Roslindo Piffer
Promotora de Justiça

RECEBIMENTO
Recebi estes autos de: Promotor
Em: 27/7/95
Escrivã designada:

CONCLUSÃO

Em 09 de agosto de 1995 faço estes autos conclusos ao M. M. Dr. Juiz de direito da 1ª. Vara

O Escr.:

Autos 160/93

Desentranhem-se as declarações de crédito, juntando-se-ás nos autos próprios.

Retornem conclusos, após.

Bl., 9 de agosto de 1.995

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

DATA

Em 09 de agosto de 1995 recebi estes autos

Escrivão.

JUNTADA

Aos 09 de agosto de 1995, junto à estes autos o mandado que segue.

P. O. Escr.: T.J.A

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 143
1ª VARA CÍVEL

C E R T I D Ã O.

C E R T I F I C O que desentranhei o mandado de fls. 142, referente aos autos de Habilitação de Crédito, juntando-o nesses autos, conforme determinado a fls. 141 verso.

DOU FÉ.

Blumenau, 10 de agosto de 1995.

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA,
Escrivã Judicial.

C E R T I D Ã O.

CERTIFICO que dei total cumprimento ao despacho de fls. 141 verso.

DOU FÉ.

Blumenau, 10 de agosto de 1995.

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA,
Escrivã Judicial.

CONCLUSÃO

Em 14 de agosto de 1995 faço destes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível — + —

Escrivã:

Autos 190/93

Por mandado, intime-se o síndico para dar regular andamento ao feito, em cinco dias.

Bl., 21/Agosto/1995

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

DATA

Em 21 de agosto de 1995 recebi estes autos.

Escrivã:

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório, foi lavrado o competente mandado de intimação do síndico.

Dou fé.

Blumenau, 06 de setembro de 1995

P.O. Escr.: -T.J.A.

JUNTADA

Aos 06 de setembro de 1995, junto à estes autos a copia

P.O Escr.: -T.J.A.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1A Vara Cível.

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL
Fls. 144

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos: 160/93

Ação: Falência

Requerente: Cia. Progresso Industrial do Brasil

Requerida: Celetex Ind. Têxtil Ltda.

Oficial: Luiz

Local da Diligência: Praça Victor Konder, 15, nesta cidade.

Proceder o Sr. Oficial de Justiça designado, em cumprimento deste mandado, a **INTIMAÇÃO** do dr. **OSWALDO ZIMATH JUNIOR**, no endereço supra indicado, para que o mesmo na qualidade de síndico nomeado por este Juízo, dê regular andamento ao feito, **em cinco (05) dias**, conforme determinado pelo MM. Juiz, a fls. 143 v.

O Juiz de Direito, Dr. **SAULO DE LIMA**,

MANDA

ao Sr. Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, efetue os atos necessários, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Blumenau, 06 de setembro de 1995.

PATRICIA KLEMME DE SOUZA,
Escrivã Judicial.
P.O. Do MM. Juiz.

RECIBO

Em 11 de 09 de 1995

recebi o mandado ____ para o cumprimento

Of. de just. _____

M. m. juiz
Ciente do despacho de fls. 143V.
13/9/95.

CERTIFICO que nesta data estes autos foram RETIRADOS de cartório pel. Dr.
Osvaldo Zimath Jr.

Dou fé.
Blumenau, 13 de 09 de 1995
p/ Escrivã: _____

CERTIFICO que nesta data estes autos foram DEVOLVIDOS em cartório pel Dr
Osvaldo Zimath Jr.

Dou fé.
Blumenau, 02 de outubro de 1995.
p/ Escrivã: _____

JUNTADA

Aos 02 *de* Outubro *de 19*95, *junto à estes autos* Mandado com Certidão que segue

O Escr.: _____

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, MAND445, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1A Vara Cível.

711 13/09

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 145
1ª VARA CÍVEL

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos: 160/93

Ação: Falência

Requerente: Cia. Progresso Industrial do Brasil

Requerida: Celetex Ind. Textil Ltda.

Oficial: Luiz

Local da Diligência: Praça Victor Konder, 15, nesta cidade.

Proceder o Sr. Oficial de Justiça designado, em cumprimento deste mandado, a **INTIMAÇÃO** do dr. **OSWALDO ZIMATH JUNIOR**, no endereço supra indicado, para que o mesmo na qualidade de síndico nomeado por este Juizo, dê regular andamento ao feito, **em cinco (05) dias**, conforme determinado pelo MM. Juiz, a fls. 143 v.

O Juiz de Direito, Dr. **SAULO DE LIMA**,

MANDA

ao Sr. Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, efetue os atos necessários, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Blumenau, 06 de setembro de 1995.

PATRICIA KLEMME DE SOUZA,
Escrivã Judicial.
P.O. Do MM. Juiz.

13/9/95.

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, diligenciei nesta Comarca no(s) endereço(s) indicado(s), e aí sendo:

☐ citei ☒ intimei ☐ notifiquei

Dr. Oswaldo Zimath Júnior

Por todo o teor do mandado e cópia que lhe entreguei e:

☒ aceitou(taram) ☐ não aceitou(taram)

Tendo bem ciente ficado e:

☒ exarado sua nota de ciente.

☐ negado a exarar sua nota de ciente.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Blumenau, 13 de 09 de 1995

OFICIAL DE JUSTIÇA

Juntada

Em 05 de outubro de 1995

faço a juntada da petição que segue

Dou fé.

Escrivã designada:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET447, Página 1

DR. OSWALDO ZIMATH JR.
ADVOGADO -OAB/SC 3198.

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 146
VARA CIVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
035428 OUT 95 02 12 08
COMARCA DE BLUMENAU

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO
1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SANTA CATARINA.

Junte-se.

Colha-se a assinatura.

Após, conclusos.

Bl., 4/out/1995

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

Autos 160/93

OSWALDO ZIMATH JR, sindico da MASSA FALIDA de **CELETEX INDUSTTRIA TEXTIL LTDA** , vem , mui respeitosamente à presença de V.Excia. manifestar sua expressa renúncia a honrosa nomeação de SINDICO DA FALIDA acima, por questões de ordem pessoal.

Permaneço a disposição de V.Excia. para prestar todas as informações necessárias ao novo sindico, salienta ainda que o patrimônio da falida, documentos e chaves das instalações se encontram em poder do ex-sindico DANIEL REGIS.

Nestes Termos
Pede Deferimento
Blumenau, 2 de outubro de 1.995

Oswaldo Zimath Jr - Adv.
OAB/SC - 3198.

PRAÇA VICTOR KONDER, 15 - FONE: 0473 22-7711
RUA DOS CAÇADORES, 2206 - S 16 FONE: 98 2871
BLUMENAU - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 147
1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico que o Dr. Osvaldo Linck Jr.
foi intimado do despacho
de fls. 146, através da relação nº 136/95,
publicada em 18.10.95 no D.J.

O referido é verdade e dou fé.
Blumenau, 18 de out. de 1995

p. ESCRIVÃ JUDICIAL

CERTIFICO que nesta data, o procurador, digo, o síndico da Massa falida assinou a petição de fls. 146 — + —
Dou fé.
Blumenau, 17 de Outubro de 95
O Escrivão

SIPG / 1438

CONCLUSÃO

Em 19 de setembro de 1995 faço destes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Escrivão:

Autos 160/93

Em substituição, nomeio síndico dativo o advogado Dr. José Zanella.

Intime-se.

Bl., 20/out/1995

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

DATA

Em 20 de Outubro de 1995, foram estes autos entregues.

O Escr.:

CERTIDÃO

Certifico que o Dr. José Zanella foi intimado do despacho supra ~~[illegible]~~ através da Portaria nº 144/95 publicada em 01.11.95 no D.J.

O referido é verdade e dou fé.

Blumenau, 01 de novembro de 1995

P. ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 148
1ª VARA CÍVEL

CERTIFICO que ~~nesta data~~ decorreu o prazo de 24 horas para que o síndico requerido às fls. 147v. prestasse contas. Dou fé. Prorrogo.

Blumenau, 09 de novembro de 1995.

P. Escrivã ~~Designada~~:

CONCLUSÃO

Em ..... de ..... de 19..... faço destes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. Saulo de Oliveira.

Escrivã: .....

JUNTADA

Aos 10 de novembro de 1995, junto à estes autos a petição que segue

O Escr.:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET452, Página 1

DRegis & Advogados

Daniel Regis - OAB/SC. 3372
Darci De Marco Debastiani - OAB/SC. 8931
Ivone Ristow - OAB/SC. 9488
Solange Meri Colzani - OAB/SC. 9004

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA
Fls. 449

...se
Vista ao Ministério Público.
10/11/95
JUIZ SAULO DE LIMA

040906 NOV 95 08 PM 4 59

Processo no. 160/93.

DANIEL REGIS, ex-síndico da Massa Falida de Celetex Industria Têxtil Ltda., vem respeitosamente à presença de V.Exa., dizer que os bens que compõem o universo patrimonial da Falida encontram-se sofrendo processo de desvalorização acentuado, vez que, tratam-se de máquinas que necessitam de manutenção permanente, e quantidade considerável de malha, já talhada, e confecções, acondicionadas em caixas improvisadas por este síndico.

Informa ainda a V.Exa., que no prédio aonde encontram-se referidos bens, existem diversas goteiras, além do que, as chuvas ocorridas nos meses de setembro e outubro próximo passado, deixaram o local muito úmido, acelerando o processo de deterioração do patrimônio referido.

Reafirma ainda Exa., que as instalações aonde encontram-se guardados os bens da falida, não possuem janelas na parede dos fundos, tendo sido as mesmas fechadas com papelão e madeira compensada.

Finalizando Exa., por igual, a situação dos veículos da falida, da mesma forma resta em estado precário, dado a ferrujem que aumentam rapidamente.

Assim sendo, em que pese entender as dificuldades que V.Exa. se depara para solucionar e dar maior celeridade ao feito, requer se digne autorizar a devolução das chaves das instalações anteriormente declinadas em Cartório, dispondo-se a efetivar a entrega dos bens a seu substituto tão logo for determinado por V.Exa.

Pede deferimento.

Blumenau, 08 de novembro de 1.995.

Daniel Regis - advogado

Rua XV de Novembro, nº. 1336 - 9º. andar - sala 93 / Fone 22-2872 / Blumenau - SC.

A advocacia é uma luta de paixões. Se a cada batalha fores carregando tua alma de rancor, chegará o dia em que a vida será impossível para ti. Terminando o combate, esquece logo tanto a vitória quanto a derrota.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, DESP453, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 150
VARA CÍVEL

CONCLUSÃO

Em 16 de Novembro de 1985 faço destes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. Saulo de Lima

P. Escrivã: [illegible] - T.J.A.

Autos 160/93

Frustradas as nomeações de dativos, nomeio síndico o credor NORBERTO ENTER, com endereço às fls. 199, que será intimado para prestar o compromisso.

Bl., 16 de novembro de 1.995

SAULO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

DATA

Em 16 de Novembro de 1985 recebi estes autos

Escrivã: [illegible]

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório, foi lavrado o competente: Carta de Intimação.

Dou fé.

Blumenau, 21 de nov. de 19 95

P. O. Escr.: [illegible]

JUNTADA

Aos 21 de nov. de 19 95, junto a estes autos a carta.

P. O. Escr.: [illegible]

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, OFIC455, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1a Vara Cível

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 151
1ª VARA CÍVEL

Blumenau, 21 de novembro de 1995.

Ilmo. Sr.
Norberto Enter
Rua Rodolfo Springer, 108, Encano
INDAIAL - SC

Prezado Senhor:

Pelo presente, extraido dos autos no **160/93** de **Ação de Falência** aforada por **Cia. Progresso Indl. Do Brasil** contra **Celetex Ind. Têxtil Ltda.** e cumprindo determinação do MM Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Saulo de Lima, fica V.Sa intimado sobre sua nomeação à função de **síndico**, devendo, assim, comparecer neste Juízo, **no prazo de vinte e quatro horas**, para prestar o compromisso ou, na hipótese de recusa do encargo, apresentar as justificativas cabíveis.

Sendo o que se apresenta, firmo-me atenciosamente.

Patrícia Klemme de Souza
Escrivã Judicial.

JUNTADA

Aos 25 de janeiro de 19 96, junto a
[illegible] os autos que
seguem

O Escr.:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET457, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 152
1ª VARA CÍVEL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
045011 -- DEZ 95 07 # 4 10
Comarca De Blumenau

R.J.
Junte-se.
Após, volte conclusos.
B_, 29.12.95.

Eliza Maria Strapazzon
Juíza de Direito Substituta e.e.

NORBERTO ENTER, qualificado como credor de créditos trabalhistas, nos autos da **FALÊNCIA DE CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., para expor o que segue:

Que o Requerente agradece a honrosa deferência concedida pelo Juízo, entretanto, por motivos de foro íntimo e face à complexidade do processo, tendo em vista que não possui conhecimento jurídico que lhe exige o cargo, renuncia expressamente o oferecimento do cargo de síndico da MASSA FALIDA DE CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

Nestes Termos
Requer deferimento

Blumenau, 07 de dezembro de 1995.

Norberto Enter
NORBERTO ENTER

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET458, Página 1

Regis & Advogados

Daniel Regis - OAB/SC. 3372
Darci De Marco Debastiani - OAB/SC. 8931
Ivone Ristow - OAB/SC. 9488
Solange Meri Colzani - OAB/SC. 9004

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA

Fls. 153

DE 2 1995 14 H 5 57

0170025

V.S.
Junte-se.
Após, volte conclusos
B., 28.12.95.

Eliza Maria Strapazzon
Juíza de Direito Substituta e.a.

DANIEL REGIS

CELETEX Indústria Têxtil Ltda.

Rua XV de Novembro, nº. 1336 - 9º. andar - sala 93 / Fone 22-2872 / Blumenau - SC.

A advocacia é uma luta de paixões. Se a cada batalha fores carregando tua alma de rancor, chegará o dia em que a vida será impossível para ti. Terminando o combate, esquece logo tanto a vitória quanto a derrota.

Regis & Advogados

Daniel Regis - OAB/SC. 3372
Darci De Marco Debastiani - OAB/SC. 8931
Ivone Ristow - OAB/SC. [illegible]
Solange Meri Colzani - OAB/SC. 900[illegible]

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 154

Rua XV de Novembro, nº. 1336 - 9º. andar - sala 93 / Fone 22-2872 / Blumenau - SC.

A advocacia é uma luta de paixões. Se a cada batalha fores carregando tua alma de rancor, chegará o dia em que a vida será impossível para ti. Terminando o combate, esquece logo tanto a vitória quanto a derrota.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO460, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE OCORRÊNC

OC Nº 2261/95 Nº
DATA 13.12.95 HORA 13:0

FATO COMUNICADO Furto com arrombamento
LOCAL Massa Falida da Celetex Ind.Textil Ltda, Rua Bahia, 2740, Salto
DATA E HORA DA COMUNICAÇÃO 13.12.95 às 13:55 horas

COMUNICANTE Ex Sindico da Massa Falida da Celetex
NOME DANIEL REGIS
ENDEREÇO Rua XV de Novembro, 1336 FONE 326-3737
PROFISSÃO Advogado LOCAL/TRABALHO
DOC./IDENTIDADE Nº UF

☐ VÍTIMA ☐ TESTEMUNHA ☐ ACUSADO ☐ CONDUTOR ☐ NÃO PARTICIPOU

☐ VÍT.	NOME	DOC.
	FILIAÇÃO	Nº
	PAI	NAC.
☐ TEST.	MÃE	NAT.
	ENDEREÇO	DATA NASC.
	RES.	IDADE APARENTE
☐ IND.	PROF.	SEXO ☐ M ☐ F
	☐ CASADO ☐ SOLTEIRO ☐ VIÚVO ☐ DESQUITADO ☐ DIVORCIADO	COR
☐ VÍT.	NOME	DOC.
	FILIAÇÃO	Nº
	PAI	NAC.
☐ TEST.	MÃE	NAT.
	ENDEREÇO	DATA NASC.
	RES.	IDADE APARENTE
☐ IND.	PROF.	SEXO ☐ M ☐ F
	☐ CASADO ☐ SOLTEIRO ☐ VIÚVO ☐ DESQUITADO ☐ DIVORCIADO	COR
☐ VÍT.	NOME	DOC.
	FILIAÇÃO	Nº
	PAI	NAC.
☐ TEST.	MÃE	NAT.
	ENDEREÇO	DATA NASC.
	RES.	IDADE APARENTE
☐ IND.	PROF.	SEXO ☐ M ☐ F
	☐ CASADO ☐ SOLTEIRO ☐ VIÚVO ☐ DESQUITADO ☐ DIVORCIADO	COR

HISTÓRICO

Compareceu nesta 4ª Delegacia, o Sr. Daniel Regis comunicando nos que na tarde de hoje, por volta das 13:00 horas, recebeu uma comunicação de que a Massa Falida da irma CELETX, sita à Rua Bahia, 2740, havia sid furtada, donde os elementos arrombaram a porta lateral esquerda, a qual re sobre roldanas, encaixadas a um trilho, donde foi forçada, levando de seu interior, prças de teares, cuja quantidade não se sabe precisar.

ASS:

EXAMES REQUISITADOS

PROVIDÊNCIAS

1ª via ao comunicante.
Ao Delegado de Plantão, para investigação.

4º DISTRITO POLICIAL POLICIA CIVIL BLUMENAU-SC.

ATENDIDA POR SRMF Escrivã AUTORIDADE

loesc

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 156
1ª VARA CÍVEL

CONCLUSÃO

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 19..... faço estes autos conclusos ao Dr. ..... MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara Cível.

Patrícia Klemme de Souza
ESCRIVÃ JUDICIAL

Vista ao Ministério Público
26/01/96

JUIZ SAULO DE LIMA

JUNTADA

Aos 06 de Fevereiro de 19 96, junto à estes autos a petição que segue

O Escr.:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET463, Página 1

Regis & Advogados

Daniel Regis - OAB/SC 3372
Darci De Marco Debastiani - OAB/SC 8931
Ivone Bistow - OAB/SC 9488
Solange Meri Colzani - OAB/SC

Rua XV de Novembro, nº. 1336 - 9º. andar - sala 93 / Fone 22-2872 / Blumenau - SC.

A advocacia é uma luta de paixões. Se a cada batalha fores carregando tua alma de rancor, chegará o dia em que a vida será impossível para ti. Terminando o combate, esquece logo tanto a vitória quanto a derrota.

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 157
CÍVEL

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

R.h.
I-se.
Ao Ministério Público.
05/02/96.
Renato L. C. Roberge
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
JAN 96 30 PM 3 49
002050
COMARCA DE BLUMENAU

DANIEL REGIS, ex síndico da Massa Falida de Celetex Industria e Comercio Ltda., vem comunicar a V.Exa., que a trovoada seguida de chuva torrencial que se precipitou sobre a cidade de Blumenau no último dia 08.01.96, por volta das 17:00 horas, entupiram as galerias de captação das aguas pluviais, provocando alagamento nas instalações da falida, na altura aproximada de 5 cm.

Por igual, informa a V.Exa. que os vidros frontais do prédio da falida continuam a ser quebrados por transeutes que por lá passam, fragilizando ainda mais as condições de segurança do patrimônio da Falida, em prejuízo dos interesses dos credores.

Permiti-mo sugerir a V.Exa. se digne requisitar segurança da Polícia Militar, em escala de revesamente, pelo menos na parte da noite.

Blumenau, 26 de janeiro de 1.996.

Daniel Regis - advogado

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 158
1ª VARA CÍVEL

VISTA

Em 15 de fevereiro de 1996, abro estes autos vista ao Promotor de Justiça

Escrivã Judicial:

Meritíssimo Juiz:

Há mais de meio ano, praticamente - promoção de fls.141, o presente processo de falência não tem prosseguimento por falta de Síndico. Sabemos da preocupação deste Juízo com o assunto, pois incansáveis tem sido as nomeações e substituições. E mais uma vez, houve recusa da pessoa nomeada, um credor NORBERTO ENTER (petição de fls.152).

Imprescindível, sem dúvida, a substituição do Síndico para dar prosseguimento ao feito.

Quanto as informações, merecem a nossa atenção, sugerindo-se do ex-Síndico, até que se formalize a substituição do Síndico, que seja determinado uma diligência pelo Oficial de Justiça deste Juízo, nas instalações da Falida, certificando circunstancialmente, a situação atual do prédio e bens, determinando-se ainda, a devolução, urgente, pelo ex-Síndico, das chaves e documentos, que não foram entregues segundo informações do doutor OSWALDO ZIMATH JR. (fls.116) e objeto dos autos de prestação de contas que tramita em separado.

ED. Bl., 16.02.1996.

Lenir Rolsindo Piffer
Promotora de Justiça

RECEBIMENTO
Recebi estes autos de: Promotor
Em 16/02/96
Assinado:

CONCLUSÃO

Em 04 de Março de 1996 faço destes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dra. Eliza Maria Strapazzon

Escrivã:

Autos n. 160/93

Vistos, etc...

Em substituição, nomeio síndico o Dr. Nilo Sérgio Quintino dos Santos, que será intimado para prestar o compromisso, assumindo o encargo.

Diante das informações do ex-síndico e, atendendo ao parecer ministerial de fls. 158, determino que o Sr. Oficial de Justiça faça uma diligência nas instalações da Falida, certificando circunstancialmente, a situação atual do prédio e bens.

Expeça-se mandado de verificação com auto circunstanciado.

Expeça-se mandado de intimação para o Sr. Daniel Regis, ex-síndico para a devolução urgente das chaves e documentos que não foram entregues, segundo informações do doutor Oswaldo Zimath Jr (fls.146), no prazo de 48:00 horas.

Cumpra-se.

Blumenau, 05 de março de 1996.

Eliza Maria Strapazzon
Juíza de Direito Substituta e.e.

DATA

Em 5 de Março de 1996 recebi estes autos

Escrivã:

CERTIDÃO

Certifico que o Dr. Nilo S. Q. dos Santos foi intimado do despacho supra de fls ..... através da relação nº 016/96, publicada em 13.03.96 no D.J.

O referido é verdade e dou fé.

Blumenau, 19 de Março de 1996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
1a VARA CIVEL

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA - Fls. 158

TERMO DE COMPROMISSO DE SINDICO

Ação : Falencia
Autos : 160/93
Data : 25.03.96
Horário : 15:00 horas
Local : 1a Vara Cível
Juiz : Eliza Maria Strapazzon

Nome : Nilo Sérgio Quintino dos Santos
Naturalidade : Rio do Sul - SC
Idade : 47 anos
Estado Civil : casado
Profissão : Advogado
Endereço : Rua Paulo Zimmermann,118,nesta cidade
Telefone :047-326.2557

Compareceu o **depositário** nomeado para exercer o encargo e prestou compromisso :

" Prometo desempenhar, leal e honradamente,o encargo de depositário, sob as penas da lei".

Eu, ,Patrícia Klemme de Souza,Escrivã Judicial,o assino,por ordem do MM.Juiz.

Blumenau, 26 de março de 1996.

Compromissado(a):

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 160
1ª VARA CÍVEL

CERTIFICO que nesta data estes autos foram RETIRADOS de cartório pelo Dr. Nilo S. Quintino dos Santos

Dou fé.
Blumenau, 16 de março de 1996.
Escrivã:

CERTIFICO que nesta data estes autos foram DEVOLVIDOS em cartório pel Dr Nilo S. Quintino dos Santos.

Dou fé.
Blumenau, 10 de abril de 1996.
Escrivã:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, DESP468, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLU 1
Fls. 161
VARA CÍVEL

Considerando o número excessivo de processos conclusos que subiram a gabinete, na data em que assumi as funções de Juiz da 1ª Vara Cível desta Comarca, o que não me permitiu analisar este feito até a presente data, devolvo-o a cartório, sem a devida apreciação, registrando ainda, que, até a data de meu afastamento desta unidade judiciária (02.04.96 a 30.06.96), despachei 1.555 processos e proferi 197 sentenças.

Blumenau, 30 de junho de 1996.

ROBSON LUZ VARELLA
1º Juiz Especial e.e.
na 1ª Vara Cível

RECEBIMENTO
Recebi estes autos de: Valêncio
Em: 03 / 07 / 96
Escrivã designada:

SIPJ/934

CONCLUSÃO

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 1996, faço estes autos conclusos ao Dr. José Mazoni Ferreira MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara Cível.

P/ Patrícia Klemme de Souza
ESCRIVÃ JUDICIAL

Concluído desmembrável. Cumpra-se inicialmente o despacho de fls. 158v.

Em 16/10/96, c/ retorno dos autos de Inst.

J.

SEM EFEITO

DATA

Em de de 19 foram estes autos entregues ao contador.

O Escrivão designado:

SEM EFEITO

DATA

Em 18 de outubro de 1996, foram estes autos entregues.

P/O Escrivã designada: RS

JUNTADA

Aos 18 de outubro de 1996, junto à estes autos a petição que segue

P/O Escr.: RS

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET470, Página 1

NILO SÉRGIO QUINTINO DOS SANTOS
ADVOGADO – OAB-SC Nº. 1413

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 162
1ª VARA CÍVEL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1a. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – SC.

Já determinado às fls. 158A.
16.10.96

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
011239 ABR 96 09 15 11
COMARCA DE BLUMENAU

O Síndico da Massa Falida de Celetex Indústria e Comércio Ltda., já devidamente compromissado e qualificado; nos autos da Falência n. 160/93; vem ante Vossa Excelência para expor e requerer o seguinte:

Diante do noticiado às fls. 153/154, que por si só já configura crime de furto, ratifica *in totum* a promoção ministerial de fls. 158, requerendo se digne Vossa Excelência determinar dia e hora para o Sr. Oficial de Justiça efetuar diligência circunstanciada do atual estado do imóvel e bens, a qual se dispõe a acompanhar.

Pede Deferimento.

Blumenau, 09 de abril de 1996.

Nilo Sérgio Quintino dos Santos

Rua Paulo Zimmermann, 118 – Ed. Atenas - Sala 401 – Fone: (0473) 22-5342 – Blumenau - SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 163
1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório, foi lavrado os competentes autos de intimação e constatação.
Dou fé.
Blumenau, 20 de dezembro de 1996
O Escr.

JUNTADA

Aos 20 de novembro de 1996, junto a
estes autos as copias dos
feudados que se juntam
O Escr.:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, MAND473, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 164

Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Autos: 160/93

Ação: Falência

Requerente: CIA PROGRESSO INDL DO BRASIL

Requerido: CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

Oficial: Luiz Vicentini.

Local da Diligência: Rua Expedicionário Sapucaia, 315, Vila Formosa, nesta cidade.

Proceder o Sr. Oficial de Justiça designado, em cumprimento desde mandado, a ***CONSTATAÇÃO*** *no local do imóvel,endereço acima mencionado,elaborando auto circunstanciado da real situação do imóvel e bens, nos termos do despacho(fotocópia fls158 vs e 161vs. anexa).*

O doutor ***JOSÉ MAZONI FERREIRA****, 3º Juiz Especial.em exercicio na 1ª Vara Cível*

MANDA

ao Sr. Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, efetue os atos necessários, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Blumenau, 20 de Novembro de 1996.

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA,
Escrivã Judicial,p.o. do MM. Juiz.

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, MAND474, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Blumenau - SC.
1ª Vara Civel

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 165
1ª VARA CÍVEL

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos: 160/93

Ação: Falência

Requerente: **CIA PROGRESSO INDL DO BRASIL**

Requerida: **CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA e OUTROS.**

Local da Diligência: Rua XV de novembro, nº 1336- 9º andar- sala 93, nesta cidade.

Oficial de Justiça: Luiz Vicentini

OBJETIVO:INTIMAÇÃO *do sr. Dr.* **DANIEL REGIS**, ex-síndico, para que o mesmo devolva-com Urgência as chaves e documentos que não foram entregues, no prazo de 48:00 horas. Por todo conteúdo do despacho de fls.158 vs.

O Doutor ***JOSÉ MAZONI FERREIRA****, 3º Juiz Especial em ex. na 1a. Vara Civel.*

MANDA

ao sr. Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, efetue os atos necessários, conforme especificação no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Blumenau, 20 de novembro de 1996.

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA,
Escrivã Judicial p.o.MM. Juiz

RECIBO

Em 25 de 11 de 19 96
recebi o mandado ____ para o cumprimento
Of. de Justiça _____

JUNTADA

Aos 29 de nov. de 19 96 junto à
estes autos o mandado e certidão que segue m—
O Escr.: _____

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, MAND476, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL
Fls. 160

Comarca de Blumenau - SC.
1ª Vara Cível

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos: 160/93

Ação: Falência

Requerente: **CIA PROGRESSO INDL DO BRASIL**

Requerida: **CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA e OUTROS.**

Local da Diligência: Rua XV de novembro, nº 1336- 9º andar- sala 93, nesta cidade.

Oficial de Justiça: Luiz Vicentini

OBJETIVO: INTIMAÇÃO *do sr. Dr.* **DANIEL REGIS**, ex-síndico, para que o mesmo devolva- com Urgência as chaves e documentos que não foram entregues, no prazo de 48:00 horas. Por todo conteúdo do despacho de fls. 158 vs.

O Doutor ***JOSÉ MAZONI FERREIRA,*** *3º Juiz Especial em ex. na 1a. Vara Cível.*

MANDA

ao sr. Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, efetue os atos necessários, conforme especificação no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Blumenau, 20 de novembro de 1996.

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA,
Escrivã Judicial p.o. MM. Juiz

26.11.96

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, diligenciei nesta Comarca no(s) endereço(s) indicado(s), e aí sendo:

☐ citei ☒ intimei ☐ notifiquei

DR. DANIEL RESIS

Por todo o teor do mandado e cópia que lhe entreguei o:

☒ aceitou(taram) ☐ não aceitou(taram)

Tendo bem ciente ficado e:

☒ exarado sua nota de ciente.

☐ negado a exarar sua nota de ciente.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Blumenau, 26 de 11 de 19 96

OFICIAL DE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
FL. 207

JUNTADA

Aos 04 de dezembro de 19 96, junto à estes autos a petição que se segue

O Escr.:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET480, Página 1

REGIS
& Advogados

"Nenhuma condenação há para os que estão em Cristo Jesus."
(Romanos 8:1)

Fls. 167

EXCELENTISSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIARIO
NOV 96 26 PM 3 11
984273
COMARCA DE BLUMENAU

Processo no. 160/93.

DANIEL REGIS, já qualificado nos autos da Falência em epígrafe de

CELETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA. E OUTROS, em atendimento ao despacho de fls. Exa., vem apresentar através desta as chaves das instalações da falida, documentos, e chave de veículos que encontra-se em sua posse, colocando-se ao seus inteiro dispor para prestar eventuais esclarecimetos necessários ao deslinde do processo.

Por oportuno esclarece que o ex Síndico Osvaldo Zimath, recursou-se terminamtemente a receber tanto documentos quantos as chaves acima referidas.

Blumenau, 26 de novembro de 1.996.

Daniel regis - advogado

OAB/ SC. 3372

Rua XV de Novembro, n. 1336, 9º andar, sala 93 - Blumenau/SC - CEP: 89010-002
Fone/Fax: (047) 326-3737

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 169
1ª VARA CÍVEL

CONCLUSÃO

Em 17 de fev de 19 97 faço destes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito DR. Renato Rosenberg.

Escrivão:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 170
RN
1ª VARA CÍVEL

R.H.

Frente ao excessivo número de processos que me foram feito conclusos, até a presente data não tive oportunidade de analisar o presente feito e, considerando que a partir do dia 03 próximo não mais estarei respondendo por esta unidade jurisdicional, devolvo estes autos ao cartório sem a devida apreciação.

Blumenau, 28 de fevereiro de 1997.

RENATO L. C. ROBERGE
Juiz de Direito Substituto e.e.

DATA

Em 03 de março de 1997, foram estes autos entregues.

O Escr.: RN

CONCLUSÃO

Aos 03 dias do mês de 03 do ano de 1997, faço estes autos conclusos ao Dr.
MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara Cível.

Patrícia [illegible] de Souza
ESCRIVÃ JUDICIAL

Dr. Índice sua informação de fls. 168. — Intime-se o Sr. O.J., para a entrega do veículo de fls. 164, devidamente cumprido. —

17.03.97

J.D.

DATA

Em 20 de março de 1997, foram estes autos entregues.

O Escr.:

CERTIFICO que na data, intimei o Sr. Oficial de Justiça, sobre o despacho supra

Dou fé.

Blumenau, 21 de março de 97

O Escr.:

LUIZ [illegible]
21/03/97

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 171
1ª VARA CÍVEL

JUNTADA

Aos 25 de abril de 19 97, junto a estes autos o mandado que segue

O Escr.:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, MAND486, Página 1

1041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 172
1ª VARA CÍVEL

Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Autos: 160/93

Ação: Falência

Requerente: CIA PROGRESSO INDL DO BRASIL

Requerido: CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

Oficial: Luiz Vicentini.

Local da Diligência: Rua Expedicionário Sapucaia, 315, Vila Formosa, nesta cidade. n.º Farmacêutico - 66

Proceder o Sr. Oficial de Justiça designado, em cumprimento desde mandado, a ***CONSTATAÇÃO*** *no local do imóvel, endereço acima mencionado, elaborando auto circunstanciado da real situação do imóvel e bens, nos termos do despacho(fotocópia fls158 vs e 161vs. anexa).*

O doutor ***JOSÉ MAZONI FERREIRA****, 3º Juiz Especial.em exercicio na 1ª Vara Civel*

MANDA

ao Sr. Oficial de Justiça que, em cumprimento do presente, efetue os atos necessários, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Blumenau, 20 de Novembro de 1996.

PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA,
Escrivã Judicial,p.o. do MM. Juiz.

SIPJ/1751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA de Blumenau
JUÍZO DE DIREITO da 1ª Vara Cível

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 173

AUTO DE Constatação

Aos Vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete –SC, na R: Bahia ao lado do No. 2726, em cumprimento ao mandado expedido na Ação 160/93, movida por Cia Progresso Ind. do Brasil, contra Aletex Ind. Têxtil Ltda, em curso perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, procedemos a Constatação do imóvel: — O imóvel encontra-se em bom estado de conservação, porém em estado de abandono.

— Constatação dos bens:
1 (Um) ar condicionado Consul 15.000 B.T.U., em ótimo estado;
1 (Um) ar condicionado Springer 10.000 B.T.U. em bom estado;
1 (Um) Cofre vertical com 1 porta;
2 (Dois) arquivos de aço de 4 gavetas;
1 (Um) bar de madeira c/ estante e 1 bonqueta;
1 (Uma) mesa oval de cerejeira;

Feita de acordo com as normas legais, depositamos os bens em mãos do Sr. , o qual se obrigou como depositário, na forma e sob as penas da lei, do que para constar, lavramos o presente auto, que é assinado por nós e pelo depositário, do que damos fé.

Oficial de Justiça

Oficial de Justiça

Depositário

SIPJ/513

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AUTO488, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA de Blumenau
JUÍZO DE DIREITO da 1ª Vara Cível.

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 174

AUTO DE Constatação

Aos Vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete -SC, na R. Bahia ao lado do No. 2726, em cumprimento ao mandado expedido na Ação 160/93, movida por Cia Progresso Indl. do Brasil, contra Celetex Indl. Têxtil Ltda, em curso perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, procedemos a Constatação dos seguintes bens:

- 4 (quatro) poltronas, com braço;
- 1 (Um) banco de couro;
- 4 (quatro) mesas de escritório, de cerejeira, com 3 gavetas;
- 1 (uma) mesa pq de arquivo, p/ telefone;
- 1 (uma) mesa de aço pq, com 1 gaveta;
- 2 (dois) armários de cerejeira, com duas portas de correr;
- 12 (doze) caixas com malha em acolchoamento;
- 1 (um) extintor de incêndio, grande;
- 1 (uma) cadeira giratória, em péssimo estado;

Feita de acordo com as normas legais, depositamos os bens em mãos do Sr. , o qual se obrigou como depositário, na forma e sob as penas da lei, do que para constar, lavramos o presente auto, que é assinado por nós e pelo depositário, do que damos fé.

Oficial de Justiça

Oficial de Justiça

Depositário

SIPJ/513

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AUTO489, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA de Blumenau
JUÍZO DE DIREITO da 1ª Vara Cível

COMARCA DE BLUMENAU 1ª VARA CÍVEL 175

AUTO DE Constatação

Aos Vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete -SC, na R. Bahia ao lado do No. 2726, em cumprimento ao mandado expedido na Ação 160/93, movida por Cia Progresso Ind. do Brasil, contra Celetex Ind. Têxtil Ltda, em curso perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, procedemos a constatação dos seguintes bens:

- 1 (uma) central telefônica com 4 aparelhos;
- 1 (um) banco de couro pq;
- 1 (um) motor elétrico WEG;
- 1 (um) compressor de ar Wayne;
- 1 (um) bebedouro;
- 3 (três) mesas de madeira;
- 10 (dez) teares circulares;
- 13 (treze) suportes metálicos p/ cones de fio;
- 1 (Um) veículo, marca Corcel, Ford, placa UV 7780 com motor e sem bateria;
- 1 (Uma) Kombi, diga Veículo marca Wolkswagen, placa 9866;

Feita de acordo com as normas legais, depositamos os bens em mãos do Sr. , o qual se obrigou como depositário, na forma e sob as penas da lei, do que para constar, lavramos o presente auto, que é assinado por nós e pelo depositário, do que damos fé.

Oficial de Justiça

Oficial de Justiça

Depositário

SIPJ/513

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, AUTO490, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA de Blumenau
JUIZO DE DIREITO da 1ª Vara Cível

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 176
1ª VARA CÍVEL

AUTO DE Constatação

Aos Vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete –SC, na R.: Bahia ao lado do No. 2726, em cumprimento ao mandado expedido na Ação 160/93, movida por Cia. do Progresso Ind. do Brasil, contra Celitex Ind. Têxtil Ltda, em curso perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, procedemos a Constatação dos seguintes bens:

– 1 (Um) suporte de ferro, Vermelho, p/ cones;
– 1 (Um) quadro de forças, Central elétrica;
– 2 (dois) armários de ferro p/ ferramentas;
– 1 (uma) escada de madeira;
– 1 (uma) escada de ferro;
– 3 (três) raios de manipulação de malhas;
– 1 (um) compressor de ar s/ motor;

Dou fé

Feita de acordo com as normas legais, depositamos os bens em mãos do Sr. , o qual se obrigou como depositário, na forma e sob as penas da lei, do que para constar, lavramos o presente auto, que é assinado por nós e pelo depositário, do que damos fé.

Oficial de Justiça

Oficial de Justiça

Depositário

DAAG tj DIVISÃO DE ARQUIVO E ARTES GRÁFICAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 177

CERTIDÃO

Certifico que o Dr. Nilo S.Q. Sto
foi intimado ao despacho
de fls. 170-v3 através da relação nº 55/97
publicada em 08.05.97 no DJ.

O referido é verdade e dou fé.
Blumenau, 08 de maio de 1997

CERTIDÃO

Certifico que a intimação constante da relação de nº 55/97, foi publicada no Diário da Justiça nº 9719, de dia 08/05/97, Seção nº 42. Certifico, ainda, que o prazo, em conformidade com o Provimento 03/92, item 1.2, teve início em 14/05/97 expirando em 20/05/97
Do que dou fé. Blumenau, 08/05/97
O Escrivão: ( )

CERTIFICO que nesta data estes autos foram RETIRADOS de cartório pelo Dr.
Nilo S.Q. Santos
Dou fé.
Blumenau, 15 de maio de 1997
Escrivão:

CERTIFICO que nesta data estes autos foram DEVOLVIDOS em cartório pelo Dr. Nilo S. Q. Santos

Dou fé.

Blumenau, 18 de Agosto de 1997

Escrivã:

JUNTADA

Aos 19 de 08 de 19 96 junto a estes autos a petição que segue

O Escr.: Dam

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET493, Página 1

ADVOCACIA
NILO SÉRGIO QUINTINO DOS SANTOS - OAB/SC 1.413

COMARCA DE BLUMENAU
178
VARA CÍVEL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC

PODER JUDICIÁRIO
040031 AGO 97 18 PM 3 08
COMARCA DE BLUMENAU

O Síndico da Massa Falida de Celetex Indústria e Comércio Ltda., já devidamente compromissado e qualificado; nos autos da Falência n. 160/93; comparece ante Vossa Excelência para expor e requerer o seguinte:

O patrimônio físico da Massa Falida, apesar de significativo, é insuficiente para suportar seu passivo; fato que nos autoriza a reconhecer tratar-se de *falência frustrada*.

A par do exposto, diversas dificuldades se apresentam para a realização do ativo, especialmente o estado atual do maquinário, que por falta de manutenção durante longa data, tornou-se fator de sua desvalorização.

Lamentavelmente, cumpre-nos informar que problemas de saúde estão a nos obrigar sejamos submetido a uma intervenção cirúrgica, encontramo-nos impossibilitados de exercer o encargo que honrosamente nos foi confiado e para que este fato não venha a prejudicar ainda mais o rito do processo, sentimo-nos compelidos a renunciar a função de síndico, por completa inviabilidade em permanecer prestando nossa colaboração à Justiça.

Rua Paulo Zimmermann, 118 - Edifício Atenas - 13.andar - sala 1304 - Fone/Fax (047) 326-2557 - CEP 89010-170 - Blumenau-SC

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET494, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU
Fl. 179
1ª VARA CÍVEL

Ante ao exposto, renunciamos ao cargo de Síndico da Massa Falida da Celetex Indústria e Comércio Ltda.

Finalmente, para que seja dado conhecimento ao novo Compromissado, juntamos cópia da certidão da Penhora no Rosto dos Autos, relativa à Ação de Execução Fiscal nº 942002382-6, movida pelo INSS.

Pedimos Deferimento.

Blumenau, 18 de agosto de 1997.

Nilo Sérgio Quintino dos Santos

Rua Paulo Zimmermann, 118 - Edifício Atenas - 13.andar - sala 1304 - Fone/Fax (047) 326-2557 - CEP 89010-170 - Blumenau-SC

CONCLUSÃO

Em 20 de agosto de 1997 faço destes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. Vara Cível

Escrivã:

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 180
VARA CÍVEL

Em Antecipação, pronuncio Acórdão à Dra. Michele Reis; Dr. Antônio L. Pessa o empresário.

26.08.97

DATA

Em 21 de agosto de 1997 recebi estes autos

Escrivão Judicial:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, TERMO496, Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - FL. 181

Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível

TERMO DE COMPROMISSO

Autos:	896100518.4
Data:	21.08.97
Horário:	15:15 horas
Local:	1ª Vara Cível
Juiz:	**Jose Mazoni Ferreira**

Nome:	**Murilo Reis**
Filiacao:	Eloi Miguel Reis e Maria Inês Rampinelli Reis
Naturalidade:	Santos - SP
Idade:	28 anos
Estado Civil:	Solteiro
Profissão:	Advogado
Endereço:	Rua Dr. Amadeu da Luz, 122 - 8º andar - sala 85
Telefone:	326.5046 e 326.6265

Compareceu o SÍNDICO nomeado para exercer o encargo e prestou compromisso:

"PROMETO DESEMPENHAR LEAL E HONRADAMENTE , O ENCARGO DE SINDICA , SOB AS PENAS DA LEI ".

Blumenau, 21 de Agosto de 1.997

Eu, Patrícia Klemme de Souza, Escrivã Judicial , o assino por ordem do MM. Juiz.

Compromissado: Murilo Reis

CERTIFICO que nesta data estes autos foram RETIRADOS de cartório pelo Dr. Emilio Jeio

Dou fé.

Blumenau, 21 de agosto de 1997

Escrivã:

JUNTADA

Aos 03 de 09 de 1997 junto a estes autos a petição que segue

O Escr.:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET498, Página 1

ADVOCACIA
MURILO REIS
OAB/SC 10.855

COMARCA DE BLUMENAU
182
VARA CÍVEL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/ SANTA CATARINA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
042442 - 969 97 28 PM 6 29
COMARCA DE BLUMENAU

MURILO REIS, síndico nomeado da Massa Falida **CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, que é movida por **CIA PROGRESSO INDUSTRIAL, autos nº 896100518.4,** vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, aduzir para tanto e ao final requerer:

1) Como este síndico foi nomeado na data de 20/08/97 e compromissado na data de 21/08/97, e após analisando os autos da Falência, o mesmo necessita das seguintes informações:

a) Requer a Vossa Excelência, que intime os síndicos anteriores, a fim de saber de com quem se encontra os livros comerciais da massa falida, para que os mesmos possam ser entregues a este novo síndico, para que o mesmo possa verificar a real situação da empresa;

b) Que o volume 02 da presente demanda, seja apenso ao volume 01, para facilitar o andamento e análise, bem como para que os mesmos possam ser manusiados pelos interessados, credores, etc.

Rua Dr. Amadeu da Luz, 122 - Ed. Centro Empresarial Classic - 8º Andar - Sala 85 - Fone/Fax (047) 326-5046
89010-160 B L U M E N A U — SANTA CATARINA — Fone (047) 326-6265

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET499, Página 1

ADVOCACIA
MURILO REIS
OAB/SC 10.855

COMARCA DE BLUMENAU - VARA CÍVEL -
Fls. 183

2) Na data de 17 de fevereiro de 1994, foram expedidos ofícios aos gerentes dos bancos desta Cidade, acostados às fls. 47 ***usque*** 80, informando da decretação da falência da requerida, a fim de se saber se a empresa falida possuia ou não algum tipo de conta-corrente, conta-poupança, ou qualquer outro tipo de aplicação. Após a verificação nos autos, notou-se que nenhum dos bancos respondeu ao referido ofício, deste modo, este síndico tem a necessidade de saber em quais bancos, a massa falida possui contas, para que este síndico possa comunicá-los, de que o mesmo foi nomeado e que possa fornecer seu endereço comercial. Por isso, requer-se a Vossa Excelência, que oficie novamente aos bancos declinados em epígrafe, para que respondam ao ofício positivamente ou negativamente.

3) Requer que a chave que se encontra em posse do síndico anterior, seja entregue ao atual síndico para que o mesmo possa entrar na sede da empresa, para vereficar o estado da mesma, e fazer um novo levantamento dos bens da empresa, uma vez que a mesma já foi arrombada por várias vezes, conforme Boletins de Ocorrência em anexo.

4) Requer-se também a Vossa Excelência, que oficie a E.C.T., a respeito da nomeação deste síndico, e de que as correspondências da massa falida sejam encaminhadas ao novo síndico, que é atualmente o responsável pela "administração"da mesma.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO
Blumenau, 28 de agosto de 1997.

Murilo Reis
MURILO REIS
SÍNDICO NOMEADO

Rua Dr. Amadeu da Luz, 122 - Ed. Centro Empresarial Classic - 8º Andar - Sala 85 - Fone/Fax (047) 326-5046
89010-160 B L U M E N A U — SANTA CATARINA — Fone (047) 326-6265

COMARCA DE BLUMENAU
184
VARA CIVEL

CONCLUSÃO

Em 08 de SETEMBRO de 1997 faço destes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. José Mazoni Ferreira

Escrivão:

JUNTADA

Aos 17 de 09 de 19 97, junto à estes autos a petição que segue.

O Escr.:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET502, Página 1

ADVOCACIA
MURILO REIS
OAB/SC 10.855

COMARCA DE BLUMENAU
FL. 185
1ª VARA CÍVEL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/ SANTA CATARINA.

SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEI 97 11 21 55
044682

MURILO REIS, síndico nomeado da Massa Falida **CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, que é movida por **CIA PROGRESSO INDUSTRIAL, autos nº 896100518.4**, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, aduzir para tanto e ao final requerer:

1) Conforme contato verbal das requerentes com este síndico, através de seu procurador, obtive a informação da existência de conta de FGTS em nome das pessoas abaixo descritas, junto ao Banco Credireal.

1) ADEMIH PAHL;

2) ADRIANA FERNANDES;

3) ALMIRA BAUNGARTEN;

4) ANA TEREZINHA DE ABREU;

5) CRISTIANE KUHN;

6) DEISY SARAGOÇA;

Rua Dr. Amadeu da Luz, 122 - Ed. Centro Empresarial Classic - 8º Andar - Sala 85 - Fone/Fax (047) 326-5046
89010-160 B L U M E N A U — SANTA CATARINA — Fone (047) 326-6265

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET504, Página 1

ADVOCACIA
MURILO REIS
OAB/SC 10.855

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 186
VARA CÍVEL

7) DENISE DE BORBA;

8) ENEDIR CONCEIÇÃO HACK;

9) ELVIRA KLEGIN;

10) ELISANGELA AMARIN;

11) EUICE DOS SANTOS SCHULENBERG;

12) GLÓRIA MACHI DOS SANTOS;

13) GENI DOS SANTOS DE OLIVEIRA;

14) GRACIELA TATIANA PAHL;

15) INGELORE KUNH;

16) IRIS REINERT;

17) IVONETE CLAUDIO KONING

18) IVONETE NECKEL;

19) IVONE KLETEMBERGER;

20) LAURECI REIS;

21) LIDIA ZANELLA;

22) LUCIANE KUNH;

23) LUZIA CAMARGO;

24) MÁRCIA HORN;

25) MÁRCIA REGINA SENS;

26) MARILENE TAVARES;

27) MARGARET STRELOW BRESSIANI;

28) MARIA SALTE BALDO;

29) MARCIA GONÇALVES;

Rua Dr. Amadeu da Luz, 122 - Ed. Centro Empresarial Classic - 8º Andar - Sala 85 - Fone/Fax (047) 326-5046
89010-160 BLUMENAU — SANTA CATARINA — Fone (047) 326-6265

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO
Blumenau, 11 de setembro de 1997.

Murilo Reis
MURILO REIS
SÍNDICO NOMEADO

Rua Dr. Amadeu da Luz, 122 - Ed. Centro Empresarial Classic - 8º Andar - Sala 85 - Fone/Fax (047) 326-5046
89010-160 BLUMENAU — SANTA CATARINA — Fone (047) 326-6265

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET505, Página 1

ADVOCACIA
MURILO REIS
OAB/SC 10.855

COMARCA DE BLUMENAU
FL. 127
VARA CIVEL

30) MARIA FIGUEIRA;

31) MARIA SIDNEI MEIRA;

32) MARLI PEDROSO DE ABREU;

33) MIRTA TEREZINHA SANTOS SENS;

34) NEZI FRANCISCO BORBA;

35) PAULA ANDREA MACHADO;

36) SANDRA DE SOUZA;

37) SILVANA QUIRINO AGOSTINHO;

38) SIRLEI CAMARGO;

39) TEREZA GONÇALVES VIEIRA;

40) TEREZINHA DE FÁTIMA OLIVEIRA;

41) VALDELINO JOÃO SOARES;

42) VERONICA ALVES DOS SANTOS.

2) Em decorrência disto, venho, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, que oficie o referido Banco, para que o mesmo forneça os extratos dos Referidos Fundos de garantia para cada um, sem custas, em vista de tratar-se de pessoas de muito poucos recursos financeiros, haja visto, que o referido Banco cobra por tal serviço a quantia de R$ 6,00 (seis reais) e o tempo mínimo para entrega de tal extrato seria de 90 (noventa) dias, e, em sendo pedido por Vossa Excelência, a mesma não cobraria o referido valor e o prazo para entrega será bem menor.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO
Blumenau, 11 de setembro de 1997.

Murilo Reis
MURILO REIS
SÍNDICO NOMEADO

Rua Dr. Amadeu da Luz, 122 - Ed. Centro Empresarial Classic - 8º Andar - Sala 85 - Fone/Fax (047) 326-5046
89010-160 B L U M E N A U — SANTA CATARINA — Fone (047) 326-6265

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 188
1ª VARA CÍVEL

CONCLUSÃO

Em 18 de SETEMBRO de 1997 faço destes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. José Mazoni Ferreira

1- Defiro os pedidos de fls. 182/183. Antecipadamente o fim dos autos quanto a documentação e cópia da inicial ao MPT; oficiem-se as Reclamadas e E.C.T.

2- Defiro o pedido de fls. 185/187. Oficie-se as Bancas Credenciadas para que remetam os extratos do FGTS dos funcionários da Reclamada.

Blu 23.09.97

DATA

Em 23 de Setembro de 1997 recebi estes autos

Escrivão Judicial

SIPG / 1438

JUNTADA

Aos 02 de 10 de 1997 junto a estes autos a petição que segue.

O Escr.: [illegible]

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET508, Página 1

ADVOCACIA
MURILO REIS
OAB/SC 10.855

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 189
1ª VARA CÍVEL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/ SANTA CATARINA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
SET 97 30 15 28
COMARCA DE BLUMENAU

MURILO REIS, síndico nomeado da Massa Falida **CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, que é movida por **CIA PROGRESSO INDUSTRIAL, autos nº 896100518.4**, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, aduzir para tanto e ao final requerer:

1) Este síndico esta na posse dos livros fiscais da empresa, e há necessidade de se fazer um levantamento dos referidos livros, a fim de se saber enquanto está o ativo e o passivo da empresa, para dar-se continuidade a processamento da falência;

2) Em contato com o falido, para obter a informação se o mesmo conhecia ou tinha algum contador que pudesse realizar o referido levantamento, o mesmo informou de que não conhecia e também não tinha nenhum contador, e de que o mesmo não tem condições de ajudar na contratação de algum;

Rua Dr. Amadeu da Luz, 122 - Ed. Centro Empresarial Classic - 8º Andar - Sala 85 - Fone/Fax (047) 326-5046
89010-160 BLUMENAU — SANTA CATARINA — Fone (047) 326-6265

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET509, Página 1

ADVOCACIA
MURILO REIS
OAB/SC 10.855

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 190
2ª VARA CÍVEL

3) Diante de tais circunstâncias, este síndico, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, que indique um contador deste Juízo, para que o mesmo possa fazer a verificação da situação dos livros da empresa, e de que com relação a seus honorários, que o mesmo possa receber no final da falência.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO
Blumenau, 24 de setembro de 1997.

Murilo Reis
MURILO REIS
SÍNDICO NOMEADO

Rua Dr. Amadeu da Luz, 122 - Ed. Centro Empresarial Classic - 8º Andar - Sala 85 - Fone/Fax (047) 326-5046
89010-160 B L U M E N A U — SANTA CATARINA — Fone (047) 326-6265

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU
VARA CÍVEL
191

CERTIFICO que nesta data estes autos foram RETIRADOS de cartório pelo Dr. Murilo Reis

Dou fé.
Blumenau, 15 de outubro de 1997
Escrivã:

CERTIFICO que nesta data estes autos foram DEVOLVIDOS em cartório pelo Dr. Murilo Reis

Dou fé.
Blumenau, 03 de novembro de 1997
Escrivã:

CONCLUSÃO

Em 03 de novembro de 1997 faço destes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. José Mazoni Ferreira
Escrivã:

Oficie-se ao CRC de Blumenau, solicitando a relação de mantenedores antes da manifestação do Ministério Público.

03.11.97

JUNTADA

Aos 17 de NOVEMBRO de 1997, junto à estes autos AS PETIÇÕES QUE SEGUEM

O Escr.:

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET512, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 192
1ª VARA CÍVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
NOV 97 17 2 25
056164
COMARCA DE BLUMENAU

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/ SANTA CATARINA.

MURILO REIS, síndico nomeado da Massa Falida **CELETEX IDÚSTRIA TEXTIL LTDA**, que é movida por **CIA PROGRESSO INDUSTRIAL, autos nº 896100518.4**, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, aduzir para tanto e ao final requer:

1) Em verificação aos autos da falência, este síndico não encontrou cópia do Contrato Social da Empresa Celetex.

2) Diante de tais circunstâncias, requer-se a Vossa Excelência, que Oficie a JUCESC, a fim de fornecer cópia do referido Contrato Social, que será entregue ao contador por este síndico escolhido, para que o mesmo possa dar continuidade ao trabalho do levantamento dos livros comerciais da Empresa.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO
Blumenau, 17 de novembro de 1997.

Murilo Reis
MURILO REIS
SÍNDICO NOMEADO

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET513, Página 1

ADVOCACIA
MURILO REIS
OAB/SC 10.855

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 293
1ª VARA CÍVEL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/ SANTA CATARINA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
056165 NOV 97 17 2 26
COMARCA DE BLUMENAU

MURILO REIS, síndico nomeado da Massa Falida **CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA,** que é movida por **CIA PROGRESSO INDUSTRIAL, autos nº 896100518.4,** vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, aduzir para tanto e ao final requerer:

1) Na data de 24 de setembro de 1997, este síndico requereu a Vossa Excelência, a nomeação de um Contador, a fim de fazer um levantamento nos Livros Fiscais da massa.

2) Após a data deste pedido, entrei em Contado com os seguintes Escritórios Contábeis, quais sejam **OSMAR BORGES CONTABILIDADE LTDA E CASAS CONTABILIDADE.** Foi solicitado aos respectivos Escritórios Contábeis, que oferecessem proposta de honorários por escrito, para que após serem escolhidos, fossem posteriormente pagos pela massa.

Rua Dr. Amadeu da Luz, 122 - Ed. Centro Empresarial Classic - 8º Andar - Sala 85 - Fone/Fax (047) 326-5046
89010-160 BLUMENAU — SANTA CATARINA — Fone (047) 326-6265

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET514, Página 1

ADVOCACIA
MURILO REIS
OAB/SC 10.855

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 194
1ª VARA CÍVEL

3) Este síndico optou pela Casas Contabilidade, na Cidade e Comarca de Gaspar.

Diante de tais circunstâncias, requer-se a Vossa Excelência, que homologue a escolha da Contabilidade declinada no item 03 desta manifestação, para que após realizado os serviços contábeis pela referida empresa, a mesma possa receber seus honorários

Diante da referida manifestação, requer-se a Vossa Excelência, o cancelamento do pedido feito na data de 24/09/97.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO
Blumenau,17 de novembro de 1997.

Murilo Reis

MURILO REIS
SÍNDICO NOMEADO

Rua Dr. Amadeu da Luz, 122 - Ed. Centro Empresarial Classic - 8º Andar - Sala 85 - Fone/Fax (047) 326-5046
89010-160 B L U M E N A U — SANTA CATARINA — Fone (047) 326-6265

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO515, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 135
1ª VARA CÍVEL

Gaspar/SC; 14 de novembro de 1997

Ilmo Sr. Dr. Murilo Reis
Sindico da Massa Falida da Empresa CELETEX

Eu, **Flávio Casas Junior**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CRC/SC nº 018324/0-6, proprietário da firma individual CASAS CONTABILIDADE, inscrita no CRC/SC nº 003920/0-8, sito a rua São José 114, bairro centro, na cidade de Gaspar Santa Catarina, vem mui respeitosamente, apresentar a V. Sa., o que segue abaixo:

1) Que aceita prestar o serviços contábeis, para única e exclusivamente fins judiciais, da massa falida **CELETEX**, ao custo total de honorários em R$ 550,00 (Quinhentos e cinqüenta reais) com recebimento conforme compromisso assumido pelo sindico da massa falida CELETEX.

Nestes termos, pede deferimento.

CASAS CONTABILIDADE
CRC/SC 003920/0-8

FLÁVIO CASAS JUNIOR
Contador
CRC 18.324 - CIC 704 517 879-20

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET516, Página 1

ILMO. SR. DR. MURILO REIS, SÍNDICO DA MASSA FALIDA DA EMPRESA CELETEX.

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 196
1ª VARA CÍVEL

OSMAR BORGES, brasileiro, solteiro, contabilista, inscrito no CRC/SC sob nº 11010, socio gerente das firmas: Contabilidade Carvalho Ltda, e Osmar Borges Contabilidade Ltda, estabelecido á rua 7 de Setembro, 967, 1º andar, sala 12, CEP 89010-201, caixa postal nº 848, Fone-fax 322-6893, Centro, Blumenau, SC, inscrito no CPF/MF sob nº 216.462.609/53, vem mui respeitosamente a V. Sa. Dizer oque abaixo segue:

1.) Que aceita prestar o serviço contábil unicamente para fins judiciais, da massa falida da empresa CELETEX, o preço do serviço é de 5 (cinco) salários, equivalente á R$ 600,00 (seiscentos reais), mensal. Os serviços somente serão feito mediante o pagamento dos honorarios.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Blumenau, SC, 12 de novembro de 1997.

OSMAR BORGES CONTABILIDADE LTDA.

OSMAR BORGES — Sócio Gerente

CONCLUSÃO

Em 17 de novembro de 19 97 faço destes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito DA 1ª VARA CÍVEL

Escrivã:

Defiro o pedido de fls. 192. Oficie-se.

17.11.97

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório, foi lavrad o competente ofício

Dou fé.

Blumenau, 21 de novembro de 19 97

O Escr.:

JUNTADA

Aos 21 de novembro de 19 97, junto à estes autos a cópia do ofício que segue

O Escr.:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 197

COMARCA DE BLUMENAU
JUÍZO DA 1ª. VARA CÍVEL

OFÍCIO N ° 837/97

Blumenau , 21 de novembro de 1997

Sr. Diretor ,

Pelo presente , a fim de instruir , os autos da Falência n ° 896100518.4 da empresa Celetex Indústria Têxtil Ltda , solicito a especial gentileza de remeter a este Juízo , a cópia do contrato social da mesma , que será entregue ao contador , pelo síndico escolhido , para que o mesmo possa dar continuidade ao trabalho do levantamento dos livros comerciais da empresa.

Na oportunidade, aproveito para reiterar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ MAZONI FERREIRA
3 ° JUIZ ESPECIAL e.e.

Ilmo. Sr.
Diretor da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Avenida : Rio Branco , 387 — Centro
Florianópolis —SC
88015-200

SIPJ / 006

JUNTADA

Aos 17 de dezembro de 1997, junto a estes autos a petição e documento que segue.

O Escr.: .....

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, PET520, Página 1

ADVOCACIA
MURILO REIS
OAB/SC 10.855

COMARCA DE BLUMENAU - 1ª VARA CÍVEL - Fls. 198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
071975 DEZ 97 17 32
COMARCA DE BLUMENAU

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/ SANTA CATARINA.

MURILO REIS, síndico nomeado da Massa Falida **CELETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, que é movida por **CIA PROGRESSO INDUSTRIAL, autos nº 896100518.4,** vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, aduzir para tanto e ao final requerer:

1) Na data de 10 de dezembro de 1997, este síndico recebeu uma proposta para venda de 02 ar condicionados, pertencentes à massa.

2) Cabe esclarecer Excelência, de que referidos ar condicionados, que serão vendidos à empresa a qual apresentou a referida proposta, será única e exclusivamente com a finalidade de pagar os honorários do contador, por este síndico contrato, conforme proposta de honorários feita pelo contador em anexo.

Diante de tais circunstâncias, requer-se a Vossa Excelência, que autorize a venda dos referidos aparelhos de ar condicionado, conforme declinado no item 02.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO
Blumenau,16 de dezembro de 1997.

Murilo Reis
MURILO REIS
SÍNDICO NOMEADO

Rua Dr. Amadeu da Luz, 122 - Ed. Centro Empresarial Classic - 8º Andar - Sala 85 - Fone/Fax (047) 326-5046
89010-160 BLUMENAU — SANTA CATARINA — Fone (047) 326-6265

Processo 0100518-73.1996.8.24.0008/SC, Evento 297, ANEXO521, Página 1

COMARCA DE BLUMENAU
Fls. 199
1ª VARA CÍVEL

RECLIAR

REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RECLIAR LTDA. - ME
CGC 80 454 754/0001-50 — Inscr. Estadual 251 626 202 — Inscr. Municipal 3.358
Rua João Pessoa, 30 — Bairro da Velha — Fone: (0473) 26-2804
89036-000 — BLUMENAU — Santa Catarina — Fax: (0473) 22-8228

AO
SR. MURILO REIS
Sindico da Massa Falida da Empresa CEVETEX

Blumenau, 10 de dezembro de 1997

ORÇAMENTO № 143

Para compra de dois ar condicionados das marcas Consul 15.000 BTUs e Springer 10.000 BTUS.

- Consul 15.000 BTUs Valor R$ 350,00
- Springer 10.000 BTUS Valor R$ 200,00

- Valor Total da Proposta: R$ 550,00

(QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

Atenciosamente;

Refrigeração e Climatização RECLIAR Ltda.
CARLOS A. RIBAK
Gerente